

Linhas de orientação ^{mais qualificadas}
 de ~~políticas económicas~~ ~~política económica~~ ^{políticas económicas}

- MESA → linhas essenciais q estão ausentes / mi organização
- MCI → reconversão de economia colonial integrada em econ. de interpenetraç desintegrada
 - Seguro, TAP
 - MA - falta de dados concretos

ACTIVIDADES ECONÓMICAS
PROGRAMA DE POLÍTICA ECONÓMICA

SOCIAL DO GOVERNO PROVISÓRIO

- alt. agr. / ind.
 - ausência de plano
 - distribuição na ordem do PNB

descentralizar:
 - valor do uso
 - > valor de troca

- não estabelecidas prioridades
- demasiada responsabilidade atribuída aos "monopólios" e "grupos esquerdistas ou anarquizantes"

Avellan Nunes → Fundação Cuidar o Futuro
 direitos à saúde, à seg. social p: as classes trabalhadoras; dotar o Estado de meios suficientes/poderosos p: garantir os meios

I - INTRODUÇÃO

II - CONDICIONANTES DA POLÍTICA ECONÓMICA E SOCIAL *DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS*

III - NATUREZA E OBJECTIVOS DO PLANO ECONÓMICO DE TRANSIÇÃO

IV - POLÍTICAS GLOBAIS

1. Política de controle do poder económico

X (2. Política de emprego) *(refuzar)*

3. Política anti-inflacionista

4. Política de repartição do rendimento *(tentar)*

5. Política de investimento

6. Política fiscal

7. Política de despesas públicas

8. Política de crédito e do mercado de capitais

V - POLÍTICAS SECTORIAIS

1. Política agrícola → *disc.*

2. Política de pescas

3. Política industrial

4. Política energética

5. Política de comercialização

6. Política de relações económicas externas

7. Política do turismo

8. Política de obras públicas

(MA)

- interpretação de natureza política q.º ao carácter social:
sobre o pr. MP4

1

I - INTRODUÇÃO

Fundação Cuidar o Futuro

n'è do mesmo nível

1. As condições em que decorreu a vida política portuguesa entre o "25 de Abril" e o "28 de Setembro" não permitiram que se definissem com suficiente rigor os parâmetros de uma política económica e social voltada para o futuro, muito embora o "Programa do MFA", ainda que em termos genéricos, apontasse claramente para uma via progressista no que respeita à formulação das grandes orientações do sistema económico e social que o País deveria adoptar.

Com efeito, o "Programa do MFA" ao abordar esta matéria, diz expressamente:

"O Governo Provisório lançará os fundamentos de:

a) Uma nova política económica, posta ao serviço do Povo Português, em particular das camadas da população até agora mais desfavorecidas, tendo como preocupação imediata a luta contra a inflação e a alta excessiva do custo de vida, o que necessariamente implicará uma estratégia antimonopolista;

b) Uma nova política social que, em todos os domínios, terá essencialmente como objectivo a defesa dos interesses das classes trabalhadoras e o aumento progressivo, mas acelerado, da qualidade da vida de todos os Portugueses."

2. Por outro lado, o Programa do 1º Governo Provisório, alegando o seu carácter transitório, refere a impossibilidade de proceder a grandes "reformas de fundo", o que fundamentou muitas das hesitações, dúvidas e incertezas que se têm verificado, a nível do poder político, quanto à definição duma estratégia de desenvolvimento que interpretasse correctamente o espírito e a letra do "Programa do MFA".

Ora, a prática dos últimos meses tem vindo a demonstrar, de forma insofismável, a inviabilidade da não adopção, desde agora, de profundas reformas económicas e sociais, sob pena de se não atingirem os objectivos fundamentais do "Revolução do 25 de Abril", que apontam essencialmente para a democratização, a todos os níveis, da sociedade portuguesa.

Reforma profunda e reforma fundo

O processo de descolonização, em curso, é o primeiro e mais espectacular exemplo duma "reforma de fundo", que se vai operando a passos firmes. "Reforma" que a história, a moral e o direito reclamavam, e sem a qual jamais seria possível a efectiva democratização do País. Sem descolonização não haveria democratização: este foi e continua a ser um postulado fundamental de todo o processo revolucionário iniciado em 25 de Abril.

Contudo, e apesar de todas as contradições do processo político, muitas outras transformações se foram operando nos últimos meses, tanto a nível das instituições como das diferentes estruturas do corpo político e social, que revelam claramente o sentido e a profundidade das mudanças realizadas: em aplicação do "Programa do MFA", consolidam-se progressivamente as liberdades públicas, preparam-se eleições livres que hão-de dotar o país de instituições capazes de consagrar, na prática, uma verdadeira democracia política, desmantela-se o aparelho corporativo e organizam-se em novos moldes, mais conformes com a nova ordem democrática, as relações sociais no aparelho produtivo.

Para um país que saiu, repentinamente, de 48 anos de autocracia e obscurantismo, tendo em conta a via escolhida - revolução não violenta, liderada pelas Forças Armadas com o apoio significativo, desde a primeira hora, de largas camadas da população - e considerando os factores condicionantes da nossa posição

geográfica, de tradição histórica, da cultura, das ligações internacionais, não parece realista esperar-se que se tivesse ido mais longe do que se foi nas reformas realizadas no campo político. Tem-se a consciência de que se foi até onde se poderia ter ido, aliás em completa identificação com o "Programa do MFA", e que o caminho já percorrido traduz afinal o "espírito revolucionário" do referido Programa, que implicava e implica a adopção de profundas reformas políticas, condição necessária, embora não suficiente, para a institucionalização da democracia política em Portugal.

3. Mas, a democracia real, além da componente política, exige, para se realizar, a componente económica e social. Por outra palavra, sem democracia económica e social é utópica a realização da democracia política.

Fundação Cuidar o Futuro

Esta mesma ideia nuclear ressalta da parte do "Programa do MFA" que trata da "nova política económica", ao pôr o assento sobre a necessidade de colocar essa política económica "ao serviço do Povo Português, em particular das camadas da população até agora mais desfavorecidas" e na necessidade de uma "estratégia antimonopolista".

Se a democratização da vida política, tal como a descolonização, não se poderam operar sem reformas profundas introduzidas na sociedade portuguesa, a democratização da vida económica - parte integrante do processo global em curso, intimamente articulada às outras duas componentes da democratização real do País - passa necessariamente, pela adopção de reformas profundas que orientem o sistema económico na via de progresso apontada pelo "Programa do MFA".

De facto, uma "nova política económica" significa a ruptura com um sistema que se considerava não só caduco, inoperante e corrupto, como essencialmente colocado ao serviço de estratos da população que acumulavam privilégios e benefícios em detrimento sistemático da grande maioria do povo português. Ruptura que não significa, fatalmente, transformações violentas e bruscas, sem sequer mudanças radicais da ordem jurídica pré-existente, nomeadamente quanto ao direito de propriedade. O "25 de Abril" não pôs em causa o direito à propriedade privada, como não recusa, muito pelo contrário, o direito à livre iniciativa e à autonomia das decisões individuais e privadas, desde que não colidam com os interesses reais do país.

Por isso se pode desde já afirmar a garantia de actuação livre à iniciativa privada, segundo as regras específicas da economia mercado, em todo o vasto campo que fica aberto ao dinamismo, competência e imaginação dos empresários, sem prejuízo do exercício da função orientadora do Estado e da intervenção directa em sectores cuja caracterização será feita neste Programa com toda a clareza.

O que portanto o "25 de Abril" trouxe de novo, e o "28 de Setembro" pretende confirmar e reforçar, é que a "nova política económica" que se quer pôr em marcha, orientará o País no sentido de uma sociedade mais igualitária e mais justa.

O que as transformações revolucionárias operadas na sociedade portuguesa trouxeram, ainda, de novo, foi a vontade política do prosseguimento duma "estratégia antimonopolista", instrumento essencial para se vir a alcançar realmente uma sociedade profundamente democrática e progressista, tanto no plano político como económico e social.

*aliquat
provocação
pela crise
européia*

*fora do
um mancha
nova política
econ. e social*

Fundação Cuidar o Futuro

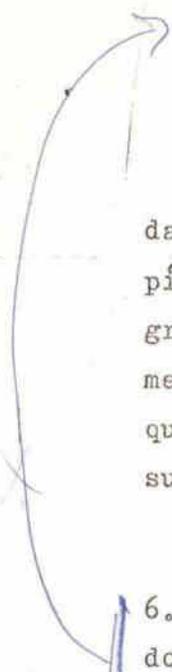
A adopção duma "estratégia antimonopolista" significa, de facto, o controle e orientação do poder económico pelo poder político. Mas, este controle e orientação do poder económico pelo poder político, chave da estratégia antimonopolista, representa por si só uma reforma muito funda do sistema. Reforma que não desejamos que se produza de modo brusco e violento mas que nem por isso é menos revolucionária. Por isso mesmo se fala em "estratégia", ao colocar-se o problema do "antimonopolismo", querendo com isto dizer-se que as mudanças a introduzir no sistema se projectam no tempo e obedecem a um plano, terão em conta inúmeras variáveis, tanto de natureza política, como económica e social, e serão concebidas e realizadas em função dum projecto de sociedade.

5. Contudo, a elaboração sistemática e coerente desse "projecto de sociedade" não deve obedecer, no caso português, a esquemas pre-estabelecidos, ou copiar modelos já existentes. A "via portuguesa" para a democracia e o progresso económico e social implica a adopção de "reformas revolucionárias" que sejam o reflexo da orientação socializante emergente do "Programa do MFA". O "modelo português" de desenvolvimento, a construir à medida que o processo histórico for avançando, resultará assim do dinamismo do próprio processo de transformação da sociedade portuguesa (e em que o MFA representará o papel de vanguarda,) com o concurso das restantes forças patrióticas e democráticas efectivamente interessadas num grande projecto nacional de reconstrução e de edificação duma sociedade realmente livre, justa e progressiva.

Sendo assim, a elaboração dum "modelo de desenvolvimento" e dum "projecto de sociedade" não pode fazer-se desde já forma definitiva, acabada de uma vez por todas. O que não impede, tendo em consideração tudo quanto ficou dito sobre a inevitabili-

regime
Militar
e o GP?
e a AC?

Plano ? b: quando ??



dade e a coerência das reformas de fundo correspondentes ao espírito revolucionário do "Programa do MFA" e tendo em conta os graves problemas económicos e sociais herdados do anterior regime e os decorrentes da actual conjuntura interna e internacional, que o futuro do País a curto e médio prazo, seja projectado e as suma à forma de um Plano. *Albuquerque*

6. A aplicação positiva de um Plano, elaborado de acordo com as orientações básicas do presente Programa, dependerá, no entanto, em última análise, do grau de adesão manifestado pelo povo português aos objectivos propostos.

O ataque enérgico aos problemas da conjuntura, bem como o relançamento da economia, vão exigir caminhos difíceis e, em muitos casos, pesados sacrifícios.

Fundação Cuidar o Futuro

Ninguém dispõe, em parte alguma do mundo, de "fórmulas mágicas" que permitam resolver, de um dia para o outro, os difíceis problemas postos às débeis economias de países que, como Portugal, se encontram numa zona indefinida entre o sub-desenvolvimento e o arranque para o desenvolvimento. Não há receitas exclusivas que garantam resultados absolutamente seguros. Há, sim, um longo e áspero caminho a percorrer, tendo como alvos intermédios os objectivos enunciados no "Programa do MFA" e que o presente "Programa de Política Económica e Social do Governo Provisório" explicita.

A vida que se anuncia é, pois, de dificuldade e não de facilidade.

Aos portugueses terá de ser pedido, em primeiro lugar, muito trabalho e total devoção à causa da reconstrução na -

cional. É imperativo o aumento em termos absolutos da produção nacional.

Este objectivo não será alcançado sem uma profunda e generalizada convicção por parte das classes trabalhadoras de que o fruto do seu trabalho e da sua dedicação reverterá, em último instância, em seu próprio benefício.

As garantias oferecidas pelo Governo Provisório a este respeito encontram-se claramente expressas na orientação, já de finida, da subordinação dos objectivos do crescimento económico às exigências da construção duma "sociedade mais igualitária e mais justa"; e que, não estando o Governo Provisório, portanto, ao serviço das classes privilegiadas, tem como objectivos principais o cumprimento do "Programa do MFA" e a defesa dos interesses das classes trabalhadoras, em todos os campos, fortalecendo assim o caminho que conduzirá à institucionalização de um Estado democrático e progressivo.

Mas a tarefa de reconstrução nacional, feita a partir de duro trabalho e profunda dedicação, exigirá, em seguida, de todos, sem distinção do lugar que ocupam no aparelho produtivo, grande disciplina e sentido das responsabilidades.

Reconhece-se que a maioria dos trabalhadores portugueses ansiava muito justamente por situações de maior equilíbrio nas relações de trabalho, por níveis de remunerações mais equitativas ou por formas mais participadas de gestão do sistema produtivo, tanto no sector público como no privado. Mas também é forçoso reconhecer-se que nem sempre os meios utilizados para alcançar tão justos fins foram os mais responsáveis e operacionais, ainda que seja indiscutível a disciplina, sentido das responsabilidades e consciên-

cia política reveladas em largas camadas das classes trabalhadoras. Mas tem-se confundido algumas vezes, em certos sectores, democratização com indisciplina, instaurando-se em muitas empresas e serviços, tanto públicos como privados, métodos anarquizantes de substituição do velho pelo novo, que só tem aproveitado ao oportunismo, o carreirismo ou o aventureirismo daqueles que, manipulando de forma ostensiva e irresponsável a consciência de muitos trabalhadores, pretendem instaurar a contestação permanente de toda a autoridade pondo em sério risco a evolução progressiva e a consolidação da nova ordem democrática. É indispensável, portanto, que os trabalhadores conscientes das suas responsabilidades históricas e do papel fundamental que assumem na transformação da sociedade portuguesa, continuem a confiar e a colaborar com o seu Governo, sabendo que este se mantém atento a todas as formas de sabotagem económica ou política, lutando pelos mais diversos meios contra todas as tentativas reacçãoárias de bloquear o processo em curso.

Fundação Cuidar o Futuro

Mas o Governo, em colaboração com esses mesmos trabalhadores conscientes e responsáveis, bem como com as suas organizações representativas, não pode deixar de lutar igualmente contra as tendências demagógicas (ou ~~ultra-esquerdistas~~) que se têm revelado e que têm constituído causas de instabilidade e perda de confiança por parte de sectores da iniciativa privada sinceramente dispostos a participar na construção da nova sociedade, e da crise de autoridade e consequente demissão das responsabilidades que se têm observado frequentemente na administração pública, com as sérias consequências negativas que resultam para o funcionamento do aparelho produtivo no seu conjunto, incompatíveis com a urgência da recuperação do sistema económico e do relançamento da economia numa perspectiva de reconstrução nacional.

O Governo Provisório, em aliança com o MFA e as classes

*7. vindas de
nissimos
& serviços
políticos variados
ultra-esquerdistas
conceito de
esquerda*

trabalhadoras, terá, pois, duas frentes de luta principais: uma, contra os grupos económicos e políticos que objectivamente resistam ao desenvolvimento duma estratégia antimonopolista coerente e recusem a democratização da sociedade portuguesa; e outra, contra os grupos anarquizantes instalados no seio dos próprios trabalhadores (manuais ou intelectuais) e que tanto têm perturbado o normal desenvolvimento do processo de democratização em curso.

Finalmente, torna-se necessário acentuar que não é possível o trabalho produtivo, seja dos que têm de pensar, planejar e decidir, seja dos que têm de executar, num clima de instabilidade provocado pelo excesso de impaciência.

A impaciência pela execução das reformas necessárias é, sem dúvida, um factor de progresso, se não se converter em ameaça constante para o trabalho reflectido e sereno (o que não exclui a imagem do dinamismo nas decisões), ou em permanente risco de falta de consolidação das modificações que se vão operando.

A impaciência levada ao extremo conduz necessariamente às decisões apressadas e pouco amadurecidas, que serão um factor negativo na edificação duma nova sociedade.

A ultra-impaciência é um fenómeno contra-revolucionário que favorecerá, em qualquer caso, as forças da reacção e nunca as forças do progresso.

Aos partidos políticos, aos sindicatos, às associações patronais, às autarquias locais, a todos os trabalhadores, manuais e intelectuais, organizados ou individualmente, caberá, entre outras, a tarefa de mobilização de todo o povo português em torno do objectivo final a médio prazo, a reconstrução nacional.

sabendo que isso representa trabalho duro, maior disciplina e mais agudo sentido das responsabilidades individuais e colectivas.

Com isto não se pretende escamotear a realidade das diferenças e conflitos entre camadas e grupos sociais a que correspondem interesses contraditórios e antagónicos. Neste sentido, as lutas reivindicativas das classes trabalhadoras são legítimas, mas elas devem ter em consideração o especial momento histórico que atravessamos. Por falta de realismo político ou deficiente compreensão do processo histórico podem as classes trabalhadoras voltar contra si próprias as armas que utilizam na luta pela satisfação de necessidades imediatas. O que se pretende portanto aqui sublinhar é que Portugal se encontra num momento único da sua história em que a todos deve ser exigido o máximo do seu esforço para a construção e consolidação duma autêntica sociedade democrática, sabendo-se que o Governo Provisório e o MFA, legítima sede de todo o poder político, independentes que são do poder económico, regem-se por critérios que os inibem de fazer pagar em exclusivo, às classes trabalhadoras o preço dos sacrifícios pedidos. Se o momento presente é difícil e o futuro se apresenta erigido de obstáculos, por todos devem ser partilhadas essas dificuldades e não somente por aqueles que nada mais possuem senão a sua força de trabalho.

7. Uma das componentes essenciais duma nova política económica, realmente orientada para a construção duma sociedade mais igualitária e mais justa, é a definição duma política de padrões de consumo, ajustada à realidade económica e social do país.

diversificação dos consumos

Uma "política de austeridade" mais não é do que a aceitação desde quadro de referências colectivo. Não se trata apenas de "sacrifícios" pedidos e aceites individualmente para que a

população suporte a alta do custo de vida e a desaceleração do aumento do seu rendimento. Trata-se sim de medir as consequências que tem para todos os cidadãos porem as necessidades colectivas acima dos seus direitos. Só assim a política de austeridade perde o seu character moralizador e limitativo para se tornar a consequência lógica da aceitação de um projecto colectivo de sociedade - aquele em que, na situação portuguesa, se decide dar inequívoca prioridade às necessidades colectivas, únicas susceptíveis de com os dados da nossa economia, poderem de facto beneficiar as classes trabalhadoras e as camadas mais desfavorecidas da população.

A recuperação e o relançamento da economia, deve passar necessariamente por opções muito nítidas quanto aos "padrões de consumo" a adoptar, no presente e no futuro próximo.

Fundação Cuidar o Futuro

A regra geral a seguir, nesta matéria, terá forçosamente de ser a da austeridade.

Austeridade, significará antes do mais, uma muito maior sobriedade em consumos de luxo ou supérfluos. As camadas da população mais atingidas por medidas que venham a impor uma muito maior rigidez no acesso aos bens não essenciais ou pouco importantes, serão as que até ao presente gozavam de privilégios ou benefícios inacessíveis à maioria da população. Significará, ainda, uma maior contenção da distribuição dos lucros das empresas e um esforço muito mais claro da iniciativa privada para a mobilização dos recursos financeiros disponíveis ou a obter para o investimento produtivo e a criação de empregos. Mas as necessidades de recuperação da economia portuguesa impõem, certamente, um alargamento das restrições a certos tipos de bens de consumo largamente generalizados. Isto exigirá uma grande compreensão e uma

*em relação
a economia
e a austeridade
que se
realizada*

*alteração
estrutural
consumos*

vontade muito clara de aderir ao projecto colectivo de reconstrução nacional.

Com o termo de austeridade querer-se-à significa r também, e essencialmente, a predominância do desenvolvimento dos consumos colectivos face aos consumos individuais.

E se a austeridade é o clima geral em que tem de mergulhar o esforço de reconstrução, atingindo portanto todas as classes e camadas da população, a orientação duma política de consumos que privilegie os equipamentos colectivos (transportes em comum, escolas, hospitais, habitação social, esquemas de seguro social, etc..) compensará em grande medida as classes trabalhadoras das carências sentidas no plano individual.

A interpretação do MFA do imperativo da prioridade da da à satisfação das necessidades sociais colectivas está iniludivelmente contida na orientação da nova política social que "em todos os domínios terá essencialmente como objectivo a defesa dos interesses das classes trabalhadoras". Esta opção exige que se equacionem as necessidades sociais colectivas na base real da situação de vida dessas classes. É nessa opção que se torna claro o que significa, neste momento, a via socializante em oposição a uma democracia liberal.

No esquema socializante de democracia cada direito social fundamental depende, na sua realização, da capacidade de resposta às necessidades colectivas. É neste quadro que cada direito individual pode ser defendido. Só uma tentativa de explicitação das necessidades sociais colectivas que obviamente se sobrepõem a certos direitos sociais individuais se poderá entender as implicações desta opção. Assim, isto significa, por exemplo:

- que não é legítimo aceitar o boicote das instituições escolares por jovens oriundos das classes burguesas enquanto está vedada à grande maioria das crianças vindas das classes trabalhadoras o direito a prosseguirem os estudos;

- que não é legítimo o reembolso pela segurança social de verbas elevadas para pagamento de tratamentos em clínicas votadas ao lucro quando as classes trabalhadoras têm ao seu dispor instituições hospitalares sem pessoal suficiente e sem meios financeiros para a criação de todos os serviços necessários;

- que não é legítimo o exercício incontrolado das profissões "liberais" fora de qualquer esquema de carreiras nacionais, quando as convenções colectivas de trabalho de numerosos sectores dos trabalhadores assalariados conduzem penosamente a patamares salariais ainda perto do salário mínimo;

- que não é legítimo o Estado atender e sancionar a luta contínua dos grupos económica e culturalmente mais favorecidos das classes trabalhadoras (bancos, pessoal de voo, etc.) quando atende apenas parcialmente mais de metade dos trabalhadores na sua luta por uma vida mais digna;

- que não é legítima a concentração na informação e na cultura elitista (ainda que esteticamente válida) quando a grande maioria da população não tem sequer tempo livre para se exprimir culturalmente.

A estabilidade social necessária para que aumente a produção e a riqueza e progridam os serviços que garantem a melhoria da qualidade de vida de todos os portugueses exige uma constante referência ao quadro das necessidades colectivas acima ex -

pressas. Sem tais balizas, o Estado tenderia a narcotizar momentaneamente o povo que serve e a isolar processos e meios de política económica que, coerentes em si próprios, não conduziriam, de facto, a uma maior justiça social.

Finalmente, reconhece-se que as expectativas de grande parte da população portuguesa, em face das mudanças operadas com o "25 de Abril", se polarizaram em torno da satisfação imediata de carências há longo tempo experimentadas. Em face desta situação, há que afirmar claramente que não pode esperar-se, nem na actual conjuntura nem a curto prazo, um aumento espectacular do nível de vida das populações; que será necessário um longo e árduo trabalho, a todos os níveis, para que se realize a acumulação necessária ao desenvolvimento, e a renúncia, no imediato, a formas de vida e a bens característicos das sociedades capitalistas industrialmente avançadas; e que a sociedade mais livre e mais justa que pretendemos construir, bem como a "via portuguesa para a democracia e o progresso", passam por uma reflexão crítica e um debate muito amplos sobre a natureza e os fins de "modelo de desenvolvimento" em que todos os portugueses hão-de participar e estarão empenhados em construir.

- carência de condicionantes > 0
- @ituaq nova criada pelo 25 Abril
 - Ceste
 - 3.º Lado
 - árabes

Fundação Cuidar o Futuro

Capítulo II - As condicionantes da política económica

Alterações introduzidas

Pág. 2 - a) O primeiro período passa a ter a seguinte redacção:

"Trata-se dum esforço a realizar à escala nacional, implicando a redução dos altos consumos e de despesas sumptuárias e a contenção da satisfação imediata de certas aspirações"

b) É cortado o último período do segundo parágrafo:

"Com efeito, as empresas....., criando desemprego"

Pág. 7 - Na quarta linha substitui-se "deverá atingir cerca de 15 milhões de contos..." por "deverá exceder 15 milhões de contos...."

Pág. 9 - a) No último parágrafo é acrescentado um novo ponto com a seguinte redacção:

"- se sente a retracção de grupos económicos e empresários em face da nova situação e se assiste com frequência à prática de delitos económicos"

b) No fim do texto é acrescentado o seguinte:

"Importa, porém, assinalar que a situação presente beneficia também da convergência de alguns elementos positivos, como sejam a diminuição das despesas militares, a quebra do isolamento internacional com conseqüente acesso a novos mercados e novas formas de cooperação e, finalmente, a capacidade de mobilização nacional que a nova situação política possibilita, tendo em vista uma melhoria significativa a médio prazo das condições de vida do povo português".

1. A possibilidade de resolução dos problemas económicos que o país defronta, é profundamente influenciada por uma série de factores condicionantes que, em boa parte, escapam ao controle do Governo e limitam a sua acção. Alguns desses factores estão a criar dificuldades extremamente sérias à economia nacional. É, pois, necessário que o país tome claro conhecimento da sua existência e do seu impacto. Eles impõem inevitavelmente que desde já se tomem medidas que implicam sacrifícios à escala nacional, mas cujo adiamento apenas contribuiria para um agravamento posterior de todos os nossos problemas.

2. (Situação herdada do anterior regime).

O primeiro aspecto a salientar é, sem dúvida, o da situação da economia nacional que herdámos do regime anterior. Trata-se dum ponto de partida que, desde logo, cria inúmeras limitações. Assim, no plano estrutural, o nosso atraso relativamente à Europa conjugado com a debilidade e fraca produtividade das nossas estruturas de produção, constituem aspectos impossíveis de superar a curto prazo. Neles reside, de resto, a principal explicação do sinal exterior mais evidente do nosso atraso económico: a persistência durante mais de uma década, de um trágico caudal de emigrantes que saíram do país por nele não encontrarem emprego remunerador.

A resolução deste problema será infelizmente demorada. A criação de postos de trabalho exige investimento, isto é, a compra de máquinas e equipamentos, a construção de fábricas, de estradas, de barragens, etc.. Antes do 25 de Abril apenas cerca de 19% do produto nacional era orientado para estas finalidades. Temos, pois, de aumentar a nossa taxa de investimento, o que significa aumentar a poupança nacional, ou seja, dedicar uma parte

1) redaçõs equívocas s/ contenção
de salários

2) - falta a adaptat e a defusç
do g.^{des} grupos financeiros (outra
forma de referir a sabotagem econ.)
- incapacidade de absorver generalizada
dos aumentos pela rentabilidade da
empresa

Fundação Cuidar o Futuro

menor dos aumentos de rendimento às despesas de consumo. Trata-se dum esforço a realizar à escala nacional, implicando a contenção da satisfação imediata de certas aspirações.

Inúmeros aspectos conjunturais, de curto prazo, existentes antes do 25 de Abril continuam também a ter influência determinante na situação económica presente. Importa assinalar apenas os mais importantes. O nível de inflação atingido (30%) era extremamente preocupante, visto que, para além dos sacrifícios que implicava, ameaçava progredir ainda mais por efeito de fenómenos cumulativos que a subida geral dos preços, quando abandonada a si própria, tende a criar. Esta inflação era, no entanto, acompanhada de contenção excessiva de salários, que em termos reais, isto é, de poder de compra efectivo, diminuíram entre 1971 e 1974. Daqui resultou que, muito legitimamente, após o 25 de Abril se verificaram aumentos bruscos muito acentuados nos salários. Apesar disso, e da acção convergente doutros factores inflacionistas nomeadamente de ordem externa, foi possível evitar até agora um agravamento da taxa de inflação. Em virtude, porém, das dificuldades financeiras experimentadas actualmente por muitas empresas, seja por efeito da recessão mundial, seja devido às limitações do crédito, a repetição em futuro muito próximo de novos aumentos de salários da mesma ordem de grandeza fora do quadro dum política ordenada de rendimentos, conduziria simultaneamente, a uma aceleração da inflação e do desemprego. Com efeito, as empresas com estreitas margens de lucro seriam forçadas a ajustar os seus preços e as que não o pudessem fazer teriam de parar a sua actividade, criando desemprego.

A situação inflacionista que vigorava e a ausência de controle do Governo e a complacência ou até a cumplicidade de

- falar no eu/ela/ele do passado
- atenuar as referências à inflor



Fundação Cuidar o Futuro



então criaram um clima geral de especulação na economia que muito contribuía para agravar a subida de preços e que deixava ante-
 ter uma grave crise futura. Especulação que existia nos au-
 mentos injustificados de preços da parte de muitas empresas com
 poderes monopolísticos no mercado; especulação ainda no merca-
 do de capitais e no mercado imobiliário, com graves repercussões
 na aplicação adequada dos recursos da economia. Este aspecto era,
 de resto, agravado pela falta de controle pelo sector público
 da actividade de empresas que absorviam grandes somas de capi-
 tais alheios, através do crédito ou da captação directa de pe-
 quenas poupanças, aplicando-os em operações sem base financeira e
 económica apropriadas.

Por sua vez, o elevado deficit da balança de pagamen-
 tos verificado desde Janeiro e a política excessivamente res-
 tritiva seguida pelas autoridades monetárias até Abril, fize-
 ram diminuir a liquidez geral da economia e do sistema bancário,
 criando dificuldades a muitas empresas, sobretudo pequenas e mé-
 dias, de precária estrutura financeira e habituadas até então a
 dispor de crédito barato e abundante.

Vemos assim, como todos os elementos anunciadores de
 uma crise financeira séria se encontravam presentes no dia 25 de
 Abril e como a ela nos teria conduzido o regime inepto e corrup-
 to então derrubado. Não estamos, porém, ainda totalmente liber-
 tados dos efeitos daquela situação e daí que o Governo tenha de
 actuar com prudência na sua política financeira e de crédito, re-
 forçando ao mesmo tempo a capacidade de actuação do sistema ban-
 cário e o seu próprio controlo sobre a aplicação que é feita aos
 recursos financeiros disponíveis.

Por seu turno, a situação do sector público que nos

→ insuficiência de remuneração do
setor público ; responsabilização > dir. ger.
<> à adm. de empresas priv.

3.

Fundação Cuidar o Futuro

→ emprego na Europa
(Pol. Social) - enquadramento do retorno
(condições)

foi legada é também de molde a criar muitas limitações. Dificul-
dades financeiras motivadas, por um lado, pelas despesas milita-
res elevadíssimas com as guerras de África, que não puderam ser
ainda objecto de reduções no corrente ano, e por outro, pela po-
lítica de subsídios generalizados, criando distorções em muitos
preços. A realização de investimentos anti-económicos ou mal
fundamentados e a má aplicação de fundos obtidos com o aval do
Estado, criaram, a prazos mais ou menos longos, compromissos fi-
nanceiros vultuosos que terão de continuar a ser respeitados. Fi-
nalmente, a máquina de administração pública encontrava-se insu-
ficientemente habilitada para fazer face, de forma adequada, às
pesadas responsabilidades do sector público no domínio económico,
quer por deficiências de organização, quer por escassez de qua-
dros técnicos e directivos.

*acrescentar:
por impositivo
das respostas
bil. Alder 12
funcionaria*

3. (Dependência externa e situação económica internaci-
onal). **Fundação Cuidar o Futuro**

Um outro ponto fundamental condicionante das nossas
possibilidades de actuação no momento presente decorre da nossa
situação de dependência externa. Esta é, por sua vez, consequên-
cia inevitável da pequena dimensão da economia nacional. A im-
possibilidade de produzirmos muitos produtos em que a eficiência
só se consegue com volumes de produção muito superiores à capaci-
dade do mercado nacional, ou para os quais não possuímos os re-
cursos naturais ou as técnicas adequadas leva-nos a ter que im-
portar boa parte dos produtos que utilizamos (o valor das impor-
tações representará este ano cerca de 43% do produto nacional) e,
portanto, à necessidade de exportar bens que permitam obter as
divisas necessárias à cobertura das importações (o valor das ex-
portações será este ano cerca de 28% do produto nacional). Isto
torna necessariamente a economia muito dependente do que aconte-

ce na economia mundial e em particular na economia dos países industrializados, quer do ponto de vista das nossas possibilidades de abastecimento, quer das perspectivas de expansão das exportações. Se a isto juntarmos que mais de 60% do nosso comércio externo é feito com a Europa do Mercado Comum e da EFTA, ficaremos com uma ideia mais clara da vulnerabilidade da economia portuguesa às flutuações de actividade e às políticas dos países que são actualmente os nossos principais parceiros económicos.

A circunstância de se agravar muito no corrente ano o deficit da balança de bens e serviços, de as remessas dos emigrantes, que no passado cobriam aquele deficit, serem a partir de agora largamente insuficientes para o fazer conduz-nos a uma situação em que para equilibrar a balança de pagamentos necessitamos de recorrer mais largamente a capitais externos. Essa forma de dependência em relação a capitais externos é também imposta pela insuficiência de poupança nacional para fazer face ao volume de investimentos de que necessitamos e pelas limitações do mercado de capitais de que podemos dispor.

Fundação Cuidar o Futuro

Nota q' e' a > crise desde 29 não só

Entretanto, as economias do mundo capitalista encontram-se este ano mergulhadas numa crise sem precedentes desde a última guerra mundial. Crise que decorre de aspectos internos dessas mesmas economias, relacionados com a sua falta de coesão social com o sobreinvestimento resultante duma acumulação desordenada, mas que tem sobretudo a ver com a luta mundial pela repartição do rendimento de que o aumento do preço das matérias primas, em particular do petróleo, é um episódio, ainda que fundamental. Juntamente com este conflito mundial pela distribuição da riqueza o que se encontra também em causa são alguns dos próprios fundamentos do modelo de sociedade e dos padrões de vida que a civilização industrial criou nos países desenvolvidos.

91

Através de todo o processo económico, o q' está em causa é a incapacidade de o tr' fazer face às consequências do desenvolvimento tecnológico trazido pela industrialização ~~excessiva~~ com fim social directo e explícito.

→ quebra de possibilidade de competitividade
dos n/ produtores no comércio externo

Fundação Cuidar o Futuro

No plano mais imediato, porém, a principal implicação do acentuado aumento dos preços das matérias primas, é o da criação de enormes deficits nas balanças de pagamentos do conjunto dos países da OCDE (40 000 a 70 000 milhões de dólares), o que contribui para agravar a crise do sistema monetário internacional, acentuando a falta de liquidez e colocando sobre as instituições financeiras a difícil tarefa da reciclagem equilibrada, para os países em deficit, recursos financeiros acumulados pelos países produtores de petróleo.

Por outro lado, a situação mundial de inflação é fortemente agravada pelo incremento dos preços das matérias primas, sendo de 15%, em média, a subida dos preços esperada para os países da OCDE neste ano. Nalguns deles a inflação atingira mesmo o nível dos 25%. O aparente paradoxo da posição económica actual desses países é a da coexistência de pressões inflacionistas com sintomas generalizados de recessão económica: crescimento previsto para 1974 no conjunto dos países da OCDE, de apenas 1%; forte desemprego; quebra das bolsas de valores, etc..

Tudo isto origina consequências inevitáveis para a economia portuguesa:

- aumento significativo dos preços das importações (50% do 1.º semestre de 1973 ao 1.º semestre deste ano), muito superior ao dos preços das exportações;

- desaceleração do volume das nossas exportações, por virtude da recessão económica verificada nos nossos principais parceiros comerciais;

- quebra das receitas turísticas; em virtude do esforço colectivo de escandinavos e anglo-saxões para ao fazerem face à sua própria crise;

- dificuldades de obtenção de crédito externo devido à situação dos mercados financeiros internacionais;

- consequente deficit da balança de pagamentos que deverá atingir cerca de 15 milhões de contos no corrente ano.

4. (Consequências do processo de descolonização).

X O fim das injustas guerras coloniais, cujo peso o povo português suportou durante longos e arrastados anos, representou talvez até agora a mais notável realização do 25 de Abril. Iniciou-se assim um processo de descolonização que, como todas as mutuações históricas profundas, terá que ter os seus custos, em todos os níveis, social, humano, político e também económico.

Não se quer com isto significar que, como pretendiam alguns, a independência dos antigos territórios colonizados, comprometa gravemente o futuro económico de Portugal. A curto prazo, porém, a descolonização desencadeia toda uma série de ajustamentos difíceis na economia, cujas consequências pesam na situação presente, mas que o povo português não deixará de considerar preço mínimo a pagar pelo termo de tantos anos de sofrimento silenciado.

Assim, o termo das lutas coloniais se por um lado permitirá ir gradualmente diminuindo as despesas com a defesa, por outro origina os problemas da colocação em trabalhos produtivos dos militares desmobilizados e da reorientação dos recursos aplicados nas actividades económicas que produziam bens para os vastos contingentes em guerra. O problema do emprego será, porventura, agravado pelo regresso a Portugal de funcionários públicos e de colonos brancos que não queiram permanecer nos novos estados.

A curto prazo, é também natural que as convulsões provocadas pela fase inicial da descolonização conduzam a uma quebra nas exportações portuguesas para os territórios descolonizados.

Finalmente, e porque Portugal não poderá rejeitar as suas responsabilidades, históricas e morais para com os novos estados em formação, teremos que continuar a fornecer-lhes sem paternalismos nem ambições neocolonialistas a ajuda técnica, humana e financeira que estiver na medida das nossas possibilidades. Neste sentido, é de assinalar que já durante este ano concedemos a Moçambique empréstimos no valor de mais de 2 milhões de contos e que a assistência financeira a Cabo Verde quase atingiu o milhão de contos. (comparação c/ 1% do PNB dos países alt/ industrializados, só atingido pela França e relaf as suas antigas colónias. Significado do facto: ^{sub-especializ} ~~economias~~)

5. (Consequências das transformações políticas internas).

Dois últimos factores, se bem que não totalmente fora das possibilidades de actuação do Governo, influenciam também a situação económica presente. O primeiro, consiste na existência de um certo clima de incerteza, de falta de confiança, difícil de combater, mas que se manifesta em comportamentos concretos dos agentes económicos que só contribuem para agravar a situação: quebra relativa do investimento privado, preferência excessiva pela liquidez e pelo entesouramento, etc. . O Governo tudo fará para que, dentro das regras da nova ordem democrática, se estabeleça a confiança e se crie um ambiente de serenidade e esperança no futuro. Tem, porém, que contar para isso com a colaboração activa da população.

O segundo aspecto, tem a ver com a existência dum nível demasiado exigente de expectativas e aspirações no plano das condições materiais de vida que, a curto prazo, é impossível de

*Desfilição do
problema de desenvolvimento*

satisfazer inteiramente, e cuja pressão gera tensões nem sempre construtivas e criadoras. Tanto mais que a economia portuguesa no seu conjunto estará mais pobre este ano, uma vez que o reduzido crescimento que se espera no produto nacional não será seguramente suficiente para compensar o empobrecimento que resulta de, em virtude dos preços das importações terem aumentado muito mais que os das exportações, termos que produzir e exportar mais para pagar o mesmo volume de importações que em anos anteriores.

Temos todos de compreender que seria difícil conseguir resultados mais espectaculares dos que já foram alcançados quando é certo que:

- partimos duma situação económica herdada com grandes atrasos estruturais e seriamente debilitada;

Fundação Cuidar o Futuro
- estamos a sofrer os efeitos duma crise económica de proporções mundiais;

- se estão a operar profundas transformações sociais e políticas, que se espera sejam conquistas definitivas do povo português, mas que não podem ser obtidas sem custos e sem sacrifícios.

total/substituída

III - NATUREZA E OBJECTIVOS DO
PLANO ECONÓMICO DE TRANSI-
ÇÃO

Fundação Cuidar o Futuro

1. Em conformidade com as orientações gerais traçadas neste programa os trabalhos em curso relativos à preparação do programa anual de políticas e investimentos públicos, serão redefinidos por forma a conduzirem à elaboração dum verdadeiro Plano Económico de Transição com horizonte prospectivo de três anos, a publicar até ao fim do mês de Janeiro.

Não se pode infelizmente pensar na elaboração dum verdadeiro plano de desenvolvimento a médio prazo. Este supõe, com efeito, uma reflexão aprofundada e quantificada sobre as insuficiências, os problemas estruturais e as aspirações existentes na sociedade, por forma a definir os termos e as condições de realização dum projecto colectivo de futuro. Por seu turno, isto exige que se equacionem quantificadamente as múltiplas opções de fundo que ao processo de desenvolvimento português se colocam e que ao mesmo tempo se preparem projectos concretos de investimento que dêem conteúdo às opções tomadas. São tarefas que pela soma de trabalhos técnicos e pelos prolongados esquemas de participação e consulta que implicam, o tempo de que se dispõe manifestamente não comporta.

Além do mais, acresce a circunstância do Governo não se poder comprometer com a realização de objectivos precisos e metas quantitativas a médio prazo que constituem a essência dum verdadeiro Plano.

2. Reconhece-se, porém, que não é conveniente ficar-se pela preparação dum mero plano anual. E isto por diversas razões:

- porque a recuperação da economia exige medidas de carácter estrutural, levando a ter em conta alguns aspectos de problemática de médio prazo e os efei

tos que sobre ela exercem as medidas e projectos adoptados.

- porque importa deixar ao Governo que sair das eleições legislativas, um começo de resolução de problemas e bases estruturais sólidas a partir das quais possa trabalhar, além de planos e projectos que poderão por ele ser revistos, mas lhe fornecerão material indispensável à sua actuação. Não pode, com efeito, haver parêntesis na tarefa de preparar o futuro.

3. O que se fará representa, pois, um compromisso que justifica a designação de Plano de Transição. Deste modo, muitas das orientações e medidas indicadas no presente programa só serão realizáveis num horizonte de três anos. Por outro lado, a adopção de objectivos e o planeamento detalhado dos investimentos públicos do Plano, terão o horizonte de um ano, mas serão todavia enquadrados numa perspectiva temporal mais longa que melhor os permita situar.

Aliás, isto permite fornecer uma visão da evolução futura da economia que será certamente muito útil para a compreensão das medidas que tenham de ser tomadas desde já. Os projectos de investimento deverão por isso ser pensados no âmbito duma programação a mais largo prazo e serão realizadas projecções de evolução económica geral para um período de três anos, procurando responder, por exemplo, a questões como estas:

- que esforço de investimento e de crescimento é necessário realizar para que a economia nacional, sem quebra do incremento da produtividade, condição da melhoria do rendimento por habitante, consiga absorver os excedentes de mão-de-obra exis-

tentes e, a prazo, promover o regresso progressivo dos emigrantes portugueses na Europa?

- qual o esforço de exportação que temos de realizar, tendo em conta o nível desejável das nossas reservas, a nossa capacidade de endividamento externo e das possibilidades de obtenção de capitais externos a médio prazo?
- supondo determinada evolução da carga fiscal, como poderão evoluir os consumos colectivos e o investimento público e quais as consequências que isso poderá ter sobre a evolução do consumo privado?
- qual a evolução global desejável das disponibilidades monetárias para as adaptar às exigências do desenvolvimento equilibrado a médio prazo?

Fundação Cuidar o Futuro

Tudo isto conduzirá à apresentação duma espécie de objectivos tendenciais, que deixarão entrever, espera-se, melhorias futuras da situação económica, objectivos que deverão ser revistos ao fim de um ano.

4. O Plano, para além do enquadramento e orientação do sector privado, abrangerá fundamentalmente as actuações do sector público: Administração central, segurança social, empresas públicas e principais órgãos da Administração local. A propósito destes últimos, convém dizer uma palavra sobre a dimensão regional do planeamento a que não é possível, (infelizmente,) dar desta vez a atenção que será fundamental conceder-lhe no contexto de autênticos planos de desenvolvimento. Dada, porém, a natureza especial do plano agora em causa, o curto espaço de tempo

disponível para o preparar e a circunstância da orgânica regional de planeamento se encontrar em reestruturação, a óptica regional só poderá ser considerada através das seguintes formas:

a) Inclusão dos resultados dos trabalhos em curso relativos à revisão da orgânica regional de planeamento. A orientação que tem sido seguida, embora aceite como susceptível de reconsideração a delimitação das regiões de planeamento, reconhece que a complexidade dessa reformulação se não compadece com a premência das acções a desencadear. Importa, pois, vivificar e democratizar os órgãos existentes e dar-lhes capacidade representativa e realizadora. A regionalização do planeamento e a capacidade de realização de acções locais, objectivos essenciais a proseguir, implicam a reestruturação dos órgãos de administração regional e local, alargando a sua competência decisória e conferindo-lhes meios técnicos e financeiros que tornem efectiva essa competência.

b) Planeamento dos investimentos, em particular em habitação e obras públicas, tendo em conta as necessidades básicas das populações, a valorização dos recursos locais e os problemas potenciais de desemprego, de acordo com as aspirações reveladas pelas autarquias locais através de inquérito realizado para o efeito.

5. Princípios orientadores e objectivos do Plano

O conteúdo do Programa do M.F.A. e as linhas programáticas que constam da introdução ao presente documento, permitem definir claramente os princípios orientadores fundamentais da acção do Governo em matéria de política económica e social e, portanto, do próprio Plano:

a) - Controle do poder económico pelo poder político, dentro do objectivo mais geral de construção duma autêntica democracia económica.

b) - Definição duma política económica e social que coloque os recursos nacionais ao serviço da população portuguesa, em particular das camadas sociais mais desfavorecidas e das classes trabalhadoras em geral.

↑ melhoria das condições de vida

c) - Prossecução duma politica de independência nacional tendo em conta os condicionalismos criados pela dimensão do país nos do mínios das relações comerciais e da cooperação internacional.

Num plano mais imediato, dada a natureza dos problemas que mais afectam presentemente a economia nacional serão os seguintes os objectivos concretos do Plano:

a) - Garantir um elevado e estável nível de emprego, amentando o nível de investimento (público e privado) para dinamizar a actividade económica e assegurar as condições necessárias ao crescimento económico a médio prazo.

b) - Estabilização do processo inflacionista e sua progressiva redução, garantindo o acesso da população aos bens e serviços essenciais e assegurando os necessários equilíbrios monetario-financeiros com estímulo à poupança pública e privada.

c) - Melhorar a distribuição do rendimento e do produto na cionais, expandindo, nomeadamente, os consumos colectivos e garantindo a adequadas condições de vida aos que se situam nos mais baixos escalões de rendimento.

d) - Atenuar o desequilíbrio das balanças comercial e de pagamentos.

Uma vez que a curto prazo existem conflitos entre a realização dos diferentes objectivos, sendo impossível satisfazê-los a todos no mesmo grau simultâneamente, a forma como são indicados define uma ordem de prioridades que deverá, em termos gerais, servir de orientação às políticas concretas a definir. Convém, no entanto, acentuar que não se pretende com isto significar que objectivos sejam mutuamente exclusivos e que, pelo contrário, existindo entre eles relações de interdependência a ordem de prioridades indicada não é absoluta, pelo que não deve influenciar necessariamente todas as múltiplas decisões e medidas concretas, mas sim a orientação geral e o efeito global da política económica.

(MA) - embora os objectivos apareçam como de ordem econó.
o Plano deve incluir objectivos sociais

III - NATUREZA E OBJECTIVOS DO
PLANO ECONÓMICO DE TRANSI-
ÇÃO

Fundação Cuidar o Futuro

- n̄ só insuficiência do quantitativo
mas necessidade de des opções bem formuladas
c/ possibilidade de a elas recorrer
- é preciso agir hoje p. sobreviver amanhã
- Plano aberto

Fundação Cuidar o Futuro

1. Em conformidade com as orientações gerais traçadas neste programa os trabalhos em curso relativos à preparação do programa anual de políticas e investimentos públicos, serão redefinidos por forma a conduzirem à elaboração dum verdadeiro Plano Económico de Transição com horizonte prospectivo de três anos, a publicar até ao fim do mês de Janeiro.

O Gov. - em compromisso

Não se pode infelizmente pensar na elaboração dum verdadeiro plano de desenvolvimento a médio prazo. Este supõe, com efeito, uma reflexão aprofundada e quantificada sobre as insuficiências, os problemas estruturais e as aspirações existentes na sociedade, por forma a definir os termos e as condições de realização dum projecto colectivo de futuro. Por seu turno, isto exige que se equacionem quantitativamente as múltiplas opções de fundo que ao processo de desenvolvimento português se colocam e que ao mesmo tempo se preparem projectos concretos de investimento que dêem conteúdo às opções tomadas. São tarefas que pela soma de trabalhos técnicos e pelos prolongados esquemas de participação e consulta que implicam, o tempo de que se dispõe manifestamente não comporta.

Além do mais, acresce a circunstância do Governo não se poder comprometer com a realização de objectivos precisos e metas quantitativas a médio prazo que constituem a essência dum verdadeiro Plano.

2. Reconhece-se, porém, que não é conveniente ficar-se pela preparação dum mero plano anual. E isto por diversas razões:

- porque a recuperação da economia exige medidas de carácter estrutural, levando a ter em conta alguns aspectos de problemática de médio prazo e os efei

*necessário
avizar popu^l*

Fundação Cuidar o Futuro

tos que sobre ela exercer as medidas e projectos adoptados.

- porque importa deixar ao Governo que sair das eleições legislativas, planos e projectos que poderão por ele ser revistos, mas lhe fornecerão material indispensável à sua actuação. Não pode, com efeito, haver parêntesis na tarefa de preparar o futuro.

3. O que se fará representa, pois, um compromisso que justifica a designação de Plano de Transição. Deste modo, muitas das orientações e medidas indicadas no presente programa só serão realizáveis num horizonte de três anos. Por outro lado, a adopção de objectivos e o planeamento detalhado dos investimentos públicos do Plano, terão o horizonte de um ano, mas serão todavia enquadrados numa perspectiva temporal mais longa que melhor os permita situar

Fundação Cuidar o Futuro

Aliás, isto permite fornecer uma visão da evolução futura da economia que será certamente muito útil para a compreensão das medidas que tenham de ser tomadas desde já. Os projectos de investimento deverão por isso ser pensados no âmbito duma programação a mais largo prazo e serão realizadas projecções de evolução económica geral para um período de três anos, procurando responder, por exemplo, a questões como estas:

- que esforço de investimento e de crescimento é necessário realizar para que a economia nacional, sem quebra do incremento da produtividade, condição da melhoria do rendimento por habitante, consiga absorver os excedentes de mão-de-obra exis-

tentes e, a prazo, promover o regresso progressivo dos emigrantes portugueses na Europa?

- qual o esforço de exportação que temos de realizar, tendo em conta o nível desejável das nossas reservas, a nossa capacidade de endividamento externo e das possibilidades de obtenção de capitais externos a médio prazo?

- supondo determinada evolução da carga fiscal, como poderão evoluir os consumos colectivos e o investimento público e quais as consequências que isso poderá ter sobre a evolução do consumo privado?

- qual a evolução global desejável das disponibilidades monetárias para as adaptar às exigências do desenvolvimento equilibrado a médio prazo?

Fundação Cuidar o Futuro

Tudo isto conduziu a apresentação duma espécie de objectivos tendenciais, que deixarão entrever, espera-se, melhorias futuras da situação económica, objectivos que deverão ser revistos ao fim de um ano.

4. O Plano, para além do enquadramento e orientação do sector privado, abrangerá fundamentalmente as actuações do sector público: Administração central, segurança social, empresas públicas e principais órgãos da Administração local. A propósito destes últimos, convém dizer uma palavra sobre a dimensão regional do planeamento a que não é possível, infelizmente, dar desta vez a atenção que será fundamental conceder-lhe no contexto de autênticos planos de desenvolvimento. Dada, porém, a natureza especial do plano agora em causa, o curto espaço de tempo

??

- Necessidade de calendário
 - feudo e lista de conta as medidas já tomadas;
- Dar > autonomia ao ponto da descentralizaf de decisões:
 - participaf dos populaçes

→ plataformas + claras nos objetivos

Fundação Cuidar o Futuro

- 5 apontar para uma política económica
- põe recursos nac. ao serviço do povo
 - independência nacional

→ ^{AC}seg. - o critério da distribuiç. do rendi/ assim se podem orientar os investi/s

disponível para o preparar e a circunstância da orgânica regional de planeamento se encontrar em total reestruturação, a óptica regional só poderá ser considerada através das seguintes formas:

- inclusão dos resultados dos trabalhos em curso relativos à revisão da orgânica regional.
- planeamento dos investimentos, em particular em habitação e obras públicas, tendo em conta os problemas potenciais de desemprego nas diferentes regiões do País, e as aspirações reveladas pelas autarquias locais, através de inquérito realizado para o efeito, em função das necessidades mais urgentes em infraestruturas.

5.

Objectivos do Plano

Fundação Cuidar o Futuro

Tendo em conta a natureza dos problemas que mais afectam a economia nacional, serão os seguintes os objectivos do Plano:

- a) - Garantir um elevado e estável nível de emprego, aumentando o nível de investimento (público e privado) para dinamizar a actividade económica e assegurar as condições necessárias ao crescimento económico a médio prazo.
- b) - Estabilização da inflação e progressiva redução do processo inflacionista. Garantir o acesso da população aos bens e serviços essenciais e assegurar os necessários equilíbrios monetário-financeiros, estimulando a poupança pública e privada.
- c) - Melhorar a distribuição do rendimento nacional, ←

escalonat
 prioridade
 (dificuldade
 de compatibilizar
 os objectivos)

4
e valorizar a inclusão do País na
divisão int/nal do trab. de modo a assegurar
a independência nac."

Fundação Cuidar o Futuro

expandindo os consumos colectivos e garantindo adequadas condições de vida aos que se encontram nos mais baixos escalões de rendimento.

d) - Atenuar o desequilíbrio da balança de pagamentos.

Fundação Cuidar o Futuro

(YIA) - fundamento / p. = concret. do controle pelo poder político

IV - POLÍTICAS GLOBAIS

Fundação Cuidar o Futuro

1. POLÍTICA DE CONTROLE DO PODER ECONÓMICO

Fundação Cuidar o Futuro

→ revisão do cap. após a discussão de pol. sectoriais

→ Convém q a revisão seja feita em termos incisivos e clara / + políticos deixando p: os cap. sectoriais funções e aspectos secundários, como meios, medidas, etc.

Plano P.

- medidas de controle
- vontade política
- mecanismo

Estrutura do Estado clara /
interveniante

^{te}
→ condições de intervenção dos trabalhadores

1. A fundamentação da necessidade do controle do poder económico pelo poder político, sobretudo quando encarada no âmbito duma estratégia antimonopolista que o programa do M.F.A. adoptou, é fornecida pelos seguintes objectivos a alcançar com tal política:

- efectivo controle dos sectores básicos do aparelho produtivo que, pela sua posição estratégica na malha das relações económicas, afectam decisivamente o funcionamento ou a aplicação dos recursos em vastos sectores da economia;
- controle da exploração dos recursos naturais essenciais do País;
- controle dos sectores cujas condições técnicas de funcionamento conduzem naturalmente a que tenham de ser explorados em situação de monopólio;
- correcção dos abusos a que a concentração excessiva do poder económico pode dar lugar, transpondo-se para os domínios social e político e pondo em risco a construção duma sociedade verdadeiramente democrática;
- enquadramento em geral da actuação do sector privado, com o fim de planear a evolução da economia no sentido da satisfação das necessidades da maioria da população.

O que se pretende é, portanto, construir uma sociedade em que a intervenção do Estado seja determinante da aplicação

← resulta de outras det.:
o tipo de sociedade

Transformação das ^①
metas económicas,
conduzidas pelo
factor lucro,
por metas sociais,
conduzidas pelas
necessidades reais
da população.

Assim, o controle
do poder económico
pelo poder político
tem como primeira

consequência; a aceitação
de formulações das
metas sociais. ~~Operar~~
~~intervenção~~

Uma nova política
social tem como 1.º
objectivo a garantia
da alimentação

Fundação Cuidar o Futuro

- agricult.

- pescas

- abast. e preços

ao nível da administração
pública.

Fundação Cuidar o Futuro

referir q por seu turno o Gov. será controlado pelas comissões < > da As. legislativa 2.

dos principais recursos económicos, para que, através do contro-
le democrático que sobre o Estado exerce, seja o conjunto da po-
pulação a escolher verdadeiramente os destinos colectivos.

Em geral, o controle do poder económico, no âmbito
duma estratégia antimonopolista, pode ser realizado através da
extensão do sector público nas actividades produtivas da econo-
mia, da utilização das variadas formas de intervenção administra-
tiva no processo de tomada de decisões, da aplicação de legisla-
ção que reprima as práticas restritivas e o abuso das posições do-
minantes das empresas no mercado, e, finalmente, do reforço da ac-
tividade de planeamento económico por parte do Estado. Se bem
que, neste último aspecto, as possibilidades de actuação não pos-
sam ser imediatas, visto que um planeamento, consciencioso e de-
talhado, do desenvolvimento económico é tarefa extremamente demo-
rada, em todos os outros aspectos o Governo irá adoptar medidas
que alterarão profundamente em alguns domínios as relações de po-
der e as regras de funcionamento pré-existentes. Neste capítulo
se reúnem, precisamente, os elementos mais salientes desta políti-
ca de controle do poder económico, mesmo quando tenham sido já men-
cionados noutros pontos deste programa num contexto sectorial.

2. Extensão do sector público e outros controles directos

2.1. No sector financeiro:

(fase política e decisiva
e referenda global)

a) - será criada uma Comissão de Coordenação das Ins-
tituições de Crédito do Sector Público, com a finalidade de dina-
mizar e coordenar a acção no domínio da política de crédito daque-
las instituições;

b) - O Estado tomará posição maioritária no Crédito

explicitar
Banco Ang,
BNL

AC: medidas a tomar p. correção dos oportunismos
do of. de crédito

Fundação Cuidar o Futuro



retomar o controle do

Predial Português;

quando e atemp as condições se operarem o estatuto privilegiado q resulta a ref. inst.

c) - serão tomadas as medidas que forem necessárias para assegurar que, através da revisão dos respectivos estatutos, o Banco de Fomento Nacional, a Sociedade Financeira Portuguesa e o Crédito Predial Português, se integrem completamente nos planos de actuação mencionados na alínea a);

d) - será reforçada a fiscalização pelas autoridades monetárias sobre as instituições de crédito e parabancárias, com o objectivo de assegurar a efectiva observância das disposições legais e regulamentares sobre a estrutura financeira, repartição do crédito e das demais operações activas, a solvabilidade e a liquidez dessas instituições. Neste contexto, e entre outras medidas, serão reforçados os meios de acção dos delegados do Banco de Portugal junto dos bancos comerciais;

← Banco ativo as ref. e med. e Banco Comércio Exterior crédito agrícola P.P. no sector industrial

/c/ estrutura de ligação aos trabalhadores de empresa

u controle dos sect. afetam o det. + a defuado ao País

o Estado tomará o controle, através de reserva nos aumentos de capital ou aquisição de partes sociais, de pelo menos 51% do capital social das empresas que se dediquem aos seguintes sectores:

a) - jazigos minerais mais importantes do ponto de vista da sua posição estratégica: carvão, urânio e minérios de ferro;

b) - jazigos minerais que possam ser base de desenvolvimentos industriais integrados: pirites e volfrâmio;

c) - outros aproveitamentos minerais cujas potencialidades venham eventualmente a ser detectadas no âmbito da execução

→ necessidade de margem de competit

Fundação Cuidar o Futuro

→ insuf na unidade geo. económica
combinada c/ a existência de f- do
de fertilidade

despesas: invest./

$\approx 9 \cdot 10^6$

✓ \downarrow 9.ª componente exportação

✓ ou se aplica a receita

nos produtos finais

ou se aplica a receita p.ª a alta

tecnologia das macro-

- indústrias



do "Programa de aproveitamento dos recursos minérios";

d) - siderurgia básica: obtenção de aço e respectiva laminagem de produtos longos e planos;

e) - extracção do petróleo bruto e de gás natural, se ambos vierem a ser descobertos, e excluindo as operações de prospecção e pesquisa;

f) - refinação do petróleo e fabricação de óleos, lubrificantes e massas consistentes;

g) - petroquímica de aromáticos;

h) - manufactura de tabacos em regime de concessão;

i) - produção, transporte e distribuição de electricidade.

Noutros sectores industriais, nomeadamente quando seja essencial o lançamento de iniciativas novas ou a presença do Estado em sectores de grande importância do ponto de vista de controle de preços e condições de abastecimento, prevê-se a presença de empresas dominadas pelo sector público, em paralelo com empresas privadas. É o caso, neste momento, dos adubos, das moagens, da metalomecânica, etc. .

2.3. No sector agrícola:

Pretende-se, nesta fase, garantir essencialmente que todas as terras com aptidão agrícola sejam convenientemente aproveitadas com elevada produtividade. Para tanto, mediante o uso de variados instrumentos, conta-se alterar as estruturas de exploração da terra e só como último recurso, as estruturas da propriedade. Não se trata, portanto, de lançar um programa sistemá-

Warum?

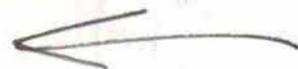
critérios:
- sectores essenciais
- "estruturas"
- lucrativos
- mas de base

Fundação Cuidar o Futuro

país mediterrânico ≠ país atlântico
latifundiário
produtividade

Fundação Cuidar o Futuro

necessidade de
mecanismo + rápido



delete

tico de reforma agrária com o objectivo de operar uma redistribuição radical na propriedade das terras, que os meios humanos e técnicos disponíveis não permitiriam realizar em condições de conseguir a melhoria da eficiência e a expansão da produção agrícola de que o País carece. O que se pretende é limitar e enquadrar o exercício do direito de propriedade no sentido de constituir um verdadeiro direito de exploração da terra. Numa perspectiva das intervenções previstas mais relacionadas com o condicionamento do poder económico no sector, podem mencionar-se as seguintes medidas:

a) - arrendamento compulsivo ou expropriação das terras incultas ou insuficientemente exploradas;

b) - protecção dos direitos dos rendeiros face aos proprietários da terra, com o objectivo de beneficiar os que efectivamente trabalham a terra e de melhorar a eficiência das explorações agrícolas;

c) - arrendamento compulsivo ou expropriação das grandes propriedades ou de terras beneficiadas por investimentos públicos de grande vulto (v.g. regadios), caso não sejam cumpridos os programas de exploração que lhes sejam definidos pelo Instituto de Reorganização Agrária;

d) - exploração agrícola eficiente e competitiva das propriedades que o Estado já possui ou possa vir a controlar.

2.4. No sector das pescas:

Criação dum sector estatal de produção pesqueira e de comercialização controlado por organismo público que assegure a gestão e coordenação do sector.

arrenda/por muito
opç do rendeiro

"meio" só?

Cooperativas

Fundação Cuidar o Futuro

2.5. O que é importante é o Estado poder controlar a fatura

→ Evitar bancos novos p: sectores particulares
↳ Cred. Prod. Port. especial orientado p: a habitação

Fundação Cuidar o Futuro

← Valorização das cooper. nos sectores agr. e flor.

no abastecimento e ensino /
dos produtos básicos

re-entrar no
do sector sub
a idade do
Estado

2.5. No sector dos transportes:

O Estado tomará o controle de, pelo menos, 51% do capital social das empresas de transportes marítimos, com excepção daquelas cujas frotas tenham uma tonelagem de arqueação bruta total inferior a dez mil toneladas.

2.6. No sector comercial:

a) - criação de empresas públicas para importação e ou comercialização dos bens essenciais ao abastecimento público (cereais, carne, açúcar, peixe, frutas, produtos hortícolas, etc.), com a finalidade de garantir o abastecimento, regularizar o mercado e eliminar os intermediários inúteis;

b) - criação duma empresa pública de comércio externo, virada essencialmente para a exportação, trabalhando especialmente em esta área em colaboração com empresas ou agrupamentos de empresas, pequenas e médias. (ou cooperativas)

2.7. No sector da habitação:

aplicar Municipalização do solo urbano por aplicação da lei dos solos, de modo a permitir eliminar a especulação com terrenos e a lançar um vasto programa de habitação social à escala nacional.

Cooperativas de habitação

2.8. Outros controlos directos:

a) - Intervenção do Estado na gestão de empresas que, pela importância da sua produção na economia nacional ou pelo seu volume de emprego, devam ser mantidas à custa de auxílios financeiros excepcionais do Estado;

b) - Aplicação duma política de controle de preços que vise evitar e reprimir o abuso do poder monopolístico das grandes empresas na fixação dos preços dos seus produtos.

3. Apoio às Pequenas e Médias Empresas

Uma das formas de combate à concentração do poder económico monopolístico consiste, sem dúvida, na protecção às pequenas e médias empresas nos numerosos sectores em que estas podem operar sem comprometer a eficiência do sistema económico. Pelas condições da efectiva concorrência que asseguram, pela sua mais estreita ligação às necessidades do mercado e do consumidor, pela importância do volume de emprego que garantem, as pequenas e médias empresas constituem peça relevante do funcionamento da economia.

Fundação Cuidar o Futuro
 Para isso, cria-se um Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas que, ao complementar as medidas já tomadas nos domínios do apoio creditício e da fiscalidade, constituirá elemento fundamental da protecção a conceder a essas empresas nos seguintes aspectos: financiamento do investimento, investigação e assistência tecnológica, prospecção e acesso a mercados externos, formação, aperfeiçoamento e reconversão de mão-de-obra, reestruturações sectoriais e agrupamentos de empresas, etc. ...

4. Legislação sobre regras de concorrência

Publicação de legislação, já em preparação, e criação de instituições nos seguintes domínios:

Fundação Cuidar o Futuro

← problema da floresta em regime? Contradição em regime capit.

- defesa da concorrência, incluindo regulamentação adequada sobre fusões, concentração e agrupamentos de empresas;
- repressão de práticas comerciais restritivas;
- defesa do consumidor.

5. Revisão da legislação sobre sociedades

A revisão da legislação sobre sociedades assume papel relevante na política de controle do poder económico pelas seguintes razões:

- necessidade de disciplinar as formas de concentração ou de abuso do poder económico, exercidas através de numerosas possibilidades consentidas pela actual legislação sobre sociedades (participações cruzadas, sociedades holding, insuficiência da fiscalização sobre sociedades, desigualdades no poder de voto das acções, etc.);
- necessidade de fiscalização eficaz da actividade das sociedades, com o fim de salvaguardar, de forma adequada os interesses dos trabalhadores, dos credores, dos sócios minoritários e do Estado, que podem ser afectados por essa actividade;
- necessidade de instituir regras penais mais efectivas em relação aos casos de conduta menos regular dos membros dos corpos sociais e gestores de sociedades que envolvam riscos e prejuízos substanciais para terceiros;
- interesse em associar os trabalhadores, através de

← PS: delete

esquemas adequados, na condução das actividades das sociedades.

Haverá assim que promover a aceleração dos trabalhos no domínio da reforma da legislação das sociedades, com actualização e codificação da legislação vigente, em que se dê especial prioridade aos seguintes aspectos:

a) instituição de um sistema que permita a identificação dos titulares das acções de sociedades anónimas, em harmonia com o que se indica no capítulo sobre Política Fiscal;

b) regras de estrutura financeira das sociedades, nomeadamente as de fixação de capital mínimo, incorporação obrigatória de reservas no capital social, aquisição e amortização de quotas e acções próprias, regulamentação do regime dos suprimentos e entregas de fundos sob a forma de prestações suplementares de capital, etc.;

Fundação Cuidar o Futuro

c) regulamentação das várias formas jurídicas que podem assumir os grupos de sociedades e obrigatoriedade da publicação de balanços consolidados por esses grupos; regulamentação das participações de sociedades noutras sociedades em obediência ao princípio de que as sociedades deverão, em regra, ter apenas actividades de carácter comercial ou industrial, retirando dos seus patrimónios para sociedades de participação financeira ou para os sócios, as participações que possuam; combate às participações cruzadas e às participações sucessivas; revisão da legislação sobre as "holdings" que tenham em conta os objectivos de controle do poder económico;

d) introdução de um plano normalizado de contabilidade e estabelecimento de regras sobre os elementos de informação,

contabilísticos e outros, que devam ser divulgados ou publicados pelas sociedades;

e) revisão do regime de fiscalização das sociedades, em especial das sociedades anónimas, com instituição, conforme a dimensão e natureza das sociedades, de órgãos de fiscalização em que participem não só representantes dos accionistas mas também representantes dos trabalhadores e do Estado, e com a criação de um corpo de fiscalização das sociedades, composto por técnicos se leccionados na base de rigorosa avaliação da sua idoneidade e preparação profissional;

f) protecção dos accionistas minoritários não só através do direito às informações e da fiscalização a que se referem as alíneas anteriores, mas também através de:

- possibilidades de inquérito, dentro dos limites necessários à defesa dos interesses legítimos da sociedade e dos outros sócios;

- do direito aos lucros pela regulamentação das avaliações do activo, das reservas ocultas, etc.;

- do direito de impugnação das deliberações sociais.

g) reformulação do direito penal das sociedades por forma a tornar praticável e efectiva a incriminação dos corpos sociais por vários actos relativos ao património, às formas de subscrição e realização do capital e ao funcionamento ou à escrituração das sociedades, que se revelem prejudiciais para os sócios, os credores, os trabalhadores ou o Estado, e que não são suficientemente punidos por sanções de índole civil nem claramente abrangidos pelo direito penal comum;

PS: departa/de estéticas

- q: um controle eficaz do poder econômico
- única inst. de cúpula q controla
- td. as interu. do Estado: estado (Estado)
- evitar o poderio dentro do Pp Estado

Fundação Cuidar o Futuro

h) revisão do regime de transformação, da dissolução e da liquidação de sociedades, com especial destaque para o regime de falências, por forma a torná-las mais expeditas e a tornar possível a manutenção da actividade de estabelecimentos de sociedades falidas, cujo funcionamento seja considerado de grande interesse para a economia nacional, sem modificação dos direitos e responsabilidades apurados com referência à data da declaração de falência;

i) revisão da legislação sobre aumentos e reduções de capital das sociedades anónimas, sobre a venda de lotes de acções, sobre as ofertas públicas de compra ou troca de acções, sobre as emissões públicas e sobre a admissão à cotação nas Bolsas;

j) ~~estudo e~~ progressiva introdução de mecanismos de participação dos trabalhadores na gestão, (não só com funções informativas e consultivas, mas também com poderes de co-decisão em domínios onde há mais possibilidades de participação dos trabalhadores num órgão de fiscalização e vigilância, juntamente com representantes dos accionistas e do Estado, instituição de conselhos de empresas ou conselhos de estabelecimento em que participem representantes dos trabalhadores e da administração com funções consultivas relativas às grandes linhas de orientação da actividade da empresa, com poderes de gestão das obras sociais da empresa, etc.).

6.

Reforço da orgânica de planeamento

Tendo em vista o futuro, é fundamental iniciar a revisão da orgânica de planeamento e dos mecanismos de preparação dos planos de desenvolvimento. Neste sentido:

distinção entre sector dental público
e aqueles em que há / públ.
\ priv.

Fundação Cuidar o Futuro

a) - Serão reforçados os meios de acção do órgão central de planeamento a fim de o habilitar adequadamente ao desempenho da função de elaboração e controle do orçamento de capital do Estado, que recentemente lhe foi atribuída;

b) - A orgânica sectorial de planeamento será revista no sentido de transformar os gabinetes de planeamento em verdadeiras unidades de programação, com a função primordial de avaliação e inclusão em programas sectoriais integrados dos projectos e propostas dos departamentos executores, ao mesmo tempo que deverão assegurar o controle físico e financeiro desses mesmos programas;

c) - Será publicada legislação acerca das condições e vantagens associadas à inclusão de projectos privados de investimento no plano e ainda sobre a apresentação compulsiva dos programas de investimento das grandes empresas como condição para, depois de discutidos e apreciados na óptica do plano, poderem beneficiar dos incentivos fiscais e de crédito previstos na lei.

7. Gestão das Participações do Estado

A organização institucional a criar para gerir coordenadamente as participações financeiras estatais e para definir os planos de actuação pública neste domínio, em conformidade com as orientações gerais do planeamento da economia, constitui elemento essencial da política de intervenção directa do Estado. Em matéria tão complexa como esta, há que começar com pragmatismo, tendo em conta realidades já existentes e dando tempo para se realizar uma certa experimentação antes de se consagrarem definitivamente pesados esquemas institucionais. Neste sentido, são definidas nes

→ integrar os serviços públicos
com as actividades produtivas
do sector

Fundação Cuidar o Futuro

→ necessidade de controle de
conjunto



te momento as seguintes orientações:

a) - Ao nível de cada sector de actividade onde o Estado detenha participações significativas, e a que corresponda um departamento governamental de tutela (Ministério ou Secretaria de Estado) deverão criar-se instituições que assegurem as seguintes funções:

- gestão coerente das participações do Estado no sector;

- elaboração de planos que orientem e coordenem a actuação pública no sector, fazendo das participações estatais verdadeiro instrumento da política sectorial que se pretende adoptar, quer quanto a aspectos de funcionamento corrente, quer quanto a decisões de reestruturação e expansão;

* lançamento de novas empresas no sector ou de iniciativas de reestruturação de empresas já existentes.

Estas instituições de coordenação a nível sectorial poderão, nesta fase, assumir formas diferenciadas consoante a natureza dos sectores em causa. É desde já decidida a criação de instituições deste tipo para os sectores da indústria (Instituto Nacional de Promoção Industrial) e das pescas. Os respectivos planos de actuação, incluindo orçamentos e programas de investimento e expansão das empresas que o sector público domina, deverão ser aprovados em Conselho de Ministros, com parecer prévio da organica central de planeamento;

b) - Deverá começar a preparar-se a criação duma instituição de cúpula que, em estreita ligação com a orgânica de planeamento, coordene os aspectos gerais da política de intervenção

contestado
por
PS

//

estatal no sector produtivo. Em particular, caber-lhe-ão nomeadamente as seguintes funções:

- manter registo actualizado de todas as participações financeiras, directas e indirectas, do sector público;

- coordenar os planos de actuação das instituições sectoriais, nos domínios do investimento e financiamento, e elaborar um plano de conjunto;

- organizar esquemas permanentes de recrutamento e formação de gestores empresariais, necessários para as empresas que o sector público controla;

- propor critérios gerais de gestão das empresas do sector público nos domínios mais relevantes: políticas de preços, critérios de investimento, financiamento, relações de trabalho, etc. .

Nesta primeira fase, será criado um Instituto das Participações do Estado (IOPE) que deverá ocupar-se com prioridade dos seguintes aspectos:

- institucionalização da carreira de gestor do sector público que deve ser realizada com muita urgência;

- formação de gestores para o sector público;

- normalização da contabilidade das empresas do sector público;

- definição dum sistema de planeamento e controle para o conjunto das empresas que o sector público domina.

Fundação Cuidar o Futuro

ras
meios

c) - Será criada uma empresa pública de auditoria a quem caberão as funções de fiscalização contabilística das empresas do sector público.

→ Seguros → verificar as estruturas medi-
cas ligadas às seguradoras;
transferências de reservas matem.

Fundação Cuidar o Futuro

refazer

1) na óptica do direito social
ao trabalho e no significado
do trabalho na economia
nacional;

2) exemplos de domínios em que é
possível pensar em aumento substan-
cial de empregos (cf. José Moura)

3) clara opção por actividades de
tecnologia intermediária;

4) orientação vocacional p.^o profissões
médias e p.^o especializações profissionais
nova (fácil p.^o a que teve nenhuma)
(adm. escolar e educação permanente)

2. POLÍTICA DE EMPREGO

Fundação Cuidar o Futuro

quem serve a econom.
e finance.
→ política

Óptica de um voluntarista

A primeira prioridade da política do Governo é a manutenção dum elevado nível de emprego pelo que, para além das reformas estruturais previstas, a tarefa essencial consiste em evitar roturas comprometedoras no funcionamento do sistema económico, cujo nível de actividade tem que ser dinamizado. Este objectivo não depende exclusivamente das políticas e intervenções do Governo, mas tem que ser obra de todos os portugueses sob pena de não poder ser alcançado.

Numa economia em que a maior parte da actividade económica continuará a ser assegurada pelo sector privado tem que aí existir da parte dos vários intervenientes uma atitude de respeito pelas regras de funcionamento estabelecidas na lei e de colaboração activa na tarefa de reconstrução e expansão da economia nacional.

O Governo, pelo seu lado, tomará as medidas que a situação ^{Fundação Cuidar o Futuro} exige, e em particular, no domínio da garantia do emprego, as que seguidamente se enumeram e que são desenvolvidas ao longo dos capítulos do presente programa:

a) aumento significativo do investimento público, nomeadamente no sector da habitação social e no domínio da silvicultura onde será iniciado um vasto programa de florestação.

Os investimentos em obras públicas serão planeados tendo em conta a sua localização e os seus efeitos sobre a criação de empregos, em especial nas zonas onde o risco de desemprego é potencialmente maior;

b) expansão do crédito, apoiada pelo refinanciamento do Banco de Portugal, de modo a garantir o nível de disponibilidades monetárias necessárias à expansão da actividade económica;

nas est. já
criado?

c) criação dum Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas, com o objectivo de complementar e alargar o tipo de auxílio a esse conjunto de empresas tão fundamental do ponto de vista do volume de emprego;

d) intervenção do Estado, nos termos do Decreto-Lei nº. 660/74, em empresas que, por razões de manutenção do emprego, seja essencial manter em funcionamento, desde que existam possibilidades de essa intervenção se efectuar em termos de assegurar o mínimo de viabilidade económica no futuro;

é nas
meio
objectivo

e) melhoria da cobertura estatística do mercado de emprego, a fim de permitir um conhecimento permanentemente actualizado da situação, por forma a possibilitar a intervenção expedita do Ministério do Trabalho em situações de emergência e o planeamento da formação e reconversão profissional dos trabalhadores;

Fundação Cuidar o Futuro

f) criação dum subsídio de desemprego, destinado a resolver os problemas sociais mais graves, mas adaptado às possibilidades financeiras do País e às características duma situação de desemprego estrutural que exige maior esforço na criação de novos empregos do que na compensação monetária a todos os trabalhadores desempregados.

3. POLÍTICA ANTI-INFLACIONISTA

Fundação Cuidar o Futuro

O processo inflacionista a que a economia portuguesa está submetida tal como, em grau maior ou menor, as economias da maior parte dos outros países, tem causas múltiplas e complexas. Para o combater, são por conseguinte necessárias actuações difíceis em numerosos domínios da política económica. Essas Actuações envolvem escolhas extremamente delicadas em relação aos objectivos a considerar noutros domínios tais como: o do combate ao desemprego, o da evolução dos salários, o do apoio a empresas deficitárias, o do aumento das despesas públicas, o da preservação do equilíbrio económico externo, o da promoção dos investimentos, etc..

Muitas das medidas relativas à execução de outras políticas descritas no presente programa terão de se inserir na orientação geral da política anti-inflacionista. O combate à inflação deverá assentar em particular sobre as actuações seguintes: **Fundação Cuidar o Futuro**

a) Promoção de um adequado ajustamento da despesa global aos recursos disponíveis, através nomeadamente de:

- disciplina da emissão monetária e do sistema de crédito, por forma a evitar a aplicação de recursos financeiros em actividades parasitárias, especulativas ou de carácter pouco produtivo, e a restringir o crédito ao consumo, nomeadamente o de bens menos essenciais, em harmonia com o que se expõe no capítulo sobre a política de Crédito e do Mercado de Capitais;

- contenção das despesas públicas, ainda que com sacrifício de algumas necessidades importantes, a fim de evitar as consequências inflacionistas de agravamento de um deficit orçamental para um nível demasiado acentuado, através dos meios referidos no capítulo sobre as Despesas Públicas.

- elevação da tributação, em particular a tributação de alguns consumos menos essenciais, não só para evitar o agravamento demasiado acentuado do deficit orçamental, mas também para moderar a pressão da procura privada sobre a oferta global de bens e serviços (tal como se refere no capítulo sobre a Política Fiscal);

- aplicação de rigorosos critérios selectivos na escolha de investimentos, conforme se indica no capítulo sobre Promoção de Investimentos.

b) Política de fiscalização directa de preços dos bens e serviços de maior consumo (alimentação, saúde, transportes, habitação, educação, etc.) em harmonia com a seguinte orientação:

- repressão das actividades especulativas, do açambarcamento e das elevações de margens de lucro, tornadas possíveis pela falta de concorrência, pela escassez da oferta ou pela pressão da procura;

- flexibilidade aos critérios de revisão dos preços por forma a ter em conta os efeitos de agravamento dos custos das matérias primas e produtos intermediários, a evolução da produtividade média em cada sector, a evolução dos custos da mão-de-obra e as possibilidades de modificação das margens médias de lucro e comercialização;

- necessidade de manter para a agricultura preços de garantia actualizados, que proporcionem protecção adequada aos rendimentos das populações rurais e não desencorajar a expansão das produções que mais falta fazem para satisfazer a procura e para evitar o recurso tão pesado às importações;

Ambo

- limitação dos subsídios a bens de consumo, a fim de evitar as distorções e as consequências inflacionistas a que os desequilíbrios financeiros provocados por tais subsídios podem conduzir, o que implicaria a indispensabilidade de aumentos de alguns preços de produtos agrícolas importados, cujas cotizações no mercado internacional têm subido consideravelmente;

- manutenção do regime de preços controlados num certo número de produtos intermédios de elevada importância na economia, ao nível do produtor ou do importador, sobretudo nos casos em que a concorrência não é suficientemente activa ou não se faz fundamentalmente através dos preços.

- vigilância das margens de comercialização para alguns bens de consumo de importância nos orçamentos familiares em que a fixação dos preços ao nível do produtor não é praticável por virtude de variações devidas a factores sazonais, modificações de venda, etc.

c) Lançamento de actuações destinadas a promover o desenvolvimento rápido da oferta de bens e serviços mais essenciais, nomeadamente no que se refere a produtos alimentares e ao sector da habitação.

d) Disciplina de actuação e controle ^{afastado} das formas monopolísticas e oligopolísticas de mercado e das práticas restritivas de concorrência, em harmonia com o que se expõe no capítulo sobre Política de Comercialização.

e) Aperfeiçoamento e racionalização dos circuitos de distribuição dos bens e serviços mais essenciais e implanta-

ção de uma política de informação e defesa do consumidor conforme se expõe no capítulo sobre Política de Comercialização.

f) Promoção de uma política de evolução ordenada dos rendimentos, de acordo com a orientação traçada no capítulo sobre Distribuição dos Rendimentos, nomeadamente no que respeita à subida de salários e lucros e à adopção de esquemas de poupança ligados a algumas dessas subidas.

Fundação Cuidar o Futuro

4. POLÍTICA DE REPARTIÇÃO DO RENDIMENTO

Fundação Cuidar o Futuro

1. — Todos os aspectos incluídos numa política de repartição do rendimento, desde a eliminação das formas extremas de pobreza com garantia de um mínimo social de nível de vida, à protecção das classes de mais baixo rendimento e à procura de maior igualdade na distribuição, são afectados, directa ou indirectamente, pelo conjunto de políticas sectoriais que determinam a organização do aparelho produtivo, seu enquadramento e expansão. Neste sentido, praticamente em todos os restantes capítulos deste programa é manifesta a intenção de defesa dos interesses dos mais desfavorecidos. As próprias políticas de expansão económica e de extensão do sector público, constituem formas de alicerçar a resolução dos problemas sociais mais graves.

Convém, no entanto, isolar aquilo que de mais específico o Governo pensa desencadear para melhorar a repartição do rendimento.

Fundação Cuidar o Futuro

2. Distribuição funcional

A distribuição entre rendimento do trabalho e do capital, directamente determinada pelo nível de salários e taxas de lucro, deve ter sofrido melhorias, ainda difíceis de quantificar, depois da introdução do salário mínimo nacional e dos aumentos de salários ocorridos durante os primeiros meses após o 25 de Abril. Na actual situação de crise não é, porém, possível esperar que novas progressões significativas naquela distribuição possam ter lugar no futuro próximo. A distribuição primária entre trabalho e capital não pode afastar-se muito, permanente e sistematicamente, das condições que vigoram na produção, sem pôr em risco o agravamento da conjuntura económica e a própria função de acumulação e crescimento.

Deste modo, só através de uma evolução gradual, embora persistente, que não crie situações de rotura se deverá caminhar para uma repartição mais favorável ao trabalho. No momento actual, em que, por um lado, a situação depressiva da economia atinge os lucros e as perspectivas do investimento e em que, por outro lado, a inflação carece de ser controlada, o incremento excessivo de salários e de lucros distribuídos pode agravar am hos os problemas. Com efeito, o aumento demasiado brusco dos cus tos salariais pode tornar inviável a subsistência de muitas em - presas de menor produtividade ou sujeitas a forte concorrência ex terna, agravando a crise de desemprego, com reflexos extremamente sérios para a classe trabalhadora que não poderão ser evita - dos com a mero proibição de despedimentos. Uma das preocupações prioritárias do Governo deve ser precisamente a de procurar evi - tar a deterioração da conjuntura e dinamizar a actividade econó - mica a curto prazo, estabilizando a situação e restabelecendo a confiança por forma a poder-se então planear transformações em ba ses mais sólidas.

Deste modo, serão estabelecidos controles que evitem numa altura em que a economia como um todo se encontra mais po - bre, aumentos excessivos de salários, principalmente os de nível mais elevado, e de lucros distribuídos.

É fundamental, no entanto, procurar que os trabalha - dores não vejam o seu poder de compra real diminuído, pelo que se deverá ligar a progressão média dos salários à evolução dos pre - ços, através de revisões periódicas. Nessas revisões o problema das diferenciações salariais deverá constituir uma das preocupa - ções básicas da política de rendimentos a fim de que se possa es - tabelecer uma repartição mais equilibrada. Tendo em conta as con sequências inflacionistas, neste momento, dos aumentos rápidos de salários e de lucros distribuídos, e as necessidades de financia

mento dos investimentos haverá que instituir esquemas de poupança associados a esses aumentos, com exclusão daqueles que se referiram a salários mais baixos.

3. Transferências de rendimentos

A forma de corrigir a distribuição primária do rendimento e sobretudo de atender a situações específicas de carência reside fundamentalmente na política de transferências de rendimento operada através da fiscalidade, das despesas de segurança social e dos subsídios:

a) - No capítulo da política fiscal indicam-se já as alterações previstas nos impostos, havendo em todas elas as preocupação duma maior justiça redistributiva que já esteve, de resto, presente na última revisão do sistema fiscal. (isenções de impostos nos escalões mais baixos, agravamento da progressividade no imposto complementar e profissional, revisão de tributação sobre as sociedades, revisão da matéria colectável e ajustamento das taxas da contribuição predial, maior eficácia e maior progressividade do imposto sucessório, agravamento de tributação dos bens menos essenciais, combate à evasão fiscal etc.)

b) - Quanto à segurança social, para além dos esforços no sentido de melhorar a cobertura da população activa pelo sistema e de aproximar mais os diferentes regimes existentes, pensa-se alargar os esquemas de segurança social aos seguintes aspectos:

- protecção à primeira infância

- prestações familiares em ligação com o rendimento do agregado familiar
- prestações sociais relacionadas com a habitação
- subsídio de desemprego
- generalização e melhoria de pensões de velhice.

c) - O Governo continuará também a utilizar subsídios de suporte aos preços dos bens mais essenciais e proteger assim o poder de compra da larga maioria da população. Evidentemente que esta política encontra limites na capacidade financeira do Estado e, numa altura em que os preços internacionais de bens que temos de importar continuam a subir, não se poderá esperar que se consiga, através de subsídios, estabilizar completamente, os correspondentes preços internos.

Fundação Cuidar o Futuro

4. Política de despesas públicas e de investimento

Nos países com o nosso nível de desenvolvimento, onde a redistribuição por transferências de rendimento não permite alcançar resultados muito significativos duas das formas mais importantes de operar a melhoria na repartição do rendimento são a de garantir e alargar o nível de emprego e a de assegurar o acesso a bens e serviços essenciais a largas camadas da população. Ambas estão directamente ligadas à orientação que for dada às despesas públicas, correntes e de investimento.

Neste sentido, as políticas a aplicar pelo Governo no sentido de aumentar o nível de investimentos públicos e de apoiar

decisivamente a actividade das empresas que empregam mais trabalhadores, estão dirigidas para o primeiro dos aspectos referidos, conforme se desenvolve no capítulo sobre Política de Emprego.

Quanto ao fornecimento directo de bens e serviços são de referir os seguintes elementos:

a) - aumento ^{de substancial} espectacular das despesas com habitação social

b) - expansão do programa de saúde pública no contexto da implantação dum verdadeiro Serviço Nacional de Saúde

c) - alargamento dos programas de saneamento básico e outras obras públicas de carácter local com a participação das respectivas autarquias.

da criação de condições para facilitar o efectivo acesso à educação nomeadamente à escolaridade obrigatória.

Fundação Cuidar o Futuro

5. POLÍTICA DO INVESTIMENTO

Fundação Cuidar o Futuro

→ diminuir as verbas para o
investi/público tradicional
e "inventar" as outras formas

Fundação Cuidar o Futuro

A primeira preocupação do investidor deve ser a criação dos bens essenciais, de modo a criar real independência do país.

~~Fundação para o Futuro~~
Fundação para o Futuro

Necessidade de inflexão das nossas preocupações de modo a que a agricultura possa ser rentável.

A política de investimentos é basicamente determinada pela necessidade de criar um n.º de empregos.

Fundação Cuidar o Futuro

P. - q haja falsos empregos:

→ quais as possibilidades de colocação a nível int'nal

→ quais as actividades de tecnologia intermedia?

A promoção do investimento deve representar um dos aspectos fundamentais da política económica nacional. Se se desenvolverem as tendências, que se têm estado a manifestar, para quebra do investimento, a economia portuguesa corre grandes riscos, entre os quais são de mencionar especialmente,

- problemas de desemprego nas actividades produtoras de bens de investimento (construção civil e indústrias correlacionadas, fabrico de máquinas, construções metálicas, etc.)

- fraco crescimento económico e conseqüente insuficiência da criação de novos empregos em anos futuros, uma vez que um dos factores fundamentais do crescimento económico é o aumento da capacidade produtiva

- ameaça de graves pressões inflacionistas adicionais em futuro relativamente próximo, uma vez que se a capacidade produtiva não aumentar se gerarão problemas de escassez de alguns bens em relação à respectiva procura

- dificuldades na expansão da exportação e pressão sobre a importação, por insuficiência da capacidade para aumentar a produção interna.

Para combater estes riscos será indispensável actuar simultaneamente sobre o investimento público, o investimento privado interno e o investimento estrangeiro.

Investimento público

O investimento público terá de ser consideravelmente acelerado em virtude, nomeadamente, da necessidade de:

Porém
linguagem
+ acessível

Fundação Cuidar o Futuro

→ necessidade de planeja/avançado de 3 anos

→ criar empregos p: 100.000 pessoas
∴ investif/possibilidades de colocaf
a nível int/nal → quais?

← só tem justificaf em termos ←
de emprego e n̄ em termos de
verdadeira prioridade de habitaf,
Fundação Cuidar o Futuro
p: um país em situação ≡ a prioridade
p:nc foi a habitaf;

AC

— viragem dos transp. p: a producf

[focar a ordem]

- compensar as hesitações dos investidores privados e atenuar os efeitos depressivos sobre a economia que daí resultam;

- promover a implantação de infraestruturas e de outros investimentos essenciais de carácter social ou em actividades económicas de base, (nomeada/ org decorrem a politica anti-monopolista)

O objectivo de mais rápida expansão dos investimentos do sector público envolve, nomeadamente, os seguintes tipos de acções:

a) lançamentos de programas de habitação social, numa escala sem precedentes, em harmonia com o que se expõe no capítulo sobre política da habitação;

b) execução de projectos de investimento nos sectores das obras públicas, dos transportes e comunicações, da indústria, da agricultura, da pesca e da comercialização, em harmonia com o que se expõe nos capítulos relativos às políticas nesses sectores;

c) prosseguimento do projecto de investimento de Sines, com revisão orientada no sentido de promover a sua adaptação aos novos dados da situação económica nacional e internacional;

d) estabelecimento, através dos órgãos de planeamento económico, de escalas de prioridade dos diversos investimentos, baseados num conjunto consistente de critérios adaptados às condições da presente conjuntura económica, em que se considerem fundamentalmente aspectos como: efeitos sobre o emprego, relação entre o capital investido e o aumento de produto, contribuição para

[modificar a linguagem]

Fundação Cuidar o Futuro

o aumento da oferta de bens e serviços de que haja maior escassez ou sejam mais essenciais, efeitos sobre outros sectores, consequências sobre a balança de pagamentos, etc.;

e) mobilização de meios financeiros suficientes para fazer face às responsabilidades acrescidas do sector público no domínio do investimento, nomeadamente através de:

- aumento da poupança do sector público, o que implicará subida de receitas em harmonia com o que se expõe no capítulo da política fiscal, e redução das despesas correntes, incluindo as despesas com subsídios e outras transferências, em harmonia com o que se expõe no capítulo sobre política de despesas públicas;

- recurso à emissão de empréstimos públicos internos, em condições atractivas que mobilizem a poupança privada;

- negociação de empréstimos externos e outros esquemas de assistência financeira externa, quer com instituições do mercado privado de capitais, quer principalmente com organismos financeiros internacionais e com organismos financeiros públicos de alguns países industrializados;

f) promoção de maior racionalidade e produtividade na execução e gestão dos empreendimentos públicos, através sobretudo de:

- introdução de esquemas mais eficazes de controle e fiscalização;

- utilização de apoio técnico externo, obtido sobretudo através de organizações internacionais;

← conjugação infra-estruturas e as
Zonas de incentivo ao invest/ privado
no domínio de construç civil;

Fundação Cuidar o Futuro

- emprego e formação de maior número de gestores qua-
lificados no sector público;

g) adopção de políticas de preços nas empresas do sector público mais realistas e suficientemente flexíveis para que o auto-financiamento dessas empresas seja possível até limites considerados adequados;

h) estabelecimento de uma gestão coordenada dos inves-
timentos públicos no sector produtivo, conforme se expõe na capítu-
lo relativo a esse problema.

Investimento privado

O investimento privado deverá continuar a desempenhar um papel importante na dinamização da actividade económica nacional. **Fundação Cuidar o Futuro** A intervenção do Estado através de investimentos directos do sector produtivo ficará confinada a um conjunto de regras bem definidas:

- só se impõe a participação exclusiva ou maioritária do sector público no caso dos sectores referidos no capítulo sobre Política de Controle do Poder Económico;

- nos demais sectores onde funcionem ou se estabeleçam empresas públicas ou empresas com maioria de capital do sector público essas empresas viverão num regime de concorrência em igualdade de condições com o sector privado, exceptuados os casos de responsabilidades especiais que devam ser compensados por vantagens também especiais;

AC - d/g finalidade de é q se interveém ??

Fundação Cuidar o Futuro

AC - como instrução operativa em uma política de investis⁵.

MF ↑ "n'estamos preparados p: utilizar 660/74 como meio de nacionalização"

DE:

completar c/ - entrada no patrilólio dos gestores

- as intervenções do Estado com base no Decreto nº. 660/74, de 25 de Novembro, "em empresas que não funcionem em termos de contribuir normalmente para o desenvolvimento económico do País ou para a satisfação dos interesses superiores da colectividade nacional", não têm por objecto, de forma alguma, alargar o domínio directo do Estado sobre a actividade empresarial, mas apenas o de controlar as graves consequências financeiras do desequilíbrio de algumas empresas que mobilizaram grandes somas de capital alheio, e o de prevenir a paralização ou a redução muito substancial de actividades produtivas com grande influência na manutenção do nível do emprego ou da oferta de certos produtos essenciais; a hipótese de nacionalização contemplada no diploma referido só será utilizada em casos extremos de empresas cuja falência tenha sido evitada, por razões de interesse nacional, à custa de recursos da colectividade; não seria admissível que, nesses casos, os responsáveis pelo desequilíbrio e pelas situações de ruptura geradas, muitas vezes em consequência de condutas fraudulentas, viessem a ser os grandes beneficiários dos auxílios do sector público, concedidos por razões de interesse social ou interesse económico global; é importante sublinhar, que, à parte dos casos especiais do tipo dos que acabam de ser referidos, a solução normal para as empresas em risco de encerrarem a sua actividade por culpa dos respectivos donos ou gestores será, mesmo quando se verifique a intervenção e o apoio temporário do Estado, a de se declarar a falência ou de se estabelecerem negociações com outras empresas privadas, que disponham de experiência e meios de gestão que faltam ao sector público.

Para além das intervenções sob a forma de investimento directo produtivo, o Estado continuará a influenciar a actividade de empresas privadas através de medidas tomadas no âmbito da política económica e social (política de crédito e do mercado de capitais, política fiscal, política de comercialização, política

de trabalho, política de relações económicas externas, legislação do âmbito do direito comercial, etc.). As orientações a que essas medidas se devem subordinar terão em conta os seguintes objectivos:

- controle das manifestações abusivas de poder económico;

- supressão das práticas irregulares e fraudulentas, principalmente de natureza financeira, que tanto floresceram nos últimos anos em Portugal;

- promoção de maior justiça social e de uma estrutura de distribuição dos rendimentos mais equitativa.

A inflexão da política económica e social no sentido de serem observados estes objectivos não pode constituir obstáculo e razão de hesitação para os investidores privados que encaram a realização de projectos que possam trazer real benefício à economia nacional, aumentando a capacidade produtiva, alargando a oferta de empregos, promovendo o aumento da produtividade e o progresso tecnológico, criando possibilidades de expansão das exportações, etc. . Os projectos de investimento privado que respondam a estas condições merecerão o activo apoio da política económica governamental e serão mesmo, quando os seus méritos forem comprovadamente reconhecidos, estimulados através de facilidades diversas tais como: a obtenção de créditos junto das instituições financeiras do sector público, ou a concessão de incentivos para obtenção de financiamentos no sector privado, os incentivos fiscais, os esquemas de formação profissional, os contratos de desenvolvimento, o apoio de serviços técnicos especializados do Estado (serviços agrícolas, serviços de investigação industrial, Fundo de Fomento de Exportação, etc.).

← Possibilidade de revisão de
legislação em empresas c/ capital estrangeiro;
- concessões

Fundação Cuidar o Futuro

Investimentos directos estrangeiros

Dada a situação de atraso estrutural da economia portuguesa e a sua pequena dimensão, será difícil dispensarmos os investimentos directos externos que se enquadrem na orientação do desenvolvimento económico nacional. Esses investimentos poderão desempenhar um papel importante no processo de industrialização e de crescimento do rendimento por habitante na medida em que:

- contribuam para a criação de empregos e exerçam efeitos multiplicadores sobre a actividade económica e sobre as possibilidades de poupança e de investimento no futuro, efeitos esses que serão tanto mais significativos quanto maior for a incorporação de trabalho nacional;

- constituam o processo de obter tecnologias avançadas que nem sempre são acessíveis através de outros meios a que também interessam recuperar, como a compra de patentes, licenciamentos, etc.;

- fomentem o desenvolvimento da capacidade empresarial e de gestão dos nacionais que trabalham ou estejam associados a empreendimentos promovidos pelo capital estrangeiro e a valorização profissional da mão-de-obra ocupadas nesses empreendimentos;

- criem possibilidades de exportação, graças às ligações comerciais e aos dispositivos de venda internacional de companhias estrangeiras, que doutra forma não poderiam ser utilizados.

Para além das contribuições positivas, entre as quais se destacam as que acabam de ser referidas, os investimentos estrangeiros podem também envolver aspectos negativos (exploração de

Parabéns!

Fundação Cuidar o Futuro

recursos naturais em detrimento de interesse nacional a longo prazo, abuso de posições dominantes susceptíveis de afectar de forma significativa o padrão de desenvolvimento e de aplicação dos recursos económicos, efeito de estabilidade sobre a balança de pagamentos, evasão fiscal através de preços artificiais de importação e exportação, etc.). Por isso se torna indispensável que os investimentos directos estrangeiros sejam submetidos a uma disciplina que reprima ou evite os efeitos indesejáveis e que ao mesmo tempo defina com clareza as garantias necessárias para atrair os investimentos que apresentem efectivo interesse para a economia nacional.

É dentro deste contexto geral que o Governo, ao mesmo tempo que reafirma o seu interesse na entrada de novos investimentos estrangeiros e na existência doutras formas de cooperação com empresas estrangeiras, manifesta a sua intenção de publicar em breve um novo Código do Investimento Estrangeiro que deve respeitar os seguintes princípios:

1. A aplicação da nova legislação não será retroactiva nos seus aspectos básicos pelo que não afectará nesses aspectos as situações e os interesses dos investidores estrangeiros já instalados em Portugal. Por outro lado, para além dos aspectos específicos contemplados no Código do Investimento Estrangeiro, respeitar-se-á o princípio da não discriminação na aplicação da restante legislação interna.

2. Ficarão sujeitas a autorização prévia do Governo a realizações de investimentos directos em Portugal por pessoas singulares ou colectivas domiciliadas no estrangeiro, quer resultem de operações de transferência de divisas do exterior quer do reinvestimento de lucros de anteriores investimentos em Portugal, salvo quando o montante reinvestido não exceder 10% do capital da

identificar e/ou critérios UNCTAD II

empresa em questão; serão publicados os critérios gerais a que se subordinarão as decisões de autorização prévia, por forma a tornar estas tanto quanto possível automáticas.

3. Estabelecer-se-á um órgão dedicado exclusivamente a problemas de investimento externo, com representação dos vários Ministérios e departamentos intervenientes na solução desses problemas, cujas principais funções serão:

- coordenar as decisões dos vários Ministérios e outras entidades que têm de intervir no processo de autorização de novos investimentos externos e no processo de instalação ou funcionamento dos empreendimentos resultantes de tais investimentos, por forma a conseguir-se maior rapidez e eficácia;

- prestar apoio aos investidores estrangeiros, nas suas iniciativas e estudos preliminares relativos a eventuais projectos de instalação em Portugal, e nas diligências e programas relativos ao estabelecimento e ao funcionamento dos empreendimentos que venham a instalar-se;

- registo de todos os investimentos estrangeiros realizados, bem como dos contratos que conseguem essa autorização;

- exame e autorização de todos os contratos de licenciamento para uso de tecnologia importada e para a utilização de marca e patentes;

- estudo e apresentação de propostas sobre os incentivos a conceder a investimentos estrangeiros de especial interesse para a economia nacional.

intervenção
"do factor
"mas-de-obra"
(equilíbrio entre
a baixa tecnologia,
t. ex. electrónica
e a tecnologia
de capital intensivo).

Fundação Cuidado Futuro

b) Só poderão ser exercidas actividades por empresas em que a maioria simples do capital seja portuguesa nos seguintes sectores:

Exemplos

- . indústria dos tabacos
- . indústrias básicas em que segundo a lei o Estado deve possuir pelo menos 51% do capital social
- . indústria dos adubos
- . indústria de cervejas
- . indústria de cimento
- . fabricação de pasta para papel
- . transportes
- . seguros
- . publicidade

. quaisquer actividades que operem em regime de exclusivo ou concessão.

*. especialidades farmaciae.
. metal-mecânica pesada*

c) Serão considerados como elementos de preferência para a concessão de autorização os seguintes aspectos ligados ao investimento:

- introdução de tecnologias avançadas em condições de poderem permitir a preparação de técnicos nacionais na sua aplicação;

- contribuição para a balança de pagamentos, tendo em conta os efeitos directos e indirectos sobre importação e exportação;

- elevada produtividade do empreendimento criando a possibilidade de bom nível de remunerações ao trabalho nacional;

- utilização de fornecedores nacionais, por forma a que a incorporação de factores nacionais no produto final seja significativa;

- valor acrescentado elevado relativamente ao valor total da produção;

- associação a empresas portuguesas e existência de acordos de progressiva "nacionalização" do capital social da empresa criada.

Garantias

5. Continuarão a ser dadas garantias adequadas à aplicação de capitais estrangeiros, em particular as já actualmente consagradas na lei quanto à protecção e segurança à propriedade estrangeira e direito de justa indemnização em caso de expropriação por interesse público, repartimento de juros, e do produto de venda ou liquidação do investimento; quanto ao repatriamento de lucros e dividendos, tendo em conta as dificuldades existentes na balança de pagamentos, será autorizado até ao limite de 15% do investimento estrangeiro directo registado, salvo no caso de empresas que exportem mais de 75% da sua produção, em que esse limite não se aplicará.

6. POLÍTICA FISCAL

Fundação Cuidar o Futuro

← Prof. iliberto Lico

→ A modificação do sistema
exige " admin. fiscal

→ Empresa pública de informática

Fundação Cuidar o Futuro

O sistema fiscal deverá ser progressivamente transformado e aperfeiçoado de modo a responder aos seguintes objetivos:

- mobilização de um volume de receitas públicas que permita fazer face às necessidades de alargamento da acção do Estado e de reforço da capacidade de investimento do sector público;

- promoção de maior justiça social e de maior equidade na distribuição de carga fiscal, fazendo que as classes de rendimentos mais elevados e de maior nível de riqueza suportem, e efectivamente, uma parte dessa carga, mais elevada que aquela que até aqui têm estado sujeitas, em virtude de deficiências e vícios do sistema fiscal vigente e de numerosas formas, artificiosas ou fraudulentas, de evasão fiscal;

- adaptação às necessidades da conjuntura económica e aos imperativos de expansão da actividade produtiva, por forma a assegurar a adequada coordenação entre a política fiscal e as políticas de estímulo ao investimento, de luta contra a inflação, de promoção do emprego, de combate ao desequilíbrio económico externo, etc;

- simplificação dos processos de declaração, liquidação e cobrança dos impostos e, na medida do possível, redução do seu número, por forma a aumentar a eficiência e a reduzir os custos quer para os serviços fiscais quer para os contribuintes.

A transformação e aperfeiçoamento do sistema fiscal envolve modificações profundas na legislação tributária vigente e um esforço considerável de reforço dos meios de acção e de aumento da eficácia dos serviços da administração fiscal. Em qualquer destes domínios não será possível obter resultados razoavelmente satisfatórios a curto prazo. São necessários estudos preparatórios e reformas de fundo que exigirão tempo. O processo de transformação e aperfeiçoamento, aliás já iniciado, terá de ser gradual e cuidadoso.

I - Após a primeira fase desse processo, consubstanciada fundamentalmente nas disposições do decreto-lei nº. 375/74 de 20 de Agosto, começarão a ser publicadas dentro de um prazo relativamente curto, as modificações programadas para a segunda fase.

As principais dessas modificações inserem-se nas seguintes directivas:

a) Introdução de um sistema que permita a identificação dos titulares de acções ao portador. Esta medida visa dois objectivos principais: que os rendimentos provenientes de dividendos sejam efectivamente tributados segundo o esquema de taxas progressivas estabelecidas na lei e não, como até aqui tem sucedido com as acções ao portador não registadas, segundo um esquema de taxa única; que as transmissões de acções por sucessão ou doação passem a ter uma relevância que não tem revestido no imposto sobre

as sucessões e doações. Do regime em vigor têm beneficiado enormemente os titulares de elevados rendimentos de acções e de grandes fortunas, merçê da imposição de uma carga fiscal muito inferior à suportada por numerosos contribuintes com rendimentos ou patrimónios médios.

b) Elevação do imposto complementar sobre os lucros não distribuídos das sociedades, efectuada de forma a que se tenham em conta os seguintes aspectos:

- necessidade de reprimir fugas, especialmente ao imposto complementar, através da retenção artificial de lucros pelos donos das sociedades, para serem aplicadas por estes em bens de rendimento e fruição ou para virem a dar origem mais tarde a distribuições de mais valias de capital insuficientemente tributadas; e em particular, necessidade de evitar que o regime fiscal relativo às sociedades "holding" constitua um processo de fuga à tributação sobre rendimentos de pessoas físicas que doutra forma teria de ser suportada;

- interesse em reforçar a progressividade do imposto complementar sobre as sociedades, de modo a assegurar um tratamento fiscal comparativamente mais favorável às pequenas sociedades, por razões de protecção às pequenas e médias empresas;

- necessidade de manter a tributação total sobre as empresas de maior dimensão dentro de limites compatíveis com

as exigências da concorrência internacional e com o crescimento e eficiente dimensionamento das empresas;

- necessidade de evitar que o agravamento da tributação sobre as sociedades tenha reflexos negativos sobre o reinvestimento de lucros em equipamentos e outros bens de capital fixo necessários à expansão da capacidade produtiva, para o que, se deverá combinar o referido agravamento com a adopção de deduções adequadas nos casos de realização de investimentos com interesse para a economia nacional.

c) Aperfeiçoamento do sistema de imposto de sucessões e doações mediante:

- a adopção de processos de avaliação dos bens transmitidos que conduzam a resultados mais próximos dos valores reais;

- o agravamento da progressividade das taxas, não só em função do valor total dos bens transmitidos, mas também em função do afastamento no parentesco entre o anterior e os novos proprietários;

- a proibição de adopção, sob pena de sanção penal, de qualquer mecanismo susceptível de impedir ou dificultar a inventariação por morte das participações sociais efectivamente existentes ou antes transmitidas gratuitamente.

Man. Func: deixar as residências bem dadas
e ocupar de 10% nas zonas metrop.
enf. ^{to} m. ^{to} fe te u te casa;

Fundação Cuidar o Futuro

concentra vs. pulveriza ←
↓
direito das autarquias
em f. de receitas locais

d) Revisão geral da sisa, estudo da possível incorporação do adicional hoje cobrado, revisão do sistema de isenções actualmente em vigor e adopção de taxas mais moderadas para as transmissões de menores valores.

e) Revisão das taxas da contribuição predial, não só por forma a harmonizá-las mais satisfatoriamente com as taxas de outros impostos parcelares, mas também de modo a introduzir diferenciações em função de factores de natureza económica e social, na medida em que isso venha a ser considerado justificado e praticável; revisão das taxas de outros impostos, de modo a estabelecer uma estrutura coerente e evitar as distorções em vigor;

f) Agravamento da tributação indirecta sobre alguns bens e serviços considerados menos essenciais, sobretudo por necessidades de disciplina de alguns tipos de procura que agravam as tensões inflacionistas e o desequilíbrio económico externo;

g) Simplificação do actual sistema de impostos destinados às autarquias locais, com a sua integração na tributação global e consequente distribuição por aquelas autarquias de uma parte da receita do Estado proveniente de alguns impostos efectuados de forma a poder proporcionar mais recursos às autarquias locais onde são mais fracos os níveis da actividade económica; abolição de algumas fontes tributárias de fraco rendimento e de cobrança custosa e incómoda para os contribuintes; transferência para o Estado en

Fundação Cuidar o Futuro

Volto
contra
no CM

cargo presentemente suportado pelas Câmaras Municipais com edifícios destinados a certos serviços estaduais;

h) Combate à evasão fiscal através, nomeadamente, dos seguintes meios:

- agravamento das penas por delitos fiscais, com aumento das multas, com ampla publicidade para os casos de maior vulto e com o estabelecimento de penas de prisão para fraudes de fuga ao imposto, com caracter doloso, que incidam sobre montantes elevados;

- simplificação das regras de contencioso fiscal e reforço dos meios de acção nos tribunais fiscais, por forma a assegurar, nomeadamente, uma repressão pronta dos delitos fiscais que envolvam maiores importâncias;

Fundação Cuidar o Futuro
- reforço dos quadros de fiscalização dos serviços fiscais, nomeadamente ao nível técnico, com vista, não só a controlar mais eficazmente a veracidade das declarações dos contribuintes e a detectar as faltas de apresentação de declarações, mas também a fiscalizar mais de perto a própria actividade dos serviços e funcionários encarregados das liquidações, avaliações e cobranças;

- actualização das matrizes de prédios rústicos e urbanos, aperfeiçoamento dos sistemas de avaliação desses prédios e do ren

dimento que eles produzem;

- adopção de medidas destinadas a prevenir a falta de declaração, ou a declaração inexacta dos valores das rendas, que, poderão traduzir-se na perda do direito que às mesmas tenham os senhorios;

- adopção de planos de contas normalizadas para as empresas;

- intensificação da frequência e da efectividade dos exames às escritas das empresas;

- estabelecimento de normas mais limitativas ou de práticas mais eficientes quanto às possibilidades de considerar como custos das empresas para efeitos de tributação as despesas de representação, as despesas de character pessoal de administradores, gerentes ou empregados, as remunerações pagas a quadros e consultores para além de limites razoáveis, etc;

- correcção segundo critérios adequados, para efeitos de determinação do lucro tributável, dos lucros das empresas em relação às quais haja fundadas razões para considerar que transferiram artificialmente resultados para o estrangeiro ou para outras empresas isentas de impostos ou sujeitas a menor tributação;

- estabelecimento da obrigatoriedade de declarações tributárias mesmo para empresas isentas de contribuição industrial;

- revisão do sistema de declaração e de fixação dos rendimentos tributáveis das profissões liberais, com: a introdução da obrigatoriedade de registos e de passagem de recibos de modelo único oficializando-os; e o estabelecimento de pesadas penalidades, designadamente criminais, para as omissões apuradas;

i) Alargamento do Serviço de Informações Fiscais de modo a torná-lo mais útil e vinculação administrativa de informações que preste em certas condições.

Para além das condições a curto prazo acima descriptas, terão de ser iniciados os trabalhos relativos a uma transformação mais profunda do sistema fiscal e da maquinaria administrativa para o aplicar, envolvendo, nomeadamente, estudos e actuações nos seguintes domínios:

a) Instituição do imposto único progressivo sobre o rendimento das pessoas físicas e de um imposto único sobre o rendimento das pessoas colectivas, em substituição do actual sistema de impostos sobre os rendimentos (contribuição predial, imposto profissional, imposto de capitais, imposto sobre a indústria agrícola, contribuição industrial e imposto complementar);

b) Unidade ou coordenação entre os vários sistemas fiscais e parafiscais, do Estado e dos organismos autónomos, por forma a estabelecer entre eles maior articulação e equilíbrio na distribuição da carga tributária global, melhor avaliação da carga tributária do país ou dos sectores, e maior economia e eficiência na sua administração e controlo;

c) Substituição, na medida em que se mostre praticável e justificada, do actual imposto de transacções por um imposto baseado no sistema de tributação do valor acrescentado, com diferenciação de taxas de acordo com a essencialidade dos bens e serviços abrangidos, e estudo da sua relação com os impostos indirectos ainda subsistentes;

Fundação Cuidar o Futuro

d) Estudo da conveniência de revisão do sistema de tributação das sucessões e doações, por forma a atender, na medida em que se mostre justificado, a aspectos tais como valor total da herança transmitida ou dos bens doados, valor total do património do beneficiário da herança ou da doação, valor total acumulado das heranças e doações recebidas por um mesmo beneficiário, etc;

e) Realização de estudos acerca da eventual introdução de um imposto sobre a riqueza, nos moldes vigentes em vários países da Europa Ocidental, levando na devida conta as dificuldades de correcta avaliação fiscal e os perigos da fuga de ca

pitais que podem surgir;

f) Adaptação aos efeitos da inflação das regulamentações relativas quer à tributação das pessoas físicas, quer à tributação das empresas;

g) Alargamento do campo da tributação das mais-valias, por forma a tributar devidamente uma maior gama de ganhos obtidos em transacções de bens patrimoniais que se valorizaram, para além do que seria normal em face da evolução geral dos preços;

h) Revisão geral do sistema actual de benefícios fiscais de modo a estabelecer a necessária coordenação entre eles e a sua subordinação a um conjunto coerente de critérios definidores do interesse económico e social dos diversos incentivos fiscais;

i) Reorganização dos serviços tributários por forma a torná-los aptos para suportar as exigências da evolução do sistema fiscal, designadamente através das seguintes modalidades de acção:

- simplificação e racionalização dos actos tributários;

- melhoria das condições de trabalho, do recrutamento e da formação técnica dos funcionários;

- acção esclarecedora e formativa da consciencialização colectiva da realidade económica tributária;

- desenvolvimento do sistema de informática na administração fiscal, com introdução do número de contribuinte, a centralização, tratamento e imputação dos dados tributários, a liquidação e contabilização dos pagamentos, a fiscalização cruzada das operações com relevância fiscal entre contribuintes, etc,

Fundação Cuidar o Futuro

7. POLÍTICA DE DESPESAS PÚBLICAS

Fundação Cuidar o Futuro

→ inclusão em principais medidas
no cap. de Adm. Públ.

Fundação Cuidar o Futuro

As orientações estabelecidas em matéria de despesas públicas assumem um papel de primordial importância no quadro da política económica e social do Governo na medida nomeadamente em que:

- a estrutura e quantificação das diferentes dotações orçamentais traduzem um conjunto de opções fundamentais quanto à acção do Estado nos vários domínios da sua actividade;

- a disciplina do crescimento das despesas públicas é um instrumento básico para evitar que o deficit orçamental seja um factor de agravamento das tensões inflacionistas e para combater desperdícios de recursos;

- é indispensável gerar uma poupança substancial no sector público, para se poder fazer face ao aumento substancial das despesas com investimentos públicos, que a dinamização da actividade económica nacional requiere.

Fundação Cuidar o Futuro

Por isso se impõem desde já as seguintes orientações na elaboração e execução da política orçamental:

a) Redução rápida e acentuada das despesas militares até ao limite em que o permitir a evolução do processo de descolonização;

b) Estrita observância das disposições publicadas no Decreto-Lei nº 656/74 de 23 de Novembro sobre limitações às novas admissões de pessoal nos serviços públicos.

c) Redução ou adiamento das despesas dos diversos departamentos e organismos com materiais, equipamentos, instalações e pagamentos de serviços que não se mostrem estritamente indispensáveis;

d) Disciplina das modificações de estrutura dos serviços públicos e da fixação de estruturas, para novos serviços, por forma a evitar o agravamento de despesas que daí possam resultar (atribuição ao pessoal de categorias para além das necessidades normais, pagamento de remunerações acessórias, encargos com arrendamentos, despesas com deslocações, etc.);

e) Cumprimento rigoroso das normas sobre disciplina orçamental, e estabelecimento de penalidades pesadas para os funcionários responsáveis pela realização de despesas em contra-venção com essas normas;

f) Contenção dos deficits do Fundo de Abastecimento, através de adequados ajustamentos de preços;

g) Contenção dos subsídios do Estado a empresas do sector público ou privado em posição deficitária, com a adopção de planos de recuperação e acção responsabilizante, através do aumento de produtividade, de reduções das despesas adiáveis ou menos necessárias, da evolução equilibrada dos gastos salariais e dos aumentos de preços que se mostrem indispensáveis;

h) Fixação, em harmonia com as possibilidades definidas no âmbito da política orçamental e da política do Tesouro, das dotações relativas ao auxílio económico, financeiro e técnico aos territórios ultramarinos e aos novos Estados independentes de língua portuguesa, incluindo os empréstimos reembolsáveis, e observância dos limites impostos por tais dotações;

i) Estabelecimento de limitações à possibilidade de revisões do orçamento as quais, durante o ano de 1975, deverão ser solicitadas com a antecedência suficiente a fixar e apenas serão aprovadas no quadro de revisões orçamentais globais a efectuar durante os meses de Junho e Outubro;

j) Fiscalização mais efectiva das despesas do sistema da previdência social, por forma a reprimir os abusos e a reduzir os gastos menos essenciais;

k) Aplicação de critérios rigorosos de selecção dos investimentos a financiar pelo sector público, em harmonia com o que se expõe no capítulo sobre Política de Investimentos.

Para além das orientações de carácter imediato que acabam de ser indicadas, outras se impõem que não podem ser alcançadas na totalidade a curto prazo, pela profundidade das modificações que exigem e por escassez de recursos, em meios humanos e materiais, que permitam efectuar rapidamente os estudos necessários e pôr em prática as respectivas conclusões. Poderão, no entanto, enunciar-se as seguintes grandes linhas de acção orientadora das diferentes decisões parcelares que a Administração irá tomando na se domínio:

Fundação Cuidar o Futuro

Imediato

a) Revisão progressiva das estruturas e âmbito do Orçamento Geral do Estado no sentido de englobar num único documento ou em documentos inter-relacionados, todas as receitas e despesas do Sector Público, em harmonia com o princípio da unidade orçamental e de modo a dar a imagem completa e exacta da acção do Estado na vida económica, social e financeira do País;

Imediato

b) Administração financeira mais disciplinada dos serviços e fundos com autonomia financeira e administrativa, enquanto esta se mantiver, através da sujeição dos respectivos orçamentos a regras mais semelhantes às que vigoram para o Orçamento Geral do Estado quanto à aprovação e discriminação de dotações, publicidade, possibilidade de transferências de verbas ou de outras mudanças nas dotações, intervenção de delegados da Direcção Geral da Contabilidade Pública na utilização das dotações, etc.;

c) Reforço da acção de fiscalização financeira, através de órgãos da auditoria e de controle jurisdicional, sobre os serviços públicos, incluindo os fundos autónomos, as autarquias locais e os serviços com autonomia administrativa e financeira;

d) Revisão da política de compras de bens e serviços de maior consumo, por forma a permitir o melhor aproveitamento das economias decorrentes da normalização e da centralização na aquisição de grandes quantidades, e de modo a estimular o programa de aquisições do sector público com os planos de expansão da produção das empresas nacionais aptas a fornecerem os bens e serviços requeridos;

e) Estudo da implantação de um serviço central de transportes do sector público, incluindo apoio e manutenção do material;

f) Criação de uma Comissão de Estudo e Inquérito dos serviços do Sector Público encarregada de proceder a estudos em profundidade e de apresentar recomendações sobre os custos, o rendimento e a eficácia de funcionamento de serviços que lhe forem designados pelo Conselho de Ministros, quer no âmbito da administração pública central e local, incluindo os serviços e fundos autónomos, quer no âmbito das empresas públicas e das instituições de previdência social.

g) Reorganização de serviços públicos, procurando maximizar a rentabilidade económica e social dos recursos humanos e materiais envolvidos na realização das despesas públicas, através da melhoria das estruturas e processos administrativos e da modernização das técnicas da função pública, em harmonia com o que se expõe no capítulo sobre Reforma da Administração Pública;

h) Prosseguimento dos trabalhos de revisão e aperfeiçoamento das normas e processos de gestão orçamental e de contabilidade pública, para o que será necessário;

- adoptar técnicas apropriadas no domínio dos orçamentos das despesas de capital, com a elaboração de orçamentos plurianuais quando para isso houver justificação;

- introduzir progressivamente métodos de racionalização das decisões orçamentais nos casos em que se mostrar mais praticável a relação clara entre os objectivos a atingir com as despesas públicas e o custo dessas despesas;

- estabelecer conceitos economicamente válidos no tratamento das despesas de capital do sector público, considerando amortizações, encargos financeiros, etc;

- utilizar critérios de elaboração de orçamentos anuais e de contabilização normalizados nas empresas públicas ou com predominio estatal, de modo a permitir a apresentação de programas financeiros, de contas de exploração e de balanços consolidados por ramos de actividade.

Fundação Cuidar o Futuro

8. POLÍTICA DE CRÉDITO E DO MERCADO DE CAPITAIS

Fundação Cuidar o Futuro

Capítulo IV - 8 - Política de crédito e de mercado de capitais

Pág. 1 - Início

A política de crédito e do mercado de capitais deve constituir um instrumento da política económica global e deve portanto ser orientada por forma a:

Pág. 2 - linhas 9 a 12

- da acção dos delegados do Banco de Portugal junto dos bancos comerciais (suprimidas estas linhas por se referirem a matéria desenvolvida nas alíneas f) e g) da versão agora apresentada)

Pág. 2 - 3 últimas linhas e primeiras linhas da pág. 3

... da revisão dos estatutos... sector público.
(suprimidas estas linhas por se referirem a matéria que passou a constituir a alínea e) da nova versão)

Fundação Cuidar o Futuro

Pág. 3 - linhas 3 e 4

- da actuação do Conselho Consultivo de Crédito que proporciona um adequado deverá servir como mecanismo...

Pág. 3 - Antes da alínea d) da primeira versão, introduzir as novas alíneas d), e) e f) com a seguinte redacção:

d) Criação no âmbito do sector público, na medida em que se mostre justificada após estudos preparatórios a elaborar para esse efeito, de um banco de comércio externo e de instituições especializadas de crédito agrícola e de financiamento das pequenas e médias empresas, funcionando essencialmente na base de recursos proporcionados por outras instituições e em estreita coordenação com os serviços oficiais de comércio externo, de fomento agrícola e de apoio às pequenas e médias empresas.

e) Revisão dos estatutos e regulamentação orgânica do Banco de Fomento Nacional, da Sociedade Financeira Portuguesa e do Crédito Predial Português, por forma a assegurar a sua adequação da integração nos planos de actuação coordenada das instituições de crédito do sector público e desenvolvimento da especialização do Crédito Predial Português em operações de crédito à construção civil e à venda de habitações. ~~de tipo social.~~

f) Revisão da regulamentação das operações de crédito a médio prazo, orientada de acordo com os seguintes objectivos:

- permitir a utilização nessas operações de maior proporção de depósitos a prazo ao dispor de bancos comerciais;

- proporcionar aos utilizadores do crédito a médio prazo alternativas susceptíveis de contribuir para maior rapidez, eficiência e flexibilidade na satisfação das suas necessidades;

- definir de forma mais clara as condições de refinanciamento de créditos a médio prazo pelo Banco de Portugal;

- ^{integrar} assegurar, através de um mecanismo apropriado de apreciação pelas autoridades financeiras, ~~que as operações de crédito a médio prazo se integram~~ nas directivas e prioridades definidas pelo Governo no domínio das aplicações que exigem crédito a médio prazo.

Página 3 - alínea d). Passa a alínea g) com a seguinte redacção

g) Reforço da disciplina e da fiscalização do Estado e das autoridades monetárias sobre as instituições de crédito, as instituições parabancárias, as empresas seguradoras e as aplicações em empresas imobiliárias e definição mais rigorosa das penalidades a aplicar aos delitos apurados, através sobretudo:

- da melhoria dos mecanismos de fiscalização, incluindo as modificações da estrutura orgânica desses mecanismos que se mostrem aconselháveis, tendo em conta a necessidade de uma eficaz conjugação entre as funções actualmente cometidas ao Banco de Portugal, como banco central e de reserva, aos delegados desse banco junto dos bancos comerciais e à Inspeção Geral de Crédito e Seguros;

- do estabelecimento de sanções mais efectivas contra as actuações ilegais ou fraudulentas em instituições de crédito, parabancárias, empresas seguradoras, e empresas imobiliárias que recolham poupanças alheias directamente, incluindo no caso dos delitos mais graves, a cessação de alvarás, a intervenção na gestão de representantes designados pelo Estado, a prisão dos responsáveis, o arresto de empresas e as execuções patrimoniais por processos expeditos que se mostrem necessários para obter a compensação dos danos provocados a terceiros.

Os objectivos do reforço da acção fiscalizadora e da imposição de sanções mais efectivas pelos delitos apurados serão os seguintes:

- assegurar mais rigorosa observância das disposições legais e regulamentares relativas à estrutura financeira, solvabilidade e liquidez das instituições de crédito e parabancárias, de molde a proporcionar adequada protecção e as necessárias garantias aos recursos da poupança nacional postos à disposição dessas instituições e empresas;

- disciplinar mais eficazmente

(Mantem-se sem alterações a parte da página 3 após "disciplinar mais eficazmente..." com excepção da substituição da palavra "disciplinarão" por "combaterão" na 8.^a linha a contar do fim.

Página 4

- alínea e) passa a alínea h)
- alínea f) suprimida (por corresponder à nova alínea d)
- alíneas g) a alínea i). No fim dessa alínea acrescentar:

- o estabelecimento de facilidades à melhoria da estrutura financeira das empresas, através da entrada de fundos para aumento do capital próprio, incluindo a subscrição pública do capital de empresas cujas contas sejam devidamente ^{BU} creditadas, que ofereçam condições de rentabilidade e segurança consideradas adequadas e que destinem os fundos a recolher a aplicações de interesse para a economia nacional.

Fundação Cuidar o Futuro

→ pela pol. econ. global

A política de crédito e do mercado de capitais deve ser orientada por forma a :

- permitir a evolução da circulação monetária em harmonia com as necessidades de expansão da economia e de combate ao desemprego;
- evitar a criação de liquidez excessiva que possa contribuir para o reforço das tensões inflacionárias;
- assegurar que os recursos financeiros disponíveis serão utilizados de forma selectiva em aplicações de real interesse para o progresso económico e o mais justo equilíbrio social do País;
- contribuir para o estímulo da poupança.

Fundação Cuidar o Futuro

Entre os vários tipos de medidas a que se deverá recorrer para dar execução a estas orientações são de considerar nomeadamente os seguintes:

a) Disciplina do volume da emissão monetária do Banco de Portugal e regulamentação dos níveis de reservas de caixa obrigatórias dos bancos comerciais, por forma a permitir um crescimento do volume do crédito bancário correspondente às necessidades de funcionamento equilibrado da economia;

b) Flexibilidade na adaptação dos níveis das taxas de juro aos condicionalismos da inflação e dos movimentos internacionais de capitais;

c) Definição de directivas claras para a política se-

lectiva de crédito a seguir pelo sistema bancário e aplicação efectiva dessas directivas através:

- de normas precisas e suficientemente conhecidas dos interessados acerca das condições de acesso ao redesconto, normal ou preferencial, do Banco de Portugal;

- da redefinição de algumas das disposições legais a que os estabelecimentos bancários deverão obedecer na aplicação dos seus fundos;

- da revisão da legislação sobre crédito a médio prazo;

- da acção dos delegados do Banco de Portugal junto dos bancos comerciais;

Fundação Cuidado com o Futuro
 - da organização com carácter de urgência, de um sistema de centralização de informações sobre créditos distribuídos pelo sistema bancário a uma mesma entidade, que ultrapassem determinados níveis;

- da dinamização das instituições financeiras do sector público e da criação de uma Comissão de Coordenação das Instituições de Crédito do Sector Público, com o objectivo de estabelecer planos de actuação coordenada entre essas instituições, e de promover a repartição dos respectivos recursos segundo critérios harmonizados que assegurem a satisfação prioritária das necessidades de financiamento de maior interesse económico global;

- da revisão dos estatutos e regulamentação orgânica do Banco de Fomento Nacional, da Sociedade Financeira Portuguesa e do Crédito Predial Português, por forma a assegurar a sua ade-

quada integração nos planos de actuação coordenada das instituições de crédito do sector público;

- da criação de um Conselho Consultivo de Crédito que proporcione um adequado mecanismo de consulta e de coordenação entre as autoridades monetárias, as instituições de crédito, e os órgãos de planeamento, execução ou direcção da política nacional de investimentos.

novas linhas:

d) Reforço da fiscalização das autoridades monetárias sobre as instituições de crédito, as instituições parabancárias e as aplicações em empresas imobiliárias e definição mais rigorosa das penalidades a aplicar aos ~~débitos~~ *débitos* apurados, com vista a:

- proporcionar adequada protecção e as necessárias garantias aos recursos da poupança nacional postos à disposição das instituições e empresas;

- disciplinar mais eficazmente as operações de pagamentos externos e de movimentos de capitais com o estrangeiro;

- assegurar que os recursos dos depositantes nas instituições de crédito serão utilizados nas aplicações que efectivamente mais interessam à economia nacional e que se disciplinarão as aplicações em operações de natureza especulativa ou de reforço do poder económico de grupos privados;

- criar condições para que a população mantenha confiança no sistema bancário, dadas as garantias proporcionadas pelas medidas de fiscalização do Estado, e se torne consciente de que o bom funcionamento desse sistema é absolutamente essencial ao progresso e estabilidade da economia portuguesa.

*subst.
par 91*

Fundação Cuidar o Futuro

e) Apoio creditício, combinado com outras formas de apoio que se mostrem necessárias e justificadas, às empresas em risco de falência de interesse para a economia nacional para as quais sejam elaborados planos de reconversão e de fiscalização sobre as aplicações dadas aos fundos mutuados;

f) Simplificação e dinamização dos sistemas e mecanismos de crédito às pequenas e médias empresas e de crédito agrícola;

g) Adopção das medidas necessárias de dinamização do mercado de capitais, por forma a oferecer condições atractivas de aplicação de poupanças e possibilidades adequadas de financiamento dos investimentos, compreendendo em particular:

- a emissão de obrigações e de acções em condições atractivas adaptadas à presente situação económica e financeira;

- a reabertura da Bolsa, após a publicação da legislação sobre o registo obrigatório das acções de sociedades anónimas e a promulgação de disposições adequadas sobre a intervenção das instituições de crédito e parabancárias no mercado de títulos;

- a revisão do regulamento da Bolsa, por forma a assegurar maior protecção aos detentores de pequenas ou médias poupanças que adquiram títulos, e a reduzir substancialmente as possibilidades das manobras especulativas por um número reduzido de intervenientes nas transacções.

h) Revisão da legislação básica da indústria seguradora e sujeição da sua actividade a objectivos de reconhecido interesse económico e social, numa perspectiva global, com especial des

taque para os seguintes aspectos:

- revisão das bases técnicas da indústria de seguros e do caucionamento das reservas técnicas;

- intensificação dos órgãos de fiscalização da actividade seguradora, de acção interna e externa;

- revisão do plano de contas da indústria seguradora;

- regulamentação da actividade dos mediadores de seguros.

Fundação Cuidar o Futuro

V - POLÍTICAS SECTORIAIS

Fundação Cuidar o Futuro

1. POLÍTICA AGRÍCOLA

Fundação Cuidar o Futuro

→ por q̄ ñ estruturar este cap.
Cej. do as 3 zonas de atuação?

- ñ existem técnicos na Sec. Est. em con-
dições de se fazer uma intervenção do
Estado;

→ "explor. cooperativas ou expl. do Estado"

→ Arrenda/parceria:

é regional → corre-q o
risco de ~~desmobilizar~~ em vez de
mobilizar

Dep. 110714

1. Reforma da Estrutura Agrária

Será realizada, como se impõe, a indispensável reforma das estruturas agrárias cujas deficiências impedem o desenvolvimento do sector agrícola e constituem forte obstáculo ao processo de desenvolvimento económico e social do País.

As alterações projectadas constituem a condição básica necessária para se conseguir o inadiável progresso da nossa agricultura e a melhoria do padrão de vida da grande maioria dos portugueses que trabalham no sector agrícola, pequenos e médios agricultores e trabalhadores agrícolas.

a) Regime do arrendamento rural

- Será publicada legislação em que se regulará claramente as relações entre senhorios e rendeiros e permitirá o melhor funcionamento dos mecanismos tributários, através de contrato escrito e de renda fixada e paga em dinheiro, qualquer que seja a extensão da exploração, sendo, porém, dada a faculdade aos rendeiros de efectuarem o pagamento da renda em géneros;

- O Estado elaborará contratos tipo para as diferentes regiões, pondo-os à disposição dos rendeiros e senhorios;

- Conceder-se-ão aos rendeiros as maiores garantias de estabilidade e segurança, de forma a poderem decidir dos cultivos que mais lhes interessem, no âmbito dos condicionalismos legais, e obter a compensação adequada aos investimentos indispensáveis ao acréscimo da produção e a melhoria da produtividade;

-Serão revistos e fixados os valores máximos das rendas com vista a uma mais justa e equitativa distribuição dos rendimentos e, simultâneamente, a uma redução dos custos de produção;

- Proibir-se-á o sub-arrendamento, eliminando os intermediários com o objectivo de reduzir os custos de produção e permitir aos rendeiros explorar a terra em melhores condições económicas;

- Conceder-se-á ao Estado o direito de opção nas transacções de prédios arrendados tendo em vista favorecer as operações de reestruturação agrária, podendo o Estado, quando, entender, prescindir desse direito a favor das cooperativas de produção e dos rendeiros;

- Estabelecer-se-ão condições preferenciais para as cooperativas de produção no arrendamento pelo Estado;

- Será também facultado ao Estado o direito de se substituir ao rendeiro, nos termos dos períodos do arrendamento, quando tal se justifique pela necessidade de reestruturação das explorações agrícolas, sendo devidamente acautelados os interesses dos rendeiros;

Fundação Cuidar o Futuro

- Estabelecer-se-á o arrendamento compulsivo pelo Estado nos casos dos prédios estarem incultos ou insuficientemente aproveitados bem como nos casos em que o empresário não cumpra as convenções colectivas de trabalho;

- As condições de arrendamento serão estabelecidas de modo a que, tendo em conta os direitos dos rendeiros, se atenda também à situação específica dos pequenos e médios senhorios de forma a que possam obter o rendimento compensador das suas propriedades.

b) Sistema de arrendamentos especiais

- Serão extintos os sistemas de arrendamento especiais -
- colonias e arrendamento de terras incultas - entre senhorios e ren-

deiros-colonos, permitindo a estes alcançarem a posse plena da terra ou de a explorarem em regime de arrendamento que acautele devidamente os seus interesses;

- Serão fixadas disposições que tenham em conta a situação especial dos pequenos e médios proprietários cujos interesses serão devidamente acautelados quanto ao pagamento das indemnizações.

c) Baldios

Os baldios, indevidamente apropriados, serão restituídos às comunidades locais, estabelecendo-se um regime de aproveitamento que garanta a participação das autarquias locais e das comunidades a quem pertençam esses baldios na sua gestão e nos rendimentos da sua exploração.

Para o efeito, serão criadas associações de utentes dos baldios, desde que estes estejam de acordo, que funcionarão sob a forma de verdadeiras cooperativas de produção.

d) FOROS

Os foros serão extintos por forma a permitir o acesso pleno à propriedade. Ter-se-ão em conta os interesses dos foreiros e dos senhorios de débil capacidade económica.

e) Parcerias

Serão efectivamente extintas todas as formas de parceria pela conversão do contrato de parceria em contrato de arrendamento.

f) Zonas regadas ou potencialmente aptas para o regadio

Será efectuada a reforma das estruturas fundiárias nas zonas abrangidas pelos perímetros de rega constituídos pelo Estado, de acordo com o princípio de que os investimentos feitos pela Colectividade deverão ser postos ao seu serviço, e bem assim nas zonas potencialmente aptas ao regadio, de acordo com o princípio do aproveitamento integral e racional dos recursos naturais do País.

Serão estabelecidas áreas máximas de exploração nas zonas regadas ou potencialmente aptas para o regadio, fixadas em 50 ha, mas ajustáveis tendo em conta as diferenças de rendimentos dos diferentes perímetros, procedendo o Estado à expropriação das áreas excedentes, mediante indemnização a pagar aos proprietários. Será revista e dado cumprimento à legislação que permite a expropriar as terras que não satisfaçam as normas de intensidade cultural. Serão tomadas as disposições necessárias para que cada entidade privada não disponha, no conjunto, de explorações cuja área ultrapasse o limite máximo de 50 ha ou das áreas ajustadas tendo em conta as diferenças de rendimentos.

Será revisto o regime de exploração das terras beneficia-
das por obras de regadio financiadas pelo Estado, de molde a obter
o seu melhor e integral aproveitamento. Assim:

- Proceder-se-á à actualização das taxas e será exigido
que os proprietários realizem as infraestruturas a seu cargo para se
conseguir o indispensável aproveitamento das suas terras.

- Serão fixados planos de aproveitamento global para cada
regadio e serão exigidos programas de exploração de forma a serem
obtidos os padrões mínimos de intensificação cultural.

X | A planificação de novos perímetros de rega e acção de
apoio e desenvolvimento dos existentes ficará a cargo de organismo
especializado para o que será revista a estrutura orgânica da Jun-
ta de Hidráulica Agrícola.

A administração e exploração dos perímetros existentes
assestará na descentralização dos organismos encarregados destas
funções, com a criação de organismos mistos com a participação do
Estado e das associações de regantes, cujo estatuto deverá ser re-
visto no sentido da sua substituição por associações de índole co-
operativa.

O Estado promoverá a prestação de apoio técnico e finan-
ceiro aos pequenos e médios agricultores nas operações e modalida-
des de exploração que, com o seu acordo, sejam realizadas para se
obter a intensificação cultural nas zonas do regadio.

g) Minifúndio

O Estado prestará apoio técnico e financeiro às ações
de (emparcelamento e cooperativização) de forma a conseguir-se a di-

mensão mínima das explorações, indispensável ao seu cultivo em melhores condições económicas.

~~Estas~~ acções, ~~de emparcelamento~~, a realizar a favor dos pequenos agricultores, ~~serão empreendidas especialmente nas zonas de minifúndio~~ e só serão realizadas com a prévia concordância e adesão dos interessados. Nas referidas zonas ^{de minifúndio} o Estado instalará explorações piloto com o objectivo de demonstrar os benefícios das operações de emparcelamento e de explorações sob a forma associativa, de signadamente cooperativas de produção.

h) Acesso à exploração da terra

O Estado prestará apoio técnico e financeiro aos trabalhadores agrícolas e pequenos agricultores, rendeiros ou proprietários minifundiários, para que tenham acesso à exploração da terra em condições económicas, através, especialmente, da constituição de explorações colectivas em propriedades do Estado ou em propriedades a adquirir ou a arrendar pelo Estado.

Com este objectivo o Estado procederá ao arrendamento compulsivo ou à expropriação de terras incultas ou insuficientemente aproveitadas, consoante considere mais conveniente em cada caso.

i) Latifúndio

Será fixada para as grandes propriedades a obrigatoriedade do cumprimento de programas de exploração que satisfaçam normas mínimas de aproveitamento cultural.

Estabelecer-se-á o arrendamento compulsivo ou a expropriação por parte do Estado das terras incultas ou insuficientemente aproveitadas. Nas terras que passem para o domínio público, mediante indemnização a pagar aos proprietários, será fomentada e apoiada, técnica e financeiramente, a criação de explorações estatais e de cooperativas em que participem pequenos agricultores e trabalhadores agrícolas.

O Estado estimulará e apoiará a promoção e desenvolvimento de cooperativas agrícolas, através da criação de parques de máquinas, concessão de créditos e de fornecimentos em condições favoráveis de adubos, sementes seleccionadas e outros produtos necessários à exploração.

Serão sujeitas a forte tributação as terras incultas ou insuficientemente aproveitadas.

Fundação Cuidar o Futuro

2. Fomento

Serão adoptadas medidas e lançadas acções para, como é indispensável e urgente, retirar do atraso e da estagnação o sector agrícola cuja situação afecta o desenvolvimento económico e social do País. Será realizada a dinamização da actividade agrícola com vista a obter aumentos expressivos da produção através de ~~todo um~~ programa de acção que tenha em conta as aptidões culturais do nosso País e o aproveitamento racional e intensivo dos nossos solos. Dentro desta orientação geral:

a) Promover-se-ão os estudos necessários para a definição do ordenamento agrário do território e serão estabelecidas normas e medidas conducentes à realização e desenvolvimento de culturas para as quais o País tem melhor aptidão assim como se dará execução a programas de reconversão de culturas;

b) Serão elaborados e executados projectos de drenagem e de defesa e conservação do solo. Proceder-se-á ao estudo de implantação de novas zonas regadas. Será dado apoio financeiro e técnico para a expansão, funcionamento e conservação dos regadios tradicionais em zonas de minifúndio;

c) Adoptar-se-ão medidas legais tendentes a proteger e melhorar as condições de cultura e exploração do património florestal privado e rever-se-ão os planos de ordenamento e de exploração dos povoamentos florestais sob a administração do Estado;

d) O Governo estabelecerá e promoverá a execução de programas de florestação integrados num plano de aproveitamento das terras que não tenham aptidão agrícola, com objectivos económicos e de utilidade social (ambiente).

A execução deste plano envolverá, nas zonas de latifúndio, o arrendamento compulsivo ou a expropriação das terras de aptidão não agrícola ainda não florestadas ou insuficientemente florestadas; nas zonas de minifúndio, será promovida uma acção intensa de associativismo visando, com a adesão e participação dos pequenos e médios proprietários, a criação de explorações com dimensões económicas para a actividade florestal;

Fundação Cuidado Futuro

e) O Governo dará prioridade à elaboração e realização de programas específicos de incremento das seguintes produções: florestas, forragens e pastagens, ~~pecuária~~ cereais, produtos animais, beterraba sacarina, oleaginosas, horto-frutícolas, tabaco e floricultura;

f) Será criado um seguro para a cobertura de riscos decorrentes de intempéries, pragas e de outras contingências a que está sujeita a actividade agrícola;

^{Fu-se-a d}
g) ~~Dar-se-á-relevo-se~~ planeamento e à intensificação da investigação em função das reais necessidades de desenvolvimento do sector agrícola, através do Instituto Nacional de Investigação Agrária;

h) Formar-se-ão conselhos agrários regionais e um Conselho Agrário Nacional, constituídos por representantes das associações de agricultores, dos sindicatos de trabalhadores agrícolas e da Administração Pública, para a efectiva participação na elaboração e controle da execução das políticas agrícolas e dos programas de actividade de cada região.

i) O Estado poderá intervir requisitando, arrendando compulsivamente ou expropriando as explorações onde se verifiquem actos de sabotagem económica como a não efectivação ou destruição de colheitas.

3.

Crédito Agrícola

Fundação - Cuidar o Futuro

Será criado o Instituto de Crédito Agrícola que, como instituição estatal de crédito especializado, permitirá incrementar o apoio financeiro às actividades agrícolas com vista a conseguir a dinamização do sector e alteração da estrutura agrária do País.

Procurar-se-á descentralizar a concessão de crédito através de caixas regionais nomeadamente das caixas de crédito agrícola mútuo.

Serão revistos os critérios de concessão de crédito, tendo em conta as prioridades de desenvolvimento do sector agrícola e o apoio

a prestar aos pequenos e médios agricultores.

4. Acções específicas relativas aos pequenos e médios agricultores e aos trabalhadores agrícolas

A melhoria das condições de vida das classes mais desfavorecidas e a necessidade de dinamizar a actividade do sector impõem que, prioritariamente, seja realizada pelo Estado toda uma acção de vasto apoio aos pequenos e médios agricultores e aos trabalhadores rurais.

É propósito do Governo intensificar e desencadear um conjunto de acções e de medidas que procurem corresponder aos legítimos direitos, interesses e aspirações daquele vasto sector da população agrícola. Assim:

a) Incrementar-se-á a acção do Estado no domínio do crédito, para o que será criado um organismo especializado, o Instituto de Crédito Agrícola.

Prestar-se-á também apoio às associações de carácter mutualista.

Conceder-se-ão facilidades de crédito a curto, médio e longo prazo, com condições preferenciais de taxa e prazo para as cooperativas e pequenos e médios agricultores, sendo as operações baseadas não apenas na garantia hipotecária que poderá ser dispensada por aval técnico e supervisão das formas de utilização do crédito;

b) Será fomentado o cooperativismo agrícola ^{e adoptada} através de medidas que visam incrementar a participação dos pequenos e médios agricultores na direcção e gestão das cooperativas, e a formação de ^{gestores}

c) Será revista a legislação sobre o associativismo agrícola e reestruturados os serviços de fomento e apoio à organização cooperativa;

d) Será elaborado um programa de consolidação e expansão do associativismo agrícola, sendo prestado o apoio técnico e financeiro para a promoção e gestão de organizações cooperativas de produção, comercialização e industrialização de produtos agro-pecuários;

e) Intensificar-se-á a acção de apoio tendente ao acréscimo do rendimento das explorações e serão ampliadas as acções de divulgação técnica e de extensão agrícola.

Fundação Cuidar o Futuro

5. Comercialização dos Produtos Agrícolas

X | Serão estabelecidos preços de garantia para os produtos agrícolas que proporcionem protecção adequada aos rendimentos das populações rurais e não desencoragem a expansão das produções que mais falta fazem para satisfazer a procura e para evitar o recurso tão pesado às importações.

Serão criadas empresas públicas ou mistas, podendo ser aproveitadas as infraestruturas existentes na organização corporativa ou nos organismos de coordenação económica, com vista a efectuar a compra directa aos agricultores ou às cooperativas e a realizar a venda dos produtos aos retalhistas, cooperativas de consumo e supermercados, que se obriguem a respeitar as condições de venda determinadas, o que permitirá uma valorização dos produtos agrícolas e a defesa dos consumidores.

6. Propriedades do Estado

Fundação Cuidar o Futuro

É orientação do Governo que as propriedades pertencentes ao Estado tenham efectivo aproveitamento quer como ensaio e implantação de esquemas de reforma agrária - empresas estatais e cooperativas de trabalhadores agrícolas e pequenos agricultores - quer como apoio a uma actividade intensificada de investigação e de experimentação.

X | 7. Tributação

Será estabelecida a isenção de sisa nas transacções de

terras que tenham em vista a correcção da estrutura fundiária.

Fixar-se-ão condições favoráveis de tributação às cooperativas agrícolas.

Rever-se-á o código da contribuição predial rústica e da indústria agrícola, isentando ou beneficiando os pequenos e médios agricultores e agravando progressivamente a tributação sobre os rendimentos dos grandes agricultores.

8. Ordenamento rural

Será promovido o desenvolvimento económico e social de áreas rurais através da realização de infraestruturas como vias de comunicação, electrificação, abastecimento de água e de equipamentos sociais particularmente naquelas em que sejam realizadas acções de emparcelamento ou concretizadas iniciativas de associativismo agrícola.

1.

Reforma da Estrutura Agrária

como?

Será realizada, como se impõe, a indispensável reforma das estruturas agrárias cujas deficiências impedem o desenvolvimento do sector agrícola e constituem forte obstáculo ao processo de desenvolvimento económico e social do País.

As alterações projectadas constituem a condição básica necessária para se conseguir o inadiável progresso da nossa agricultura e a melhoria do padrão de vida da grande maioria dos portugueses que trabalham no sector agrícola, pequenos e médios agricultores e trabalhadores agrícolas.

a) Regime do arrendamento rural

→ I. = CM
next week

- Será publicada legislação em que se regulará claramente as relações entre senhorios e rendeiros que permitirá o melhor funcionamento dos mecanismos tributários, através de trato escrito e de renda paga em dinheiro;

- Conceder-se-ão aos rendeiros maiores garantias de estabilidade e segurança, de forma a poderem obter a compensação adequada aos investimentos indispensáveis ao acréscimo da produção e a melhoria de produtividade;

- Serão revistos e fixados os valores máximos das rendas com vista a uma mais justa e equitativa distribuição dos rendimentos e, simultaneamente, a uma redução dos custos de produção;

ex. do for o Estado?

- Proibir-se-á o subarrendamento, eliminando os intermediários, com o objectivo de reduzir os custos de produção e

→ criar exolhos ao fracciona/
(p.ex., direito sucessório)

M.O. = f.
de trans.

Fundação Cuidar o Futuro

permitir aos rendeiros explorar a terra em melhores condições económicas;

- Estabelecer-se-á o direito de opção ao Estado, no caso do rendeiro dele prescindir, nas transacções de prédios arrendados, com vista a possibilitar uma melhor estrutura agrária;

- Será também facultado ao Estado o direito de se substituir ao rendeiro, no final do arrendamento, quando tal se justifique pela necessidade de reestruturação das explorações agrícolas, sendo devidamente acautelados os interesses dos rendeiros;

- As condições de arrendamento serão estabelecidas de modo a que, tendo em conta os direitos dos rendeiros, se atenda também à situação específica dos pequenos e médios senhorios de forma a que possam obter o rendimento compensador das suas propriedades.

(b) Sistema de arrendamentos especiais

- Serão extintos os sistemas de arrendamento especiais entre senhorios e rendeiros-colonos, permitindo a estes alcançarem a posse plena da terra ou de a explorarem em regime de arrendamento que acautele devidamente os seus interesses;

- Serão fixadas disposições que tenham em conta a situação especial dos pequenos e médios proprietários cujos interesses serão devidamente acautelados.

(c) Baldios

Os baldios serão restituídos às comunidades lo-

faz parte



Fundação Cuidar o Futuro

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or date.

3.
sujeitando-os aos limites e aos
Planos

cais, estabelecendo-se um regime do seu aproveitamento que tenha em conta os seus legítimos direitos e interesses (e o acréscimo de produção.)?

←
d) Foros

→ através de expropriação e certificado de direito agrícola

Os foros serão extintos por forma a permitir o acesso pleno à propriedade. Ter-se-á em conta os interesses dos fideiussários e dos senhorios de débil capacidade económica.

e) Zonas regadas ou potencialmente aptas para o regadio

dio

Será revisto o regime de exploração das terras beneficiadas por obras de regadio financiadas pelo Estado, de molde a obter o seu melhor e integral aproveitamento. Assim:

Fundação Cuidar o Futuro
proceder-se-á à actualização das taxas e será exigido que os proprietários realizem as infraestruturas a seu cargo para se conseguir o indispensável aproveitamento das suas terras;

- Serão fixados planos de aproveitamento global para cada regadio e serão exigidos programas de exploração de forma a serem obtidos os padrões de intensificação cultural;

- Estabelecer-se-á um regime especial de arrendamento que compreenderá a revisão das rendas e do prazo do arrendamento, de modo a conseguir uma exploração mais racional e intensiva das terras e uma compensação mais adequada para os rendeiros;

- Serão estabelecidas áreas máximas de exploração nas zonas regadas ou potencialmente aptas para o regadio, procedendo o Estado à expropriação das áreas excedentes, mediante in-

Compartilha
das ideias

→ empresa pública e quais as medidas



→ financeira/ externo, obt p: produtos alimentares q̄ n̄ conseguimos produzir;

→ reformas estruturais:

- mobil. técnicos
- " popular

→ tem q̄ se re-estruturar a p.p.d.d

→ Fundação Cuida do Futuro e Socializaç.

→ durabilidade de → regime sucessório

CM /
 demnização a pagar aos proprietários, assim como será publicada legislação que permite a expropriar as terras que não satisfaçam as normas de intensidade cultural a definir;

- O Estado promoverá a prestação de apoio técnico e financeiro aos pequenos e médios agricultores nas operações e modalidades de exploração que, com o seu acordo, sejam realizadas para se obter a intensificação cultural nas zonas do regadio.

f) Minifúndio → só 1/venti/

O Estado prestará apoio técnico e financeiro às acções de emparcelamento e cooperativização de forma a conseguir-se a dimensão mínima das explorações, indispensável ao seu cultivo em melhores condições económicas. As acções de emparcelamento, a empreender especialmente nas zonas de minifúndio, só serão realizadas com a prévia concordância e adesão dos interessados. Nas referidas zonas o Estado instalará explorações piloto com o objectivo de demonstrar os benefícios das operações de emparcelamento e de explorações sob a forma associativa, designadamente cooperativas de produção.

g) Acesso à exploração da terra

O Estado prestará apoio técnico e financeiro aos trabalhadores agrícolas e aos rendeiros para que tenham acesso à exploração da terra, através, especialmente, da constituição de explorações colectivas em propriedades do Estado ou em propriedades a adquirir ou a arrendar pelo Estado.

h) Exploração das Grandes Propriedades

(ainda n expropriat)

conhecer Alcaçovas da-fun. Núncio^{5.}
Barahona

11

- Será fixada para as grandes propriedades a obrigação de cumprimento de programas de exploração que satisficam normas mínimas de aproveitamento cultural;

- Estabelecer-se-á o arrendamento compulsivo ou a expropriação por parte do Estado das terras incultas ou insufficientemente aproveitadas. Nas terras que passem para o domínio público, mediante indemnização a pagar aos proprietários, será fomentada e apoiada, técnica e financeiramente, a criação de cooperativas em que participem pequenos agricultores e trabalhadores agrícolas.

2. Fomento

Serão adoptadas medidas e lançadas acções para, como é indispensável e urgente, retirar do atraso e da estagnação o sector agrícola cuja situação afecta o desenvolvimento económico e social do País. Será realizada a dinamização da actividade agrícola com vista a obter aumentos expressivos da produção através de todo um programa de acção que tenha em conta as aptidões culturais do nosso País e o aproveitamento racional e intensivo dos nossos solos. Dentro desta orientação geral:

a) Promover-se-ão os estudos necessários para a definição do ordenamento agrário do território e serão estabelecidas normas e medidas conducentes à realização e desenvolvimento de culturas para as quais o País tem melhor aptidão assim como se dará execução a programas de reconversão de culturas;

b) Serão elaborados e executados projectos de drenagem e de defesa e conservação do solo. Proceder-se-á ao estudo de implantação de novas zonas regadas. Será dado apoio financej

ro e técnico para a expansão, funcionamento e conservação dos regadios tradicionais em zonas de minifúndio;

c) Adoptar-se-ão medidas legais tendentes a proteger e melhorar as condições de cultura e exploração do património florestal privado e rever-se-ão os planos de ordenamento e de exploração dos povoamentos florestais sob a administração do Estado;

d) O Governo estabelecerá e promoverá a execução de programas de florestação integrados num plano de aproveitamento das terras que não tenham aptidão agrícola, com objectivos económicos e de utilidade social (ambiente).

em degradação do solo arável

A execução deste plano envolverá, nas zonas de latifúndio, o arrendamento compulsivo das terras de aptidão não agrícola ainda não florestadas ou insuficientemente florestadas; nas zonas de minifúndio, será promovida uma acção intensa de associativismo visando, com a adesão e participação dos pequenos e médios proprietários, a criação de explorações com dimensões económicas para a actividade florestal;

e) O Governo dará prioridade à elaboração e realização de programas específicos de incremento das seguintes produções: florestas, forragens e pastagens, pecuária, cereais, produtos animais, beterraba sacarina, oleaginosas, horto-frutícolas, algodão, tabaco e floricultura;

f) Empreender-se-ão os estudos e diligências para o estabelecimento de um seguro para a cobertura de riscos decorrentes de intempéries, pragas e de outras contingências a que está sujeita a actividade agrícola;

g) Dar-se-á relevo ao planeamento e a intensificação da investigação em função das reais necessidades de desenvolvi-

→ aspecto econ. e social
[Ho da pop. agrícola
(1 casa família)
(contacto c/ org. externos)



Fundação Cuidar o Futuro

mento do sector agrícola, através do Instituto Nacional de Investigaçãõ Agrária;

h) Formar-se-ão conselhos agrários regionais constituídos por representantes das associações de agricultores, dos sindicatos de trabalhadores agrícolas e da Administração Pública, para a efectiva participação na elaboração e controle da execução das políticas agrícolas e dos programas de actividade de cada região.

3. Crédito Agrícola

← Será criado o Instituto de Crédito Agrícola que, como organismo especializado permitirá incrementar o apoio financeiro às actividades agrícolas e rever radicalmente os critérios de concessão de crédito, tendo por objectivo a melhoria e preparação das condições de exploração da terra.

4. Acções específicas relativas aos pequenos e médios agricultores e aos trabalhadores agrícolas

A melhoria das condições de vida das classes mais desfavorecidas e a necessidade de dinamizar a actividade do sector impõem que, prioritariamente, seja realizada pelo Estado toda uma acção de vasto apoio aos pequenos e médios agricultores e aos trabalhadores rurais.

É propósito do Governo intensificar e desencadear um conjunto de acções e de medidas que procurem corresponder aos legítimos direitos, interesses e aspirações daquele vasto sector da

→ n̄ se pode fazer uma act. os à
das pessoas / c/ treino intensivo ←
de 1 grupo de técnicos em cooperativismo
Fundação Guicão o Futuro } curso especial Collège Coopératif
• idem Antifonisti Collège aqui

população agrícola. Assim:

a) Incrementar-se-á a acção do Estado no domínio do crédito, para o que será criado um organismo especializado, o Instituto de Crédito Agrícola. Prestar-se-á também apoio às associações de carácter mutualista.

Conceder-se-ão facilidades de crédito a curto, médio e longo prazo, com condições preferenciais de taxa e prazo para as cooperativas e pequenos e médios agricultores, passando a ser admitida a garantia pessoal mediante aval técnico.

b) Será elaborado um programa de consolidação e expansão do associativismo agrícola, sendo prestado apoio técnico e financeiro para a promoção e gestão de organizações cooperativas de produção, comercialização e industrialização de produtos agropecuários e industriais.

c) Intensificar-se-á a acção de apoio tendente ao acréscimo do rendimento das explorações e serão ampliadas as acções de divulgação técnica e de extensão agrícola.

5. Propriedades do Estado

É orientação do Governo que as propriedades pertencentes ao Estado tenham efectivo aproveitamento quer como ensaio e implantação de esquemas de reforma da estrutura agrária - cooperativas de trabalhadores agrícolas e pequenos agricultores - quer como apoio a uma actividade intensificada de investigação e de experimentação.

6. Ordenamento rural

Será promovido o desenvolvimento económico e social de áreas rurais através da realização de infraestruturas como vias de comunicação, electrificação, abastecimento de água e de equipamentos sociais particularmente naquelas em que sejam realizadas acções de emparcelamento ou concretizadas iniciativas de associativismo agrícola.

- Expropriação dos Latifúndios
- Coop.

Fundação Cuidar o Futuro

Integrar os objetivos

2. POLÍTICA DE PESCAS

Fundação Cuidar o Futuro

Integração na alimentares

Fundação Cuidar o Futuro

→ problemas dos holdings $\left\{ \begin{array}{l} \text{total} \\ \text{parcial} \end{array} \right.$

→ " empresas públicas de sectores $\left\{ \begin{array}{l} \text{total} \\ \text{parcial} \end{array} \right.$

POLITICAS SECTORIAIS

5.2. Politica de pesca

Incentivar a mecanização da indústria
conserveira e a diversificação de produção de
produtos pesqueiros, incluindo novos tipos de
conservados e congelados.

Fundação Cuidar o Futuro
auxílio à implantação das sucurs portu
guesas no estrangeiro e do fortalecimento dos
mecanismos de apoio à exportação.

1. Acções de curto prazo

1.1. Continuar a dar prioridade à medidas temporárias de emergência adoptadas pelo Governo no que diz respeito a facilidade de crédito e outras formas de apoio às empresas pesqueiras e industriais associadas, ~~em crise~~, desde que estas sejam reconhecidas de importância vital para a economia nacional e tenham o mínimo de viabilidade económica, de forma a que, para além dos objectivos de emprego e abastecimento, possam vir a servir para o futuro desenvolvimento do sector pesqueiro.

conceito-chave

1.2. Reforçar paralelamente o controle e nível de participação por parte do Estado nas administrações das empresas assistidas, para salvaguarda dos fundos públicos, promovendo simultaneamente uma gestão mais eficiente e uma integração progressiva dessas empresas em esquemas de produção e comercialização orientadas para prioridade de interesse público.

Fundação Cuidar o Futuro

1.3 No âmbito de medidas anti-monopolistas, serão introduzidos quando o interesse nacional o exigir ou o nível de participação estatal o justificar, formas avançadas de intervenção criando-se um sector nacional de produção pesqueira e de comercialização.

1.4. Será formado um "holding" para assegurar a intervenção directa, a gestão e coordenação indispensável das empresas do sector pesqueiro nacional com participação estatal ou a este financeiramente vinculadas.

1.5. Prevê-se a constituição, em breve, de uma empresa pública que assuma a responsabilidade e facilite a importação de produtos básicos pesqueiros (ex. bacalhau) assim como a intervenção

decidir

vs. empresa pública de comércio externo

no mercado interno.

2. Pescas e uso dos recursos da zona costeira e das águas interiores

2.1. Adoptar medidas para otimizar e racionalizar as pescas e uso dos recursos da zona costeira e das águas interiores, que incluem uma ajuda financeira e técnica aos pequenos e médios armadores e industriais; fomentar a criação e assistir cooperativas de pescadores artesanais e apanhadores.

2.2. Rever a regulamentação e assegurar uma gestão racional dos recursos vivos e proteger o ambiente aquático e os produtos pesqueiros da poluição.

2.3. Promover e aumentar o nível de produção da piscicultura e outras formas de aquicultura nas águas doces e salobras (particularmente barragens, rias e estuários), repovoando-as com espécies apropriadas.

2.4. Promover e dar adequada prioridade ao desenvolvimento da pesca e indústrias associadas nos Açores e Madeira, no âmbito do plano de desenvolvimento da pesca.

3. Pesca do alto e longínqua

3.1. Protecção dos interesses da pesca do alto e longínqua por uma política activa de apoio diplomático e de negociações de acordos bilaterais com países de pesca tradicional (ex. Marrocos, Maurítânia, Canadá, etc.) e outros, e de cooperação internacional,

Angela

[Ovenhall
trocar
a ordem
b: fazer
rematar o
aquecho
participativo]

Fundação Cuidar o Futuro

que assegurem oportunidade de pesca e que atenuem ou anulem as consequências sobre a frota portuguesa, do alargamento das áreas de jurisdição nacional sobre os recursos pesqueiros pelos países ribeirinhos.

3.2. Encorajar o sector privado no sentido de uma modernização e reconversão das frotas e das indústrias associadas às pescas, estimulando quando as circunstâncias o justificarem a criação de companhias mistas de produção e comercialização, com outros países, incluindo projectos de cooperação e interesse mútuo com os novos países (africanos) de língua portuguesa.

4. Investigação, assistência técnica e formação profissional

4.1. Consolidar os serviços de investigação da SEP, a partir dos núcleos existentes, actuando de forma integrada assegurando assim uma maior economia de meios e pessoal, e orientando os programas e formas de assistência técnica directa para a resolução dos problemas que constituem limitações à expansão das pescas e indústrias associadas.

4.2. Descentralizar os serviços da Secretaria de Estado das Pescas, tanto científicos como técnicos, administrativos e de fomento, criando-se grupos de intervenção regional especializados que possam prestar apoio directo às cooperativas, às empresas do sector nacional ou com participação estatal incluindo experiências piloto, além da assistência a prestar aos armadores industriais.

4.3. Ultime os laboratórios e a construção do navio de investigações. Prosseguir uma política activa de actualização e di-

→ Integração dos aproveitados
imediatos de agric.
pesca
nos departamentos respectivos
e na indústria

→ Integração de empresa
pública de pescas
(Fundação Cuidar o Futuro
restruturação de recursos)

Incentivar as indústrias portuguesas de equipamento para fábricas de conservas e de outros produtos pesqueiros, assim como as de redes e artes de pesca.

5.2;

D

Fundação Cuidar o Futuro

3. POLÍTICA INDUSTRIAL

Fundação Cuidar o Futuro

→ 1 departa/pt. a ind. e construy civil

Fundação Cuidar o Futuro

3 - Política industrial

Tendo em conta a importância deste sector da actividade produtiva nacional que ocupa uma quarta parte da nossa população activa e gera cerca de 40% do produto nacional, as políticas relativas ao seu desenvolvimento terão de orientar-se no sentido dum elevado ritmo de crescimento, capaz de aumentar substancialmente a riqueza nacional a distribuir, e responder à necessidade de contribuir decisivamente para a criação de novos empregos, que são indispensáveis à estabilidade e melhoria das condições de vida da população portuguesa.

Nesta linha haverá que promover a reestruturação da maioria dos sectores tradicionais, designadamente através do alargamento de medidas de apoio às pequenas e médias empresas, impulsionar a reconversão e melhor dimensionamento de certos sectores básicos para o desenvolvimento da economia nacional, intensificar o aproveitamento dos seus recursos naturais e canalizar para o País modernas tecnologias, sem as quais, não poderemos enfrentar com sucesso a concorrência nos mercados externos.

Deve-se paralelamente ter em conta a necessidade de racionalizar o uso dos recursos naturais e de assegurar a protecção do meio ambiente, salvaguardando assim a qualidade devida e os interesses a longo prazo da comunidade nacional.

A vontade política e a capacidade de realização destes objectivos não poderá, por último, desconhecer os novos métodos de gestão e de eficácia laboral, pois ambos são indispensáveis para

que se atinjam níveis de produtividade consentâneos com a política equitativa de salários que se deseja promover e as exigências do incremento das nossas exportações.

Enunciam-se a seguir os aspectos mais salientes da política industrial:

1. Implementação do novo regime de enquadramento legal da indústria transformadora (Decreto-Lei nº 533/74)

Este diploma delimita com clareza os sectores muito latos onde se reconhece o papel da iniciativa privada, explicitando-se, para um importante grupo de indústrias os requisitos técnicos e económicos a que devem obedecer as empresas.

Para um número muito restrito de sectores industriais, estabelece-se a regra geral de efectivação de concursos públicos para a instalação ou desenvolvimento de indústrias, admitindo-se a celebração de contratos-programas.

Fundação Cuidar o Futuro

2. Intervenção do Estado nos sectores básicos da indústria e no aproveitamento dos recursos minerais

a) Conforme se delineou no capítulo sobre controle do poder económico, a intervenção do Estado em indústrias de importância decisiva no desenvolvimento económico e social do País, far-se-á atribuindo-lhe a condução directa dos respectivos sectores. No actual enquadramento jurídico, tal controle que poderá ir até à nacionalização obtem-se por maioria do sector público no capital social das empresas respectivas através da aquisição de partes sociais ou de reserva de preferência nos aumentos de capital. Esta política aplicar-se-á aos sectores seguintes:

I - Indústrias extractivas

- a) - jazigos minerais mais importantes do ponto de vista da sua posição estratégica: carvão, urânio e minérios de ferro;
- b) - jazigos minerais que possam ser base de desenvolvimentos industriais integrados: volfrâmio; pirites e outros minérios de cobre, zinco e chumbo; minérios de alumínio;
- c) - outros aproveitamentos mineiros cujas potencialidades venham eventualmente a ser detectadas no âmbito da execução do "Programa de aproveitamento dos recursos mineiros";
- d) - extracção do petróleo bruto e de gás natural se ambos vierem a ser descobertos, e excluindo as operações de prospecção e pesquisa;

II - Indústrias transformadoras

- Fundação Cuidar o Futuro
- a) - siderurgia básica: obtenção de aço e respectiva laminação de produtos longos e planos; fabricação de folha de flandres;
 - b) - refinação do petróleo e fabricação de óleos, lubrificantes e massas consistentes;
 - c) - petroquímica de aromáticos;
 - d) - manufactura de tabacos;
 - e) - fabricação de aromas e munições para fins militares e explosivos (excluindo pirotecnia);

III - Produção, transporte e distribuição de energia eléctrica

- b) Noutros sectores industriais nomeadamente quando seja

essencial o lançamento de iniciativas novas ou a presença do Estado em sectores de grande importância do ponto de vista de controle de preços e condições de abastecimento, prevê-se a presença de empresas dominadas pelo sector público, em paralelo com empresas privadas. É o caso dos adubos (fusão do Amoníaco Português, Sociedade Portuguesa de Petroquímica e Nitratos de Portugal), da metalomecânica (v.g. Sorefame), das moagens (v.g. Companhia Industrial de Portugal e Colónias) etc. e outras empresas a lançar (automóveis, tractores, máquinas e ferramentas).

3. Apoio ao desenvolvimento industrial

a) Lançamento efectivo de esquemas de apoio tecnológico, de organização empresarial e de formação profissional, através da acção dos Centros Técnicos de Cooperação Industrial;

b) Criação de infraestruturas, visando a descentralização geográfica da indústria e contribuindo para a efectivação da política de ordenamento do território, nomeadamente pela construção de "Parques Industriais", em conjugação com outras infraestruturas a desenvolver no âmbito da política de ordenamento do território;

c) Celebração de contratos de desenvolvimento, como forma de estimular investimentos que se enquadrem nos planos globais e sectoriais da indústria;

d) Definição de uma "política de compras do sector público", de modo a que, sem custos adicionais para a comunidade e sem quebra de compromissos internacionais, se colha a maior vantagem para a indústria nacional dos programas de desenvolvimento a cargo do sector público;

e) Definição de uma política de "desenvolvimento tecnológico e de transfreências de tecnologia", de modo a orientar a investigação aplicada segundo critérios e prioridades definidos e de modo a controlar e a disciplinar a importação de tecnologias indispensáveis ao nosso desenvolvimento;

f) Aperfeiçoamento da política de concessão de incentivos (fiscais e outros) iniciada pelo Decreto-Lei nº 74/74; ter-se-ã particularmente em conta o conhecimento exacto dos incentivos concedidos e o cumprimento das obrigações que, em contrapartida, são impostas às empresas;

g) Dinamização da política de "normalização e qualidade industrial". Incremento da publicação de normas com a participação de todos os interessados e obrigatoriedade do seu cumprimento. Fiscalização rigorosa da qualidade dos produtos e dos processos de fabrico. Controle da "poluição industrial".

4. Reconversão dos sectores tradicionais

Trata-se dos sectores mais vulneráveis da nossa estrutura industrial, que têm sobrevivido fundamentalmente à custa da protecção aduaneira, do baixo custo da mão de obra e da relativa abundância de crédito a curto prazo (algumas indústrias alimentares, têxteis, calçado, curtumes, papel, cerâmica de construção, fundições, metalomecânicas ligeiras, etc.). Em todos estes sectores existem algumas empresas com estrutura razoável e capazes de ultrapassar dificuldades conjunturais, mas a grande maioria não está neste caso e impõe-se, pois, a realização de programas concentrados de reconversão e/ou de reorganização.

Estes programas visarão a obtenção de estruturas industriais com efectiva viabilidade económica e a manutenção dos níveis globais de emprego. Para tal, haverá que criar os instrumentos de intervenção (legais, materiais e humanos) para planear e executar programas de reconversão a médio prazo e, a curto prazo, atender aos problemas prementes do emprego e de financiamento.

Esta actuação interliga-se com a política de promoção industrial a cargo do sector público e com a política de apoio às pequenas e médias empresas.

5. Apoio às Pequenas e Médias Empresas

Será criado um Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas de modo a fixar numa base permanente fórmulas de apoio nos domínios técnicos, financeiros e de organização às empresas de menor dimensão que tenham efectiva viabilidade económica. Neste Instituto serão continuadas as acções de apoio conjuntural, face à situação de crise que se atravessa, que têm vindo a ser prestadas pela Comissão de Apoio às Pequenas e Médias Empresas; este apoio conjuntural será estendido, não só às empresas industriais, mas a outros sectores económicos em que tal seja reconhecido necessário.

A acção deste Instituto na correcção da estrutura industrial portuguesa é complementar das medidas de política já mencionadas nas alíneas referentes à reconversão e reorganização de sectores tradicionais e aos Centros Técnicos de Cooperação Industrial.

6. Gestão da participação do Estado na Indústria

O número e extensão das participações que o Estado já detém em inúmeros sectores da actividade industrial e energética e o alargamento que naturalmente vão ter por força das medidas de política industrial agora enunciadas, impõe que se disponha de um órgão responsável pela coerência na respectiva gestão e na adequação do desenvolvimento com os planos e programas globais. Para além disso, o reforço da posição do Estado como lançador de novas iniciativas industriais exige um órgão que lhes possa facilmente dar operacionalidade.

É com estes objectivos que será criado o Instituto de Promoção Industrial.

Prevê-se a possibilidade desse Instituto vir a ser parcela de um esquema orgânico mais amplo que envolva paralelamente a gestão de participações públicas noutros sectores da actividade económica, tendo particularmente em atenção os problemas que este tipo de intervenção suscita, quer do plano do simples controle financeiro quer no plano mais geral do controle político.

Alterações introduzidas no Plano
por acordo da Comissão Coordenadora
do MFA:

✓ - Introdução mais curta

9 - Maior controle sobre a banca
privada.

- Controle do Estado sobre os ^{setores} ~~setores~~ ^{leisões} ~~leisões~~ da indústria, ^{ou} ~~ou~~ ^{de} ~~de~~

de dificuldades técnicas de definição de quais são

sobre a forma da tomada de
posições maioritárias sobre dos
51% à nacionalização.

- Setor agrícola: medidas mais técnicas em relação aos regadios,

- Outras "concessões" formais.

Tendo em conta a importância deste sector da actividade produtiva nacional que ocupa uma quarta parte da nossa população activa e gera cerca de 40% do produto nacional, as políticas relativas ao seu desenvolvimento terão de orientar-se no sentido dum elevado ritmo de crescimento, capaz de aumentar substancialmente a riqueza nacional a distribuir, e responder à necessidade de contribuir decisivamente para a criação de novos empregos, que são indispensáveis à estabilidade e melhoria das condições de vida da população portuguesa.

Nesta linha haverá que promover a reestruturação da maioria dos sectores tradicionais, designadamente através do alargamento de medidas de apoio às pequenas e médias empresas, impulsionar a reconversão e melhor dimensionamento de certos sectores básicos para o desenvolvimento da economia nacional, intensificar o aproveitamento dos seus recursos naturais e canalizar para o País modernas tecnologias, sem as quais, não poderemos enfrentar com sucesso a concorrência nos mercados externos.

A vontade política e a capacidade de realização destes objectivos não poderá, por último, desconhecer os novos métodos de gestão e de eficácia laboral, pois ambos são indispensáveis para que se atinjam níveis de produtividade consentâneos com a política equitativa de salários que se deseja promover e as exigências do incremento das nossas exportações.

*X / not. meio - breve
e fiscaliz.*
Enunciam-se a seguir os aspectos mais salientes da política industrial :

1. Implementação do novo regime de enquadramento legal da indústria transformadora (Decreto-Lei nº. 533/74)

Ac
cimento = prospe + geol.
tecnologia
celulose e
pasta papel — probl. multinacionais
armas, munições
explosivos

Fundação Cuidar o Futuro

Torre La Joo

~~1) concurso f.º parte de papel.~~

- de cimento + celulose



- { equipa/ pesado
constru. naval

Fundação Cuidar o Futuro

Celuloses

→ 2 empr. c/capital estrang. maiorit.

→ Cel. Tejo

" Guad. (paste a partir de palha)

" via a Cast.

Cel Norte (port.)

{social} Preu.
{Socel}

1) ind. c/des. ^{to} coartado ↓ zona
chamusca

2) reconversão na ind. de pasta

Fundação Cuidar ^{do} Futuro

3) papel do jornal monopolizado
pelas ind. escandinavas

a) $50 \cdot 10^6$ contos de
emprego/ do Estado
nos des.^{tos} já natural/
ligados
↓ (p: 9 empresas)

b) quais as novas respos-
bilidades assumidas?
Fundação Cuidar o Futuro

Cimentos

Tejo
Leiria } Chamfalim
Fig.

Secil - (multin.)

Cibra - ref. peso

- gnl

- Coimbra

Fundação Cuidar o Futuro

- + instaladores

(2 pers. / Cisol

\ (Domingos Regre)

1) Não há falta de cimento
(sq. possível fazer cartel
entre 6 firmas)
↓ o Estado pode sempre
intervir

2) A intervenção do Estado
não modifica a estrutura
das empresas neste
domínio.

US.

3) sector básico de economia

1) Intervenção do Estado feita de presença em todas

2) Como? Aumentos capital
(n.º de empreendedores)
estas lançados;
→ a médio prazo
hipoteca a int. do Tesouro)

3) Fundação Cuidar o Futuro
disponibilidade de g. - manuseio
p. a indústria do cinema

Cimentos:

Sub-sect. Transp.

- rede de distribuição controlada
 - a matéria prima está a ^{helo campo} ser controlada pela indústria
- ∴ controle do solo nacional
por parte do Estado

Fundação Cuidar o Futuro

Carvalhas
a) O monopolismo, combatido
por política anti-trust

∴ novas empresas ñ garantem
o combate ao monopólio

b) indústria estratégica

c) se ñ é o Estado a inventar, quem
o faz?

Fundação Cuidar o Futuro

Construção civil / RESA

- departa / especial
do Estado ??

Fundação Cuidar o Futuro

Este diploma delimita com clareza os sectores muito latos onde se reconhece o papel da iniciativa privada, explicitando-se, para um importante grupo de indústrias, os requisitos técnicos e económicos a que devem obedecer as empresas.

Para um número muito restrito de sectores industriais, estabelece-se a regra geral de efectivação de concursos públicos para a instalação ou desenvolvimento de indústrias, admitindo-se a celebração de contratos-programas.

2. Intervenção do Estado nos sectores básicos da indústria e no aproveitamento dos recursos minerais

a) Conforme se delineou no capítulo sobre controle do poder económico, a intervenção do Estado em indústrias de importância decisiva no desenvolvimento económico e social do País, far-se-á através da aquisição directa dos respectivos sectores. No actual enquadramento jurídico, tal controle ^{de poderá ir até a nação.} obtém-se por maioria do sector público no capital social das empresas respectivas através da aquisição de partes sociais ou de reserva de preferência nos aumentos de capital. Esta política aplicar-se-á aos sectores seguintes :

Indústrias extractivas

- ✓ - Extracção de carvão
- ✓ - Extracção de petróleo bruto e gás natural (excluindo operações de prospecção e pesquisa)
- ✓ - Extracção de minérios de ferro
- ✓ - Extracção de minérios de chumbo e zinco

MM : prioridades

- quer de acordo c/ a
importância de cada sector

- quer de acordo c/ os
recursos existentes

∴ critérios nítidos e claros

- ind. extractiva / ^{≠ regime}
jurídico

Fundação Cuidar o Futuro

a) a cada concessão
condições de recuperação
por conta de quem explore
c/ substituir por terra
arável ou arborizada

- ✓ - Extracção de minérios de cobre
- ✓ - Extracção de minérios de urânio e de outros minérios radioactivos
- ✓ - Extracção de minérios de volfrâmio
- ✓ - Extracção de pirites

Indústrias transformadoras

- ✓ - Indústria do tabaco
- ✓ - Produtos petroquímicos aromáticos
- ✓ - Refinação de petróleo
- ✓ - Fabricação de óleos, lubrificantes e massas consistentes
- ✓ - Fabricação de gusa
- ✓ - Fabricação de aço; produção de lingots, biletos, etc. (excluiu-se a fabricação de ferros fundidos)
- ✓ - Fabricação de folha de flandres
- ✓ - Laminagem e estiragem de ferro e aço

b) Noutros sectores industriais nomeadamente quando seja essencial o lançamento de iniciativas novas ou a presença do Estado em sectores de grande importância do ponto de vista de controle de preços e condições de abastecimento, prevê-se a presença de empresas dominadas pelo sector público, em paralelo com empresas privadas. É o caso dos adubos (fusão do Amoníaco Português, Sociedade Portuguesa de Petroquímica e Nitratos de Portugal), da petroquímica de aromáticos, da metalomecânica (v.g. Sorefame), das moagens (v.g. Companhia Industrial de Portugal e Colónias) etc. e outras empresas a lançar (automóveis, tractores, máquinas ferramentas).

MM : condicional pelo q̄ existe neste plano;

← como fazer ^(afar) a descentralização? ←

- os investidores?
- o Estado?

Fundação Cuidar o Futuro

Parque industriais

- Covilhã vs. Coimbra
- remeter p. estudos ulte-
riores a opç
contra/interior ?

Fundação Cuidar o Futuro

3. Apoio ao desenvolvimento industrial

a) Prosseguimento da concessão de incentivos, fiscais e outros, dentro do esquema do Decreto-Lei nº. 74/74, que deverá ser aperfeiçoado com base na experiência entretanto adquirida;

b) Lançamento efectivo de esquemas de apoio tecnológico, de organização empresarial e de formação profissional, através da acção dos Centros Técnicos de Cooperação Industrial;

c) Criação de infraestruturas, visando a descentralização geográfica da indústria e contribuindo para a efectivação da política de ordenamento do território, nomeadamente pela construção de "Parques Industriais", em conjugação com outras infraestruturas a desenvolver no âmbito da política de ordenamento do território;

d) Celebração de contratos de desenvolvimento, como forma de estimular investimentos que se enquadrem nos planos globais e sectoriais da indústria;

e) Definição de uma "política de compras do sector público", de modo a que, sem custos adicionais para a comunidade e sem quebra de compromissos internacionais, se colha a maior vantagem para a indústria nacional dos programas de desenvolvimento a cargo do sector público;

f) Definição de uma política de "desenvolvimento tecnológico e de transferências de tecnologia", de modo a orientar a investigação aplicada segundo critérios e prioridades definidos e de modo a controlar e a disciplinar a importação de tecnologias indispensáveis ao nosso desenvolvimento;

✓ qualidade de vida

g) Dinamização da política de "normalização e qualidade industrial". Incremento da publicação de normas com a participação de todos os interessados e obrigatoriedade do seu cumprimento. Fiscalização rigorosa da qualidade dos produtos e dos processos de fabrico. Controle da "poluição industrial".

4. Reconversão dos sectores tradicionais

Trata-se dos sectores mais vulneráveis da nossa estrutura industrial, que têm sobrevivido fundamentalmente à custa da protecção aduaneira, do baixo custo da mão de obra e da relativa abundância de crédito a curto prazo (algumas indústrias alimentares, têxteis, calçado, curtumes, papel, cerâmica de construção, fundições, metalomecânicas ligeiras, etc.). Em todos estes sectores existem algumas empresas com estrutura razoável e capazes de ultrapassar dificuldades conjunturais, mas a grande maioria não está neste caso e impõe-se, pois, a realização de programas concentrados de reconversão e/ou de reorganização.

Estes programas visarão a obtenção de estruturas industriais com efectiva viabilidade económica e a manutenção dos níveis globais de emprego. Para tal, haverá que criar os instrumentos de intervenção (legais, materiais e humanos) para planear e executar programas de reconversão a médio prazo e, a curto prazo, atender aos problemas prementes do emprego e de financiamento.

Esta actuação interliga-se com a política de promoção industrial a cargo do sector público e com a política de apoio às pequenas e médias empresas.

5. Apoio às Pequenas e Médias Empresas

Será criado um Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas de modo a fixar numa base permanente formulas de apoio nos domínios técnicos, financeiros e de organização às empresas de menor dimensão que tenham efectiva viabilidade económica. Neste Instituto serão continuadas as acções de apoio conjuntural, face à situação de crise que se atravessa, que têm vindo a ser prestadas pela Comissão de Apoio às Pequenas e Médias Empresas; este apoio conjuntural será estendido, não só às empresas industriais, mas a outros sectores económicos em que tal seja reconhecido necessário.

A acção deste Instituto na correcção da estrutura industrial portuguesa é complementar das medidas de política já mencionadas nas alíneas referentes à reconversão e reorganização de sectores tradicionais e aos Centros Técnicos de Cooperação Industrial.

Fundação Cuidar o Futuro

6. Gestão da participação do Estado na Indústria

O número e extensão das participações que o Estado já detem em inúmeros sectores da actividade industrial e energética e o alargamento que naturalmente vão ter por força das medidas de política industrial agora enunciadas, impõe que se disponha de um órgão responsável pela coerência na respectiva gestão e na adequação do desenvolvimento das empresas ou sectores em que o Estado dispõe de participações significativas, por forma a adequar esse desenvolvimento com os planos e programas globais. Para além disso, o reforço da posição do Estado como lançador de novas iniciativas industriais exige um órgão que lhes possa facilmente dar operacionalidade.

É com estes objectivos que será criado o Instituto Nacional de Promoção Industrial.

Prevê-se a possibilidade desse Instituto vir a ser parcela de um esquema orgânico mais amplo que envolva paralelamente a gestão de participações públicas noutros sectores da actividade económica, tendo particularmente em atenção os problemas que este tipo de intervenção suscita, quer do plano do simples controle financeiro quer no plano mais geral do controle político.

Fundação Cuidar o Futuro

4. POLÍTICA ENERGÉTICA

Fundação Cuidar o Futuro

Toda a actuação no domínio da política de energia deve ser condicionada pela actual conjuntura que deriva directamente da crise energética mundial, nomeadamente pelo aumento do preço do petróleo e dos outros combustíveis que obrigará necessariamente a uma política de austeridade nos consumos energéticos.

A política de austeridade no consumo de energia será objecto de uma campanha nacional de poupança de energia que visará conseguir, já em 1975, uma redução global de cerca de 6% da importação de petróleo, equivalente a uma economia de divisas da ordem de 1 milhão de contos.

Esta campanha será levada a cabo por entidades públicas e privadas e implicará um amplo conjunto de medidas directas e indirectas de que se assinalam as seguintes:

Fundação Cuidar o Futuro

- Limitação do horário de espectáculos, televisão, montras e anúncios
- Adaptação do horário de trabalho
- Mudança da "hora legal"

b) Transportes

- Intensificação do transporte colectivo
- Limitação da circulação e estacionamento nas áreas urbanas de veículos privados
- Manutenção das limitações de velocidade

c) Aquecimento

- Limitação do tempo de funcionamento e das temperaturas das instalações de aquecimento
- Melhoria do isolamento térmico

1. Produção e distribuição de energia eléctrica

Publicação de um diploma legal que consagra o princípio de uma empresa única para a produção, transporte e distribuição de energia eléctrica. Nesta empresa serão integradas as actuais empresas da chamada rede secundária com resgate das respectivas concessões e as entidades municipais ou privadas que têm a seu cargo a chamada pequena distribuição. Só com esta medida será possível proceder à igualização de tarifas em todo o País, à melhor organização dos factores produtivos, à mais fácil aceleração da electrificação, à melhoria da capacidade económico-financeira facilitando o acesso às fontes de financiamento a que será necessário recorrer, à aplicação dum estatuto único para os trabalhadores do sector, à normalização de projectos e equipamentos, etc..

2. Produção e distribuição de combustíveis derivados do petróleo2.1. Fusão das empresas petrolíferas

Concretização da fusão das empresas portuguesas presentes no sector (SACOR, SONAP e PETROSUL) assegurando para o Estado a maioria absoluta no capital da empresa resultante. Desta forma, poder-se-á prosseguir uma política consertada no desenvol

vimento da capacidade da refinação com o máximo de independência, facilitando-se, do mesmo passo, a execução de uma política de compra de ramas de petróleo que tenha em conta os interesses globais do País.

Tendo em conta a expansão em curso na Refinaria de Matosinhos, estudar-se-á o redimensionamento da Refinaria de Sines de forma a assegurar as disponibilidades de nafta exigidas pela indústria petroquímica e tendo em conta uma economia global de transportes externos e internos face aos custos de consumo.

No sector da distribuição, proceder-se-á à racionalização da actual rede, constituindo-se centrais de armazenamento que permitam economias globais de transporte. Esta racionalização da rede terá em conta a existência, para além da empresa nacional, das empresas estrangeiras que actualmente actuam no comércio de combustíveis mantendo-lhes, quantitativamente limitadas, as respectivas quotas de mercado.

2.2. Prospecção

No domínio da prospecção concluir-se-á a adjudicação de concessões de áreas no "off-shore" (30 já adjudicadas no total de 41 previstas) e a adjudicação de concessões no "on-shore" agora possíveis uma vez que foi já publicado o respectivo diploma de base.

3. Energia nuclear

Quanto à energia nuclear, é indiscutível a necessidade de se dispor de uma primeira central no início da próxima década, o que exige que a respectiva decisão seja tomada até meados de

1975. Esta necessidade é determinada pela aproximação do total aproveitamento dos recursos hidráulicos e pela necessidade de uma alternativa face às centrais térmicas clássicas com base no petróleo. Também no ponto de vista da progressiva apropriação de novas tecnologias, é importante a construção da primeira central nuclear. O País dispõe de reservas de urânio que estão a ser directamente exploradas pelo Estado, havendo que estabelecer contratos para o respectivo "processo de enriquecimento" de preferência não limitados a uma única fonte de fornecimento.

Fundação Cuidar o Futuro

5. POLÍTICA DE COMERCIALIZAÇÃO

Fundação Cuidar o Futuro

A política de comercialização compreende uma grande variedade de assuntos que vão desde a formação dos preços à defesa do consumidor, passando pelas regras a que deve obedecer a circulação dos produtos e pelas infraestruturas que a servem.

Por isso, terá forçosamente que contemplar uma gama muito variada de acções que para serem coerentes terão que se basear numa lógica devidamente explicitada e aceite, sob pena de a economia não funcionar com regularidade, criando situações de estrangulamento e de incomodidade que se reflectem no dia a dia dos cidadãos.

1. Política de Preços

As orientações gerais da política de preços constam do capítulo sobre política anti-inflacionista.

Fundação Cuidar o Futuro

2. Política de Abastecimento

As acções que continuarão a ser tomadas visam manter um elevado grau de abastecimento e a regularidade de funcionamento do mercado contribuindo também para este objectivo as medidas decorrentes da política de estruturas.

Neste sentido, prevê-se:

a) Definição de níveis mínimos de existências de matérias primas e produtos essenciais nas diferentes fases do circuito comercial, de molde a limitar os riscos de quebra do abastecimento, quer devido a dificuldades do mercado internacional quer a perturbações internas;

b) Regularização do mercado através da absorção de excedentes da produção (que serão stokados ou encaminhados para mercados externos) e do lançamento de produtos previamente adquiridos;

c) Revisão das normas a observar na circulação dos produtos sujeitos a regimes especiais (v.g. vinho, açúcar, cereais);

d) Criação de empresas públicas para a importação de bens essenciais, com capacidade técnica, financeira e de organização que lhes permita o acesso aos mercados internacionais nas melhores condições de compra e financiamento;

e) Construção e ampliação das infraestruturas, a cargo do sector público, ligadas à recolha, concentração, selecção e armazenagem designadamente dos seguintes produtos: cereais, (silos portuários e internos), açúcar (terminais portuários de rammas), carne (rede de matadouros e entrepostos frigoríficos), frutas e produtos hortícolas (estações fruteiras, mercados abastecedores e entreposto portuário de Lisboa).

3. Política de estruturas

Concomitantemente com o estudo dos canais de distribuição dos principais produtos, continuar-se-á neste domínio a política de eliminação gradual de intermediários inúteis, visíveis ou encobertos, e procurar-se-á em sua substituição estabelecer novas estruturas comerciais através da:

a) Clarificação das regras de acesso ao exercício das

diferentes actividades, sem prejuízo de concorrência, tendo em atenção os interesses dos produtores e dos consumidores e ainda a vantagem em incentivar o aprovisionamento do retalhista directamente no produtor e no importador, quer isoladamente, quer através de agrupamentos de compra;

b) Criação de empresas públicas de comércio interno, designadamente através da transformação dos organismos de coordenação económica;

c) Promoção de cooperativas de produtores e consumidores e de associações com fins não lucrativos que contribuam, em conjugação com as políticas definidas pelo Governo, para a integração da política do abastecimento no desenvolvimento da produção interna e para a efectivação da garantia de preços de mercado.

Fundação Cuidar o Futuro

4. Política de defesa do consumidor

Nesta matéria visa-se em geral a regularidade do abastecimento e a garantia de qualidade dos produtos, o respeito dos preços fixados, a constituição de entidades orientadas para a produção e comercialização segundo objectivos de carácter social e a observância de normas disciplinadoras da publicidade.

Neste sentido:

a) Será organizada a prestação sistemática de apoio técnico e eventualmente de apoio financeiro às cooperativas de consumidores;

b) Será promulgada legislação sobre rotulagem, etiquetagem

tagem e afixação de preços;

c) Regulamentação estrita do exercício de qualquer tipo de actividade publicitária, atribuindo a um órgão do sector público a responsabilidade do respectivo controle; esta regulamentação poderá mesmo conduzir à proibição da publicidade de determinados produtos; deverá tributar-se mais pesadamente a difusão da publicidade;

d) Realizar-se-á uma política activa de informação dos consumidores, conjugando-se esta acção com a de entidades públicas e privadas interessadas na promoção do movimento de auto-defesa do consumidor.

5. Política de defesa da concorrência

Fundação Cuidar o Futuro
 Constituinto um elemento de acção de uma estratégia anti-monopolista, propõe-se:

- Definição do quadro normativo geral e criação das instituições adequadas com vista a efectivar a defesa da concorrência, disciplinar o direito de estabelecimento, controlar as práticas de abuso de posições dominantes, por parte de empresas com posição monopolística ou das coligações e controlar o exercício das práticas comerciais restritivas;

- Extinção dos regimes de quotas de rateio e em geral de todas as práticas proteccionistas existentes;

- Reforço da transparência do mercado, através da política de publicidade dos preços e da criação de bolsas de produtos (v.g. agro-pecuários).

6. POLÍTICA DE RELAÇÕES ECONÓMICAS EXTERNAS

Fundação Cuidar o Futuro

1. As novas perspectivas abertas no plano internacional pela política de descolonização e de democratização permitem delinear uma actuação de muito mais largo espectro e que assentará nas seguintes orientações gerais:

- a) consolidação e intensificação das relações existentes, em especial no plano multilateral (GATT, OCDE, EFTA e CEE);
- b) abertura de novos mercados até aqui praticamente fechados às novas exportações e, por outro lado, capazes de diminuir o elevado grau de concentração da nossa dependência no domínio das importações de matérias primas e bens alimentares;
- c) possibilidades de obtenção de apoio por parte das organizações internacionais de carácter económico e pelas agências especializadas das Nações Unidas;
- d) defesa das exigências do nosso processo de desenvolvimento económico, sem prejuízo dos compromissos anteriormente assumidos.

2. Mercado Comum

Estreitamento e intensificação das relações com as Comunidades Europeias através da negociação de arranjos que introduzam melhorias no actual acordo de comércio e da sua extensão, pelo funcionamento da cláusula evolutiva, a outros domínios, nomeadamente, a mão-de-obra emigrada, a cooperação tecnológica, industrial e financeira.

3. EFTA

Deverão prosseguir as relações segundo o acordo existente, aproveitando as virtualidades oferecidas pelo quadro da Associação para alargar e reforçar a cooperação para outros domínios, designadamente no plano bilateral, no estudo de esquemas apropriados para solução de certos tipos de obstáculos não pautais ao comércio e na exploração de outras facilidades que a Associação como tal nos possa oferecer.

4. Novos mercados

Celebração de acordos bilaterais, tanto no campo comercial como no da cooperação, e intensificação das acções promocionais por forma a lograr o estabelecimento de relações económicas estáveis, nomeadamente com os países de economia planificada, países árabes, países africanos e outros do terceiro mundo.

5. Política de exportação

- a) Dinamização de todo o sector produtivo tradicionalmente voltado para a exportação, com base sobretudo:

No agrupamento das pequenas e médias empresas do respectivo sector, que permita a criação de estruturas comerciais adequadas. Para tanto será prestada assistência técnica e serão dinamizados os apoios creditícios a esse tipo de agrupamentos empresariais.

Criação de uma empresa estatal de comércio externo,

com eventual participação privada de associações de exportadores, que dê prioridade à comercialização no exterior da produção originada em sectores em que a disseminação de pequenas e médias em presas, sem estruturas comerciais, torna mais necessária a acção directa do Estado.

Esforço nos mercados tradicionais no sentido de assegurar competitividade em preços, qualidade e condições gerais de comercialização, mediante a reformulação global dos organismos de coordenação económica que deverão ser transformados em institutos de apoio e activa intervenção na política de exportação.

O Estado participará através desses organismos ou de novos organismos a criar, conforme as circunstâncias de cada sector, na criação de institutos do Vestuário e Moda; Design, Embalagem, etc..

Fundação Cuidar o Futuro

b) Apoio a sectores produtivos novos ou não tradicionalmente voltados para a exportação (construção naval, metalomecânicas; equipamentos pesados; tecnologia e projectos) mediante:

- Prospeção activa das possibilidades destes sectores em novos mercados;
- Adaptação das estruturas promocionais existentes e sua reorientação para a promoção nos mercados externos deste sector;
- Adaptação do regime de crédito e seguro de crédito à exportação, às características e necessidades próprias destes sectores.

- c) Como instrumentos gerais de apoio à exportação, além da reestruturação e reorientação dos organismos promocionais existentes e a criar, serão reformulados os seguintes instrumentos básicos:
- Contratos de desenvolvimento à exportação - Simplificação deste instrumento, com redefinição das suas características e dos sectores e empresas sobre que prioritariamente incidirá;
 - Crédito e seguro de crédito à exportação - Simplificação dos processos de concessão e adaptação destes instrumentos às características especiais de cada sector;
 - Dentro da reestruturação do crédito à exportação, prevê-se a criação de sectores especializados ou estabelecimentos de crédito do Estado.

6. Política de importação

a) Introdução de medidas tendentes a desincentivar a importação de bens de consumo de luxo ou supérfluos e a reorientar as importações quando aos mercados de origem a fim de possibilitar abertura de novos mercados para a exportação.

b) Realização de estudos do comportamento da procura interna com vista a estabelecer planos de substituição de importações por produção interna.

c) Reestruturação e redefinição da actividade dos importadores privados.

d) Actuação da companhia estatal de comércio externo na aquisição no exterior de equipamentos industriais para empresas públicas ou em que o Estado tenha participação.

Fundação Cuidar o Futuro

7. POLÍTICA DO TURISMO

Fundação Cuidar o Futuro

A política turística deverá ser orientada pelos seguintes objectivos:

- 1) Possibilitar aos portugueses em geral, e em especial às classes mais desfavorecidas, a utilização de equipamentos existentes, e de novos equipamentos a construir dentro duma política global, que assegure o efectivo direito ao descanso, ao gozo de férias e ao preenchimento dos tempos livres;
- 2) Melhor organização do sector promocional no exterior segundo o princípio da máxima rentabilidade dos equipamentos especialmente voltados para a clientela externa;
- 3) Definição da política de apoio creditício e incentivos, em termos de defrontar a conjuntura actual de recessão do turismo internacional;
- 4) Inserção do sector num planeamento económico-social global das regiões, tendo em vista prioritariamente não fazer recair sobre as condições de vida local o ónus da existência dos equipamentos turísticos voltados para o turismo externo.

Dentro destes objectivos se englobam as acções que a seguir se indicam:

a) Turismo Interno

Institucionalização do turismo social mediante o estabelecimento de programas de férias para trabalhadores, terceira idade e jovens, através da melhor utilização dos equipamentos já existentes para tal fim, do aproveitamento dos períodos de baixa ocupação dos restantes equipamentos e da promoção da construção de instalações adequadas;

Fundação Cuidar o Futuro

- Lançamento de programas de férias para utilização da capacidade hoteleira disponível ao longo de todo o ano, com especial incidência na baixa estação;
- Intensificação da utilização das instalações termas, designadamente através de acções coordenadas com a Segurança Social;
- Apoio e participação no investimento em parques de campismo e caravanismo.

b) Turismo Externo

- Reorganização e planeamento da acção promocional no exterior que deverá ser coordenada com a promoção das restantes exportações de bens e serviços e utilizar progressivamente uma rede de unificada de delegações;
- Apoio à organização de uma "força de venda" nacional, formada por hoteleiros e agentes de viagens, tendo em vista uma acção concertada para evitar a degradação dos preços;
- Realização de campanhas promocionais junto das clientelas intermediárias (operadores turísticos, associações, sindicatos, etc.), tendo como objectivo alargar e diversificar mercados e em especial melhorar a taxa de ocupação na estação baixa.

Fundação Cuidar o Futuro

c) Crédito, Investimentos e Incentivos

- Orientação da acção creditícia sectorial, dirigida para a resolução dos problemas conjunturais, tendo em conta em especial a manutenção dos níveis de emprego e a conclusão das infra-estruturas e equipamentos em curso de construção;

- Revisão do regime de incentivos fiscais, através de nova configuração do instituto da "utilidade turística";
- Revisão da política de investimentos directos do sector público designadamente no que respeita aos estabelecimentos hoteleiros do Estado e ao aproveitamento e valorização das zonas de maior potencialidade turística ainda não exploradas;
- Apoio financeiro e técnico à criação de cooperativas de empresas hoteleiras e similares para a utilização de equipamentos comuns e para a racionalização das compras destinadas ao consumo corrente;
- Reestruturação e criação de novas escolas de formação profissional.

d) Política Regional de Turismo

- Redefinição do âmbito, estruturas e actividades dos órgãos locais de turismo, com vista a dotá-los de maior autonomia e adequada capacidade financeira e a incentivar a participação das po

populações locais;

- Realização, em coordenação com outros departamentos do Estado e autarquias locais, de infraestruturas básicas de saneamento, abastecimento de água e electricidade em zonas turísticas;
- Afectação de parte das receitas turísticas locais à realização de obras de interesse geral das populações das regiões onde se geram tais receitas.

Fundação Cuidar o Futuro

8. POLÍTICA DE OBRAS PÚBLICAS

Fundação Cuidar o Futuro

1. Objectivos gerais da política de obras públicas

a) O sector de Obras Públicas, como executante de empreendimentos cuja concretização é condicionada pela orientação seguida; noutros sectores, terá, como é óbvio objectivos concordantes com os que forem marcados nesses sectores, nomeadamente no que se refere à educação, à saúde, aos transportes, à agricultura, etc..

b) Existem, contudo, algumas actividades nas quais se poderá materializar uma relativa independência do sector e onde se procurará visar, a curto e médio prazo, fundamentalmente, os seguintes objectivos gerais:

- apoio a uma política de emprego com a promoção intensiva do lançamento de novos empreendimentos cuja justificação se verifique face às carências em determinados domínios, nomeadamente de infraestruturas rodoviárias e de saneamento básico;

- colaboração íntima com o sector dos transportes no sentido de actuar numa revisão das infraestruturas rodoviárias, tendo em vista a unidade de planeamento de toda a rede rodoviária em correspondência com a sua unidade funcional e com a sua total adaptação ao desenvolvimento económico do país;

- criação de instrumentos que permitam, de acordo com um real ordenamento do território, planear, coordenar e controlar as obras públicas de que o país verdadeiramente necessita.

2. Objectivos a curto e médio prazo

a) Contribuir para o incremento da produtividade da indústria da construção civil, quer através da criação de medidas legislativas convenientemente actualizadas, quer através de acções directivas tendentes a incentivar o investimento.

b) Actuar na rede rodoviária com vista à diminuição dos custos individuais e colectivos dos transportes por estrada, mediante a redução das extensões e tempos dos percursos e dos custos de operações dos veículos e a redução do número e gravidade dos acidentes de circulação. Tais objectivos serão alcançados através da correcção adequada da infra-estrutura, quer melhorando a rede existente quer construindo novas ligações.

Por outro lado, continuar-se-ão os estudos globais com vista à hierarquização da infra-estrutura rodoviária, tendo em vista a fixação de uma ordem de prioridade da sua concretização no tempo, donde resultará necessariamente a revisão do esquema global inicialmente previsto para as auto-estradas.

Paralelamente a esta revisão, e como sua consequência directa, terá de ser analisada toda a problemática do contrato de concessão, sem prejuízo da realização dos troços que contribuam para a remoção dos principais estrangulamentos existentes, designadamente:

- Fogueteiro - Setúbal
- Vila Franca de Xira - Carregado
- Carregado - Aveiras de Cima
- Carvalhos - S. João da Madeira

c) Iniciar, a muito curto prazo, a instalação de algumas centenas de aparelhos de tratamento de água e acelerar as acções previstas ou em curso integradas na campanha de saneamento básico do País (abastecimento e tratamento de águas, redes de esgotos e de recolha de lixo).

d) Prosseguir na realização de medidas de carácter imediato necessárias para a regularização do abastecimento de água à região de Lisboa.

e) Obter, através da realização de um "Inquérito de Necessidades", já em curso, a definição sumária das carências mais urgentes dos concelhos do País em matéria de obras Públicas (estradas, saneamento, reparações de edifícios escolares e hospitalares, etc.). Tal inquérito permitirá, numa primeira análise, definir os pontos de actuação prioritários a curto prazo.

Fundação Cuidar o Futuro

9. POLÍTICA DE HABITAÇÃO

Fundação Cuidar o Futuro

1. Objectivos gerais

Os objectivos gerais da política da habitação, considerada como parte dominante da política urbana, são, fundamentalmente os seguintes:

a) melhorar no mais curto prazo as condições de alojamento e serviços urbanos acessíveis às populações, dando clara preferência, na atribuição dos recursos mobilizáveis, às classes trabalhadoras com condições de habitação mais injustas;

b) favorecer uma redistribuição dos rendimentos pela redução da despesa com a casa, contribuindo simultaneamente para a contenção da inflação, através da eliminação da especulação na actividade da promoção imobiliária, ou seja assegurando progressivamente o controle dos preços da oferta privada;

c) assegurar os níveis máximos de emprego regional, acelerando os programas de construção, sem prejuízo do aumento de produtividade;

d) distribuir regionalmente as novas expansões urbanas produzidas em regime público e privado, de acordo com as tendências de fixação dos novos empregos no País.

O objectivo a mais curto prazo do sector da construção de habitação é o de relançar energicamente a actividade, quer da iniciativa pública, quer da iniciativa privada, por forma a não permitir a redução mas antes a aumentar significativamente o número total de alojamentos a construir no País.

A conjugação deste objectivo quantitativo com o programa governamental de contenção dos preços, supõe uma rápida reversão estratégica anterior da promoção privada, agora ameaça

da por uma forte retracção da procura. Essa reconversão envolverá a redução do custo médio de produção por alojamento construído e a eliminação das margens especulativas no negócio de terrenos, na comercialização e no financiamento.

2. Aplicação dos recursos financeiros

As carências habitacionais nos aglomerados urbanos e, de modo diferente, no meio rural, são de tal modo graves e extensas que, a sua correcção, mesmo através de um programa a prazo dilatado, constituirá um elevado encargo para a Nação, obrigando à mobilização de recursos financeiros que não deixarão de impôr sacrifícios noutros sectores produtivos e sociais. A dificuldade aumenta se se tiver em atenção que a prioridade a atribuir às camadas mais desfavorecidas, de reduzida solvência económica, impede ou dificulta uma aceitável rotação e remuneração dos capitais a investir em seu favor. Resulta daí a necessidade de conceder subsídios e empréstimos em condições sensivelmente mais favoráveis do que as do mercado de capitais, com destino à construção de habitações destinadas às camadas da população de mais baixo rendimento.

Consciente destas dificuldades de natureza financeira o Governo lançou programas específicos orientados à redução do investimento por unidade de alojamento, fazendo apelo ao investimento complementar de recursos dos próprios destinatários das habitações, e intensificando os programas de habitação económica industrializada.

O apoio a formas de propriedade resolúvel para as camadas mais solventes da população será mantido e estimulado, até porque se espera que a poupança dessas camadas trará um contributo significativo para o financiamento global da construção de habitações, através de entradas iniciais suficientemente ele

vadas e do pagamento de juros e amortizações em harmonia com as condições do mercado de capitais.

Os recursos do sector público disponível aplicar-se-ão com prioridade na aquisição sistemática e urgente dos solos necessários e da realização das respectivas infraestruturas, designadamente por propostas das autarquias locais onde estejam mais sensíveis as carências habitacionais a financiar pelo Estado em condições adequadas à utilização social das áreas urbanizadas.

A fim de não comprometer as condições de habitabilidade das classes neste momento menos solventes, a diversificação das rendas de acordo com os rendimentos será conseguida fundamentalmente pela diferença das condições do financiamento e não sobretudo à custa das características físicas de carácter duradouro das habitações.

Fundação Cuidar o Futuro

3. Papel do sector público

O sector público apresentará necessariamente uma decisiva expansão quantitativa e percentual na concretização dos programas habitacionais, em relação aos níveis correntes de iniciativa privada. A distribuição territorial desta expansão, assim como a gestão do crescente património produzido, supõem um reforço dos recursos utilizáveis e da capacidade técnica, quer ao nível da administração central quer na administração municipal e regional.

Para assegurar a execução dos programas estimular-se-á a criação de empresas públicas ou parapúblicas de urbanização, realizando a promoção de empreendimentos em regime mais concorrencial em relação à indústria da construção.

A redução de custos finais da construção de habitações de promoção pública impõe em primeiro lugar a redução de margens de lucro, devendo o Estado, as empresas parapúblicas e, ainda, os promotores em regime de contrato de desenvolvimento, recorrer a concursos que assegurem formas mais concorrenciais, de modo a evitar-se que os preços fixados pelos construtores passem a englobar as margens de lucro que antes se obtinham na promoção fundiária e na comercialização.

Secundariamente, será seguida uma política de normalização e tipificação dos elementos ou componentes da habitação a produzir industrialmente sob contrato, sem prejuízo da diversidade das formas urbanas.

De um modo geral uma grande austeridade caracterizará as construções a apoiar, segundo modelo simples e introduzindo concepções evolutivas nos seus acabamentos, no equipamento e no próprio espaço das habitações.

4. Papel do sector cooperativo

A dinamização dos programas habitacionais urbanos para as classes populares, em face da escassez dos meios financeiros, tem de fazer-se mediante a mobilização dos recursos latentes das populações interessadas que de outro modo permanecerão inactivos e que serão capazes de desbloquear o burocratismo da elaboração dos planos e projectos de fiscalização e da distribuição das casas. Este programa arranca com prioridade nos bairros degradados. Assim, as cooperativas serão impulsionadas para criar um segundo sector não lucrativo, a par da promoção estatal ou municipal. Este movimento terá a máxima amplitude, sendo beneficiado à partida pela preferência na cedência de terrenos centrais ou nas novas ex

pensões ao mais baixo custo e com créditos mais favoráveis.

5. Papel da iniciativa privada

Conjuntamente, o sector privado imobiliário sofre de uma crise da procura.

Em face dessa situação, a iniciativa privada deverá orientar-se crescentemente para regimes de renda limitada, para que se não verifique redução da sua capacidade produtiva e portanto de emprego. Esta orientação, apoiada na recente legislação sobre contratos de desenvolvimento, supõe, a troco de facilidades creditícias e fiscais, a eliminação das valorizações especulativas de terrenos e dos lucros injustificados dos intermediários. Supõe ainda que a promoção privada traga capitais próprios e assuma riscos de comercialização (venda e aluguer nas condições estabelecidas). Para estimular a busca de preços das rendas neste regime e o incentivo ao investimento privado do promotor ou de compradores, será mantido o regime de excepção que permite a actualização por indexação desta classe de rendas moderadas. Paralelamente com o sector do aluguer, estimular-se-á a procura à casa própria, nomeadamente por parte de funcionários públicos e beneficiários da previdência de níveis médios de rendimento.

Proceder-se-á por outro lado, à revisão da lei das rendas, por forma a eliminar várias das imperfeições e lacunas que a experiência revelou. Espera-se que dos melhoramentos a introduzir possa resultar uma situação mais clara e em alguns aspectos menos limitativa para o sector privado, sem prejuízo do objectivo fundamental de evitar os vícios da especulação e as suas consequências sobre os níveis das rendas e sobre a disponibilidade de casas para aluguer.

6. Política de solo urbano

A política de solos constituirá factor decisivo para acelerar os programas de habitação.

A realização de programas anuais de expropriação sistémica pelo Estado e Municípios assegurará a realização dos projectos públicos e parapúblicos e a concessão em direito de superfície, a favor da promoção privada de habitações de renda limitada.

A regra básica da gestão urbana municipal será a da separação do direito de propriedade e da valorização urbana que é sempre uma concessão da administração pública. A nova lei fundiária codificará estes princípios de política.

A política urbana não se realiza apenas pela expansão de novas áreas. Em certas aglomerações haverá que considerar também a renovação das áreas centrais, seguindo-se o princípio geral de evitar a valorização dessas áreas e, sobretudo, o de evitar que as zonas de residência das classes populares continuem a ir sendo relegadas para as áreas periféricas pouco acessíveis das cidades maiores. Este programa supõe o apoio das instituições financeiras especializadas e de agências municipais ou públicas.

7. Conclusão

Em síntese a ideia central do programa é de que uma política urgente da habitação, acessível ao maior número, num estágio de transição não pode ser apenas a política da produção de habitações novas pelo Estado - que será normalmente deficitária nos tempos mais próximos em relação ao volume das necessidades. Simul-

tâneamente, terá de se desenvolver uma política de intervenção activa e progressiva no conjunto da promoção dos sectores público, parapúblico e privado, assegurando regras de jogo claras e politicamente coerentes com os interesses populares - neste caso, de pleno emprego e alojamento.

Tem-se consciência no entanto de que é da capacidade da administração pública e parapública em executar os programas de realização e de crédito-sobretudo no curto prazo - que depende o êxito da política enunciada.

Fundação Cuidar o Futuro

10. POLÍTICA DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Fundação Cuidar o Futuro

1. Objectivos gerais

A política de curto e médio prazo do sector dos transportes será orientada no sentido da satisfação prioritária dos consumos colectivos e na solução dos principais estrangulamentos dos sistemas de transportes e comunicações do país. A eficácia de uma política deste tipo implica uma cuidada selecção de actuações a todos os níveis, além de um aumento gradual da intervenção do Estado no controle da gestão das empresas sectoriais.

Nestes termos, consideram-se prioritários os seguintes objectivos:

- efectiva melhoria das condições de transporte de pessoas em meio urbano e nas ligações suburbanas;

- aumento da capacidade e produtividade dos portos de Lisboa e Leiria;

- reorganização dos caminhos de Ferro com vista ao aumento da sua capacidade e aceleração dos transportes de mercadorias e melhoria das condições de transporte de passageiros;

- acréscimo da oferta do serviço de telecomunicações (telefones e Telex).

Pretende-se ainda, simultâneamente, que a política a adoptar seja orientada por forma a que se atinjam outros objectivos que, embora importantes, classificam-se de segunda ordem numa óptica sectorial estricta, a saber:

- poupança do consumo enérgico;

- apoio à política de emprego.

Note-se, aliás, que não existem contradições entre os

objectivos referidos. Com efeito a satisfação prioritária dos con-
sumos colectivos, a prática, sem ambiguidade, de uma política de
transportes públicos colectivos, a poupança de energia, constituem
um conjunto de orientações lógico e coerente entre si. De igual mo-
do a resolução dos problemas derivados da existência de estrangula-
mentos, rodoviários e ferroviários e nestes a necessidade de homo-
genização dos seus itinerários de capacidade e qualidade que urge
solucionar, proporcionará a criação de novos postos de trabalho con-
tribuindo, pois, para que seja alcançado o objectivo de pleno empre-
go.

2. Transportes em meio urbano e ligações suburbanas

O desenvolvimento dos transportes em meio urbano deve-
rá inscrever-se, necessariamente, numa perspectiva de planeamento
integrado com o urbanismo estando programadas, naquele domínio, as
seguintes acções:

Fundação Cuidar o Futuro

a) integração progressiva dos diversos operadores ur-
banos e suburbanos de Lisboa e Porto, com vista a uma melhor ges-
tão dos respectivos sistemas de transporte, designadamente:

-municipalização e fusão da Carris e do Metropolitano
de Lisboa;

- concentração numa única empresa pública das conces-
sionárias dos transportes fluviais do Tejo;

- concentração das empresas de camionagem suburbanas
de Lisboa e Porto por corredores de acesso àquelas cidades.

b) estabelecimento progressivo duma política tarifá-
ria tendente a favorecer mais acentuadamente as classes sociais de

menores rendimentos sem prejuízo da cobertura efectiva dos custos de exploração;

c) revisão da política de circulação e estacionamento visando, sobretudo, facilitar a mobilidade dos transportes colectivos, reservar zonas exclusivas para peões e melhorar a coordenação do transporte público e privado;

d) implementação de uma política de investimentos baseada no lançamento dos seguintes empreendimentos principais:

- prolongamento da rede de Metropolitano;
- renovação das frotas de autocarros de Lisboa e Porto e dos barcos utilizados no transporte de passageiros no Tejo;
- melhoria dos terminais das linhas fluviais do Tejo, nomeadamente Barreiro, Cacilhas, Cais do Sodré e Terreiro do Paço.

3. Transportes ferroviários

Neste capítulo prosseguir-se-á com os programas de modernização da exploração ferroviária aos seguintes níveis:

a) elaboração de um plano nacional de transporte de mercadorias que possibilite, nomeadamente:

- promover uma efectiva coordenação entre o transporte ferroviário, rodoviário e a cabotagem, com melhor aproveitamento das suas aptidões vocacionais;

- racionalizar e expandir o transporte ferroviário pelo aumento da sua capacidade de transporte e melhoria da qualidade dos seus serviços.

- rever a política de afectação alternativa de recursos financeiros às diferentes infraestruturas de transporte pela forma mais racional, face ao melhor contributo vocacional da sua actividade;

b) revisão do programa de encerramento das linhas de tráfego reduzido à luz de uma afectação racional das alternativas rodo/ferroviárias para mercadorias e passageiros;

c) tratamento prioritário dos seguintes investimentos;

- aumento da capacidade dos transportes suburbanos em especial da linha de Sintra;

- Ligações ferroviárias eficientes aos portos de Lisboa e Leixões, pela construção de terminais de mercadorias convenientemente dimensionados incluindo os terminais de contentores, construção de nova ponte sobre o Douro, linha de Sines, electrificação da linha Porto-Braga e dos ramais de Alfarelos e de Tomar.

4. Transportes rodoviários

Neste domínio promover-se-ão profundas alterações da legislação em vigor, em especial no que se refere aos seguintes pontos:

a) acesso aos mercados do transporte de mercadorias, do ligeiro de passageiros e do ensino de condução automóvel;

b) normalização da contabilidade das empresas concessionárias e incremento dum maior controle por parte do Estado;

- c) regulamentação da concessão e exploração dos terminais TIR;
- d) actualização do código das estradas;
- e) regulamentação dos transportes escolares de modo a promover a democratização do ensino;
- f) regulamentação dos transportes de mercadorias para melhor conjugação com os transportes ferroviários.

5. Transportes aéreos

A política de transporte aéreo nacional, a curto e médio prazo, é largamente determinada pela evolução política do país e, em especial, pelo processo de descolonização em curso e o estabelecimento de novas relações diplomáticas, designadamente com os países do Leste.

O segundo parâmetro determinante da política aérea diz respeito ao reconhecimento de que existe uma fortíssima procura de tarifas baixas, com intensificação generalizada do turismo, que interessa canalizar para o país por constituir um importante factor de equilíbrio da balança de pagamentos.

Dentro do enquadramento geral referido foram já estabelecidos acordos de tráfego com Angola, Moçambique, Polónia e URSS, esperando-se que, a breve prazo, sejam igualmente assinados acordos com a Hungria, Roménia e Bulgária, sem perder de vista os actuais e especialmente os futuros interesses da transportadora nacional TAP. No que se refere à política de transportes aéreos não regulares já foram autorizados todos os fretamentos para viagens turísticas destinadas a Portugal.

A curto prazo estão ainda programadas as seguintes acções:

a) adaptação da rede interna de transporte aéreo regular às necessidades reais do desenvolvimento regional, nomeadamente nas ligações do continente com os arquipélagos dos Açores e Madeira e interilhas;

b) análise da justificação económica e política das linhas aéreas exploradas actualmente pelos Transportes Aéreos Portugueses (TAP), e inventariação económica de novas ligações a negociar com outros países, e estudo da utilização progressiva dos aeroportos do Porto e Faro como pontos terminais de determinadas ligações aéreas;

c) finalmente importa referir que é fundamental proceder à reorganização da TAP, diversificando a sua actividade nomeadamente no mercado dos voos não regulares, de forma a garantir-se o equilíbrio financeiro da empresa.

No que se refere à política de infraestruturas aeronáuticas importa referir que estão em curso de execução as seguintes acções prioritárias:

d) análise do problema "novo aeroporto de Lisboa", designadamente no que diz respeito à determinação da data óptima de lançamento do empreendimento da sua construção, da sua mais conveniente localização e das suas características dimensionais e funcionais;

e) prosseguimento dos programas de investimentos referentes à ampliação do aeroporto de Pedras Rubras, aerogare nº2 e terminal de carga da Portela de Sacavém, aerogare e expansão do

aeroporto de Faro, e aeroportos das Ilhas Adjacentes.

6. Portos

Os portos constituem um elemento fundamental da vida económica nacional pois, com efeito, a maioria das trocas comerciais com o estrangeiro efectua-se por via marítima.

O sistema portuário nacional apoia-se, fundamentalmente, nos portos de Lisboa e Leixões e, no futuro, Sines; note-se que, em qualquer horizonte temporal, a política portuária é largamente influenciada pela necessidade de, face à dimensão dos empreendimentos em causa, proceder a uma concentração dos investimentos de modo a maximizar a sua eficácia.

Dentro desta orientação geral referem-se, em seguida, as principais acções programadas neste domínio:

a) revisão do regime de concessões de modo a incentivar-se a construção e exploração de instalações e serviços especializados, designadamente:

- concessão da exploração de terminais especializados para produtos químicos, produtos frigorificados, açúcar, etc,;

- concessão da exploração de determinados equipamentos portuários e de áreas de armazenagem;

b) revisão do sistema tarifário de modo a diminuir o tempo médio de permanência das mercadorias nas zonas portuárias;

c) prosseguimento ou lançamento dos seguintes empreendimentos:

- Lisboa: sua melhor e mais íntima integração na melhoria de transportes ferroviários e rodoviários para complementariedade de serviço ao interior do país de países vizinhos; zona portuária do Montijo; terminal de contentores de Santa Apolónia; entrepostos fruteiro e frigorífico e terminais para graneis nomeadamente açúcar; avanço do cais Alcântara-Rocha; ampliação da capacidade de armazenagem;

- Leixões: melhoria das ligações rodo-ferroviárias internas e do interior do país; doca nº 4; terminal de contentores; ampliação do terminal petroleiro; aumento da zona de armazenagem;

- portos secundários do continente; obras marítimas exteriores de Viana do Castelo; porto interior da Póvoa de Varzim; ampliação dos cais acostáveis de Aveiro e Figueira da Foz; porto interior de Peniche; ampliação do cais acostável de Setúbal e dragagem e balizagem da barra do Sado; porto de pesca de Portimão; melhoria dos portos de Faro e Vila Real de Santo António; melhoria das ligações ferroviárias onde for possível, à rede nacional, e no interior dos próprios portos;

- Portos das Ilhas Adjacentes: ampliações do porto do Funchal e construção do Porto da Ilha do Pico e em 2ª fase dos portos das Ilhas da Graciosa e dos Açores.

d) Criação de zonas francas no Porto de Lisboa, em colaboração com países para os quais tais zonas possam representar um serviço valioso e que aceitem condições vantajosas para Portugal, em particular no que respeita à criação de empregos, desenvolvimento de "know-how" e ligações comerciais, compreendendo em especial:

- o estabelecimento de áreas industriais;

- o estabelecimento de áreas para infra-estruturas administrativas do porto franco e das empresas ligadas a esta actividade, equipadas com os meios indispensáveis de telecomunicações;

- o estabelecimento de autonomia administrativa das referidas zonas.

7. Transportes marítimos

A política de transportes marítimos, a curto e médio prazo, é influenciada pelo processo de descolonização em curso que impõe, pelo menos em larga medida, a reorientação das actividades das empresas para novos mercados. A estratégia em que se baseará esta indústria pode sintetizar-se da seguinte forma:

- estabelecimentos de acordos com Angola e Moçambique que prevejam a possibilidade dos navios nacionais participarem preferencialmente no comércio externo daqueles territórios;

- estudo da possibilidade da frota nacional ter um mais elevado grau de participação no comércio externo português nomeadamente no que se refere a alguns tráfegos especializados como os graneis líquidos e sólidos, contentores, e outros, e ainda no mercado internacional puro.

As acções a empreender compreenderão nomeadamente:

a) Aumento da frota de graneleiros, primeiro para os abastecimentos e exportações nacionais, incluindo o movimento dos terminais de distribuição e armazenagem, segundo para as exportações de Angola e Moçambique se os acordos em negociação se concretizarem;

b) Aumento da frota de porta-contentores e navios especializados aproveitando principalmente as oportunidades surgidas com o desenvolvimento de terminais de distribuição e armazenagem em Lisboa e Sines;

c) Desenvolvimento da Escola Náutica e dos Centros de Estudos e Gestão de Navios, de Construção e Reparação Naval e de Manobras de navios que permitirá preparar pessoal qualificado e aperfeiçoar o "Know-how" especializado;

d) Aumento da capacidade dos estaleiros da zona de Lisboa - Setúbal em particular como complemento fundamental do desenvolvimento portuário e em coordenação com o plano da Marinha Mercante e das Pescas;

e) Reestruturação do fundo de financiamento da Marinha Mercante, com vista a apoiar a construção de navios em estaleiros nacionais ou as aquisições em estaleiros estrangeiros em regime de reciprocidade;

f) Reestruturação empresarial do sector no sentido da constituição de uma grande empresa nacional com dimensão internacional e com excepção do transporte de produtos petrolíferos a cargo da SOPONATA que igualmente será reestruturada.

8. Comunicações

A estrutura dos serviços públicos de correios e telecomunicações apoia-se, fundamentalmente, nas empresas públicas "Correios e Telecomunicações de Portugal" (CTT) e "Telefones de Lisboa e Porto" (TLP) na empresa concessionária "Companhia Portuguesa Rádio Marconi" (CPRM).

Estes serviços constituem um sistema integrado pela forma de que se reveste a respectiva exploração, verificando -se que existe aqui, por imperativos tecnológicos, um monopólio de facto: o utente comum, com efeito, não tem quaisquer possibilidades de utilização alternativa dos serviços oferecidos por aquelas empresas. Justifica-se, assim, que o Estado tenha em especial atenção a eficácia da prestação destes serviços públicos e controle a actividade das empresas de modo a evitar quaisquer tendências no sentido de abuso de posições dominantes, e apoio, garantindo, simultâneamente, a expansão e aperfeiçoamento das prestações de serviço. De facto, o desenvolvimento do País pressupõe uma intensificação dos fluxos de informação e a entrada em serviço de equipamentos em evolução constante susceptíveis de corresponderem a necessidades quantitativamente, e até qualitativamente, diferentes das actuais o que implicará a necessidade de largos investimentos, a curto prazo. Contudo, a actual situação do sector é preocupante face às necessidades existentes, verificando-se deficiências de toda a ordem a ponto de se poder afirmar que, no momento, as telecomunicações constituem um verdadeiro travão do crescimento económico.

É necessário actuar no sentido de garantir o aumento da oferta - sobretudo no que se refere a telefones e telex - e melhorar a qualidade do serviço. Os objectivos programados neste domínio implicam, para ser atingidos, que se actue no sentido de garantir às empresas uma estrutura financeira adequada que permita a aceleração, ou no mínimo, a continuidade dos investimentos de aumento de capacidade. Com efeito, embora seja certamente possível alcançar mais altos níveis de produtividade, está-se perante um domínio em que é forçoso proceder rapidamente a importantes acréscimos de oferta.

Torna-se ainda fundamental acelerar os programas de

formação de mão-de-obra especializada pois a tecnicidade dos equipamentos exige níveis crescentes de competência profissional. Aliás, espera-se que, nomeadamente, venha a ser possível incrementar e alargar as funções da escola de Aveiro, a integrar na sua nova Universidade.

Dentro das linhas gerais referidas vão ser efectuadas as seguintes acções principais:

a) alargamento das redes de telefone e de telex, de modo a diminuir rapidamente o acentuado desequilíbrio existente entre a oferta e procura destes serviços;

b) aceleração do processo de automatização da rede telefónica nacional;

c) desenvolvimento do processo de motorização da posta rural, bem como melhoria da produtividade das infraestruturas já criadas no sector da distribuição postal, particularmente na coordenação rodoferroviária.

11. POLÍTICA DE AMBIENTE

Fundação Cuidar o Futuro

Aspectos integrados e globais

A política nacional do ambiente deverá ter como objectivos genéricos a atingir os seguintes:

1. Criação de paisagens biologicamente activas e equilibradas tendo em vista o desenvolvimento económico, a valorização social e a cultura.
2. Utilização do território e dos recursos naturais sem afectar o equilíbrio biológico, a estabilidade física, a qualidade estética das paisagens, os monumentos e os patrimónios naturais, salvaguardando a qualidade do ar, do água e do solo, e a fauna e flora silvestres.
3. Valorização da sanidade, do conforto, dos benefícios sociais económicos e da qualidade de vida em qualquer implantação humana. Integração da população urbana e rural.
4. Integração no espaço biofísico das infraestruturas necessárias ao desenvolvimento e das intervenções devidas ao progresso tecnológico.

X indústria

As medidas que se prevêem a curto e médio prazo para prosseguir nos objectivos genéricos expressos são:

- Luta contra a poluição atmosférica .
- Luta contra a poluição da água .
- Avaliação dos efeitos dos compostos químicos no ambiente, em especial no solo e correspondente fisca-

Política industrial
política de turismo

lização.

- Redução do ruído.
- Constituição de Parques naturais, reservas, paisagens protegidas e espaços verdes urbanos de recreio e protecção.
- Valorização do ambiente rural através da promoção do conforto, saneamento e recreio.
- Promoção de campanhas de divulgação e esclarecimento dos problemas do ambiente.
- Estudo dos problemas referentes ao ciclo hídrico e à gestão da água.

Medidas imediatas de racionalização do consumo e valorização global das condições de infiltração, armazenamento e drenagem.

Medidas de conservação da Natureza de carácter genérico para todo o País ou específicas em relação a determinadas espécies e biocenoses.

- Valorização e defesa da paisagem através de medidas de carácter genérico ou específicas em relação a áreas degradadas, depósitos de sucata, areeiros, pedreiras, saibreiros.

Condicionamento efectivo da publicidade na paisagem rural e urbana.

- Estudo e resolução integrada dos problemas hidráulicos, de poluição, de ordenamento fluvial, de biologia, pesca, turismo, etc. dos rios.

descurir

ADMINISTRAÇÃO ~~estatal~~

1. Os novos dados

1.1. A efectivação do Plano de Emergência está em grande parte dependente da capacidade das estruturas administrativas assim como dos quadros que a vivificam e a quem caberá a sua implementação. Assim, torna-se indispensável integrar no Programa Económico do G.P. as medidas de curto e médio prazo que permitam assegurar a indispensável capacidade da Administração Pública quer a nível nacional quer regional e local.

No processo de crescente intervenção do poder político na orientação da produção e dos consumos colectivos é de fundamental importância dotar o aparelho do Estado dos meios institucionais e humanos necessários à condução directa dos sectores estratégicos e à definição do quadro em que se deverá desenvolver a actividade dos restantes sectores.

Consagra-se também a independência do controlo directo da Administração pelo poder político por forma a permitir o recrutamento e promoção na base da competência técnica e profissional, na capacidade de chefia e organização, independentemente de critérios exclusivamente de filiação política, sem que por isso esteja em causa a dependência da Administração ao poder político.

Fundação Cuidar o Futuro

1.2. Cabe assim ao Governo Provisório promover as transformações tendentes a vivificar a Administração dotando-a das condições de eficácia no tocante ao estudo, fomento e coordenação do planeamento social e económico, assegurando os meios de coordenação administrativa e institucionalizando uma gestão democrática aos diversos níveis.

A eficácia exigida à Administração tem como objectivo a sua maior integração no processo de democratização em curso e como tal pressupõe uma descentralização efectiva da capacidade de decisão e execução da Administração Central, acompanhada de uma concentração apropriada aos níveis regional e local.

A descentralização da Administração Pública mesmo na sua fase transitória não pode deixar de estar sujeita ao controlo do poder político, substituindo as formas primárias do controlo tutelar directo ainda hoje existente por formas mais evoluídas de integração democrática.

Nas condições actuais é ao nível regional e local que se verificam os maiores estrangulamentos que impedem a correcta prossecução de uma democratização e de um desenvolvimento desejáveis. Estrangulamentos que são de natureza política, económica, técnica e financeira.

1.3. A par dos problemas estruturais, a Administração Pública não possui os quadros necessários para a sua própria reformulação por terem sido em grande parte compulsivamente afastados dos centros de decisão, e devido a situações profissionais desfavorecidas em relação ao sector privado e ainda ao carácter repressivo e obsoleto das estruturas em que se integram.

1.4. Impõe-se por outro lado considerar com realismo o horizonte temporal e o carácter do Programa Económico do G.P. bem como a natureza das mudanças de estruturas para assegurar a necessária operacionalidade às acções programadas. Assim incluem-se neste plano, enquadrando-as numa perspectiva de médio prazo, as medidas de curto prazo que urge tomar por forma a dotar o aparelho de Estado da capacidade de intervenção e antecipação que caracteriza uma gestão democrática e dinâmica.

Fundação Cuidar o Futuro

2. Medidas de curto prazo

2.1. A Administração Central

Prosseguir a política de reorganização da Administração Central iniciada com a formação do Governo Provisório, tendo em conta as alterações agora previstas para a Administração local e regional e particularmente os seguintes aspectos:

- A adopção de novas medidas e processos de trabalho, por forma a garantir uma gestão por objectivos e a afectação de recursos financeiros e humanos em termos de projecto ou de tarefa.
- Revisão das normas e processos de elaboração e execução do Orçamento Geral do Estado de acordo com a orientação expressa no número anterior.
- Subordinação dos fundos políticos que importe fazer subsistir ao controlo parlamentar directo, nesta fase exercido pelo Conselho de Estado.
- Reestruturação imediata do sistema estatístico nacional, organizando-o a dois níveis, nacional e regional, dependente também do controlo

parlamentar; nesta fase exercido pelo Conselho de Estado.

- Reajustamento das Secretarias de Estado e Ministérios (~~em particular de MESA~~) de forma a garantir uma descentralização regional e local no domínio da execução e a proporcionar formas democráticas na preparação e tomada de decisão por parte das populações e entidades locais.
- Medidas tendentes a evitar a duplicação de serviços e a garantir a simplificação de processos.

2.2. A nível regional

No sentido de se criarem as condições para uma reestruturação da Administração Local e Regional importa, sem abandonar as unidades base existentes, freguesias, concelhos e distritos proceder ao seu reajustamento de forma a atingirem uma representatividade e uma dimensão compatíveis com as responsabilidades que lhe devem ser conferidas e com as capacidades humanas actualmente disponíveis.

Este reajustamento não deverá ser só de ordem geográfica como sobretudo no domínio das competências que devem exercer, do reforço da capacidade financeira e técnica de que virão a ser providas. Assim deverá proceder-se ao reagrupamento de distritos em 9 unidades regionais:

- Área metropolitana de Lisboa
- Área metropolitana do Porto
- Região Douro e Minho e Trás os Montes
- Região das Beiras
- Região do Vale do Tejo e Estremadura
- Região do Alentejo
- Região do Algarve
- Região dos Açores
- Região da Madeira

Para a sua operacionalidade e eficiência, promover-se-á a concentração dos recursos humanos e financeiros dispersos pelas Comissões de Planeamento Regional existentes, das Juntas Distritais e dos órgãos periféricos da Administração Central. As suas funções a curto prazo serão:

- programação, coordenação e execução dos investimentos públicos em matéria de:
 - a) infraestruturas regionais - educação, saúde, assistência

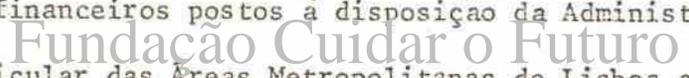
- b) grandes conjuntos habitacionais
- c) saneamento básico
- d) transportes e comunicações
- e) controlo do ambiente
- f) sistema estatístico regional.

Em cada região serão constituídos:

- a) Conselho Regional que na fase precedente às eleições municipais, será constituído basicamente pelos Governadores Cívicos e por representantes das comissões administrativas dos concelhos da região.
- b) Comissão Coordenadora composta por representantes dos Concelhos e dos órgãos periféricos da Administração Central.
- c) Comissão Executiva de 5 membros eleitos entre os representantes da Comissão Coordenadora.

O Presidente da Comissão Executiva será designado pelo Governo Provisório.

As Secretarias Regionais, a institucionalizar a partir dos órgãos periféricos da Administração Central, têm ainda como função a curto prazo compatibilizar os recursos financeiros postos à disposição da Administração Local.



No caso particular das Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto será criado no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Regional e Local um grupo de trabalho com o mandato explícito de iniciar as tarefas que conduzam à formação da nova instituição e de propor a reorganização das unidades base, os concelhos, existentes nessas áreas.

2.3. A nível local

As medidas de curto prazo para a administração local visam sobretudo o reforço da sua capacidade financeira, condição efectiva de uma maior autonomia e responsabilidade e que são base de uma verdadeira vida democrática.

Como dados programáticos fixa-se como objectivo o de conferir às autarquias locais amplo aumento da responsabilidade directa de gestão das despesas públicas para o programa de execução em 1975.

Esta medida pressupõe uma descentralização efectiva da competência actualmente na administração central em domínios como a educação (escolas primárias), saúde (postos de socorro, creches), e das infraestruturas rodoviárias e de saneamento básico (redes locais).

A descentralização preconizada não pode significar descoordenação, sendo o aumento das responsabilidades locais e regionais acompanhado de medidas que correspondam a uma realidade nova e não mais tutelar e de dominação directa.

Ao nível local estas novas funções serão assumidas por conjuntos de concelhos, forma de transição para uma nova divisão administrativa do país a este nível, e que não devem exceder a curto prazo mais de 50 unidades deste tipo. Estes conjuntos deverão ser definidos no âmbito das novas instâncias regionais.

Estas medidas permitirão não só concentrar os meios técnicos indispensáveis como sobretudo garantir a coerência política e dos objectivos que se pretendem atingir em benefício das populações.

2.4. Recursos humanos

- Criação da Agência de Pessoal da Função Pública - com as funções de registo central
- Remuneração das funções-chave.
- Revisão dos Estatutos do Funcionalismo Público, no que se refere a unificação do sistema de segurança social quer público quer privado, sem prejuízo de aspectos específicos decorrentes da função.
- Criação, junto dos Ministérios, de delegações dos Serviços Centrais de pessoal garantindo a uniformidade de critérios.

3. Medidas a médio prazo

1. Elaboração da lei quadro de Administração
2. Reforma da fiscalidade a nível local
3. Reestruturação da divisão administrativa do país
4. Conforme consta do programa de acção dos Ministérios da Administração Interna e da Educação e Cultura criar-se-á a médio prazo uma Escola Nacional da Administração Pública para formação dos quadros técnicos do Estado de nível post-universitário e para a sua reciclagem periódica, e para formação e aperfeiçoamento do pessoal técnico médio e administrativo.

5. Simultaneamente julga-se salutar estimular uma alternância de prestação de serviços na função pública e na função privada, garantindo a intervenção na função pública de experiências adquiridas no sector privado.
6. A médio prazo, a reciclagem do pessoal da função pública em sectores afins é uma tarefa prioritária, subordinada não aos interesses particulares mas aos grandes objectivos do programa do Governo Provisório.

Fundação Cuidar o Futuro

ANEXO

ANO	NÚMERO DE CONCELHOS
1836	828
1836 (Nov)	351 (1)
1864	268
1911	291
1965	304

Fundação Cuidar o Futuro

(1) A Reforma de 6 de Novembro de 1836 extinguiu 498 concelhos e criou 21, aduzindo dificuldades administrativas e financeiras.